



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**

PROCESSO Nº 23036.000967/2008-45

CONCORRÊNCIA Nº 02/2008 - DAES/INEP

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, torna público que a Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria INEP nº 96, de 30 de junho de 2008, estará reunida na(s) data(s), horário(s) e local(is) abaixo discriminado(s), para receber e abrir os envelopes com documentação e propostas dos interessados em participar desta licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo Técnica e Preço**, sob a forma de execução indireta, empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, c/c a Portaria Normativa MEC nº 3, de 1º de abril de 2008, e Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e em conformidade com a Lei nº 9.069/95 e demais exigências deste Edital, e também, analisar e julgar as respectivas propostas. Esta licitação será julgada pelo critério de escolha da melhor proposta em razão da combinação das propostas técnica e de preço.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA: 15/08/2008

HORÁRIO: 8h15min às 8h30min

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: 15/08/2008

HORÁRIO: 8h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

DATA E HORÁRIO: conforme o disposto em 9.4, 9.4.1 e 9.4.2 deste Edital

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO: conforme o disposto em 9.4, 9.4.1 e 9.4.2 deste Edital

LOCAL DAS REUNIÕES: Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II do MEC, sala 402, em Brasília-DF.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é a contratação de entidade especializada para a operacionalização dos procedimentos relativos ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE/2008, compreendendo: elaboração de prova, preparo dos instrumentos, aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE/2008, processamento e análise dos resultados coletados, elaboração e emissão de relatórios técnicos, conforme o Projeto Básico anexo a este Edital (Anexo 1).

1.2. São partes integrantes deste Edital:

Anexo 1 – Projeto Básico e seus Anexos (incluindo planilha estimativa de custos)

Anexo 2 – Minuta de Contrato

2 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A Proposta Técnica e a Proposta de Preço para a realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE/2008 serão denominadas simplesmente *Propostas*; a Comissão Especial de Licitação será denominada CEL.

2.2. Solicitação de retirada do Edital e seus anexos, bem como quaisquer pedidos de esclarecimento ou questionamentos sobre os respectivos conteúdos, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da **Concorrência nº 02/2008 – DAES/INEP**. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados até o 5º (quinto) dia útil que anteceder à data de recebimento dos envelopes e credenciamento, por meio do Fax nº (61) 2104-9436 ou correspondência dirigida à Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I do MEC, sala 411, em Brasília (DF) – CEP: 70.047-900, com a devida qualificação do solicitante.

2.2.1. A CEL responderá às consultas e o teor das respostas ficará disponível para todos os interessados no sítio <http://www.inep.gov.br> e as respostas às consultas tempestivamente formuladas integrarão o Edital.

2.3. Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das *Propostas*, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a alteração realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das *Propostas*, o INEP fará publicar no Diário Oficial da União – DOU e nos mesmos meios nos quais fez a publicação original, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos documentos supracitados, com prazo não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.

2.4. O INEP se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes o suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência disso aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial da União.

2.4.1. Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2.4.2. Não caberá qualquer indenização às entidades proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação entidades que detenham e comprovem capacidade técnica compatível com elaboração de prova, preparo dos instrumentos, aplicação de provas, processamento e análise de resultados, elaboração e emissão de relatórios técnicos, e que tenham, em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior com qualificação técnica em avaliação de desempenho ou de aprendizagem, designado como Responsável Técnico para a coordenação dos serviços, bem como estrutura operacional para a realização destes serviços.

3.2. Desde que atendidas as características definidas no subitem 3.1 e no item 7 deste Edital, é facultada a formação de consórcio.

3.2.1. As entidades consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo respectivo consórcio, desde a licitação até o final da execução de eventual contrato a ser firmado.

3.3. Não poderá participar desta Concorrência licitante enquadrada em qualquer das seguintes situações:

a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de recuperação judicial e/ou extrajudicial (concordata), dissolução e liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, que esteja com o direito de licitar com o INEP suspenso;

c) integrante de mais de um consórcio;

d) isoladamente, se consorciada;

e) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores (*lato sensu*) do INEP, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos deste Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (documentação), devendo o INEP, por intermédio da CEL, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Eventuais impugnações deste Edital, por parte de licitantes, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da Concorrência nº 02/2008 - DAES/INEP, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no Protocolo do Instituto Nacional de

Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I do MEC, sala 409, em Brasília (DF) – CEP: 70.047-900, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação/documentação, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o respectivo cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica/entidade, exigindo-se procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, quando procurador;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.

4.4. Acolhida a impugnação, a CEL divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial da União e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação destes documentos.

4.5. Pressupõe-se que, ao não oferecer, no prazo legal, impugnação ao Edital e, subseqüentemente, entregar envelopes, a licitante tem deste Edital pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

4.6. Não serão examinados e julgados os pedidos de impugnação ao Edital encaminhados por meios eletrônicos, tais como fax e e-mail.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Considerar-se-á representante credenciado da licitante (individual ou em consórcio) pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em nome da licitante durante a reunião de abertura dos envelopes e demais atos do certame, quer seja em relação à documentação, quer às propostas.

5.1.1. Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da entidade licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade; ou
- b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da entidade licitante, na forma da alínea anterior.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.3. O documento credencial poderá ser apresentado à CEL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação, ou quando esta o exigir e será retido pela CEL e juntado aos autos do processo licitatório;

5.4. A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a licitante, mas impedirá de se manifestar e responder em nome da licitante o representante não credenciado, sendo a este, no entanto, facultado acompanhar reuniões da CEL, até que seja formalizada a verificação de credenciamento.

5.5. Os envelopes contendo as Propostas das entidades inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento desta licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que poderão ser destruídos pela CEL.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS)

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a CEL iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como: nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO.

6.2. Preferencialmente, os envelopes conterão em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA - INEP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2008 – DAES/INEP
NOME DA ENTIDADE
ENVELOPE Nº – TÍTULO**

6.3. O recebimento dos envelopes pela CEL dar-se-á no período compreendido entre 8h15min e 8h30min e, depois de o Presidente da CEL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum envelope será recebido pela Comissão.

6.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da entidade licitante;

6.5. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax);

6.6. Recomenda-se que a documentação e as propostas tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

7.1. Para fins de habilitação nesta Concorrência:

7.1.1. a licitante (individual ou cada integrante do consórcio) que OPTAR por ter suas condições verificadas junto ao SICAF, deverá apresentar declaração explicitando que as informações constantes dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF;

7.1.2. a licitante (individual ou cada integrante do consórcio) que NÃO OPTAR por ser verificado no SICAF seu cadastramento e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos relacionados a seguir:

7.1.2.1. – Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto(s) ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias (comerciais) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples (civis), acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.2. – Relativos à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) fazem prova de regularidade para com a Fazenda Federal, as certidões conjuntas emitidas com observância ao Decreto 6.106, de 30/04/2007, alterado pelo Decreto número 6.420, de 01/04/2008, à Portaria Conjunta PGFN/RFB, nº 03, de 02/05/2007 e à IN RFB número 734, de 02/05/2007;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND ou certidão emitida com observância ao Decreto 6.106, de 30/04/2007, alterado pelo Decreto número 6.420, de 01/04/2008, à Portaria Conjunta PGFN/RFB, nº 03, de 02/05/2007 e à IN RFB número 734, de 02/05/2007), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.3. – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2007), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da

proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

b) Certidão negativa de falência ou concordata – recuperação judicial ou extrajudicial – expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade **licitante** ou em outro órgão equivalente.

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante.

d) sociedades criadas no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

e) entidades públicas regidas pela Lei nº 4.320/64:

- cópia extraída do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, devidamente assinada pelo titular da unidade responsável e pelo contador.

7.1.2.4. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.2.5. a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) caso os memoriais não sejam apresentados, a CEL reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

7.1.3. Na falta da declaração referida no subitem 7.1.1. e/ou de qualquer dos documentos relacionados no subitem 7.1.2. será facultado à CEL a verificação das informações relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira junto ao SICAF.

7.2. TODAS AS LICITANTES (individual ou cada integrante do consórcio), INCLUSIVE AS OPTANTES PELO SICAF, DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, DENTRO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO, o seguinte:

7.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número de identidade do declarante

7.2.2. Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma abaixo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome e Número de identidade do declarante

Obs.: essas declarações deverão ser emitidas em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir menores, a partir de 14 anos de idade, na condição de aprendizes, deverá declarar esta condição.

7.2.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá deter e comprovar capacidade técnica compatível com elaboração de prova, preparo dos instrumentos, aplicação de provas, processamento e análise de resultados, elaboração e emissão de relatórios técnicos, e comprovar que tem, em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior com qualificação técnica em avaliação de desempenho ou de aprendizagem, designado pela concorrente Responsável Técnico para a coordenação dos serviços, bem como estrutura operacional para a realização destes (objeto desta Licitação).

b) Comprovação de capacidade técnica da Licitante e de competência do profissional responsável técnico demonstradas por atestado(s) emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) para a(s) qual(is) a Licitante e/ou o profissional tenha(m) prestado serviços iguais ou similares ao objeto desta Licitação.

c) Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da Licitante feita por meio de cópia autenticada de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

c.1) carteira profissional (cópia autenticada das folhas em que constem os dados do profissional e os do contrato de trabalho, sendo esta última folha devidamente preenchida e contendo o carimbo da entidade empregadora); ou

c.2) cópia autenticada da folha do Livro de Registro de Empregados devidamente preenchida, contendo os dados do profissional e as assinaturas do responsável pela entidade empregadora e do profissional, acompanhada da folha de abertura do respectivo livro, em que constem os dados da empresa contratante e de quantas folhas se constitui esse Livro; ou

c.3) cópia autenticada do ato de nomeação em cargo efetivo publicado no Diário Oficial; ou

c.4) declaração de situação funcional, em que conste que o profissional pertence ao quadro permanente da entidade, expedida pela respectiva área de recursos humanos, acompanhada de relatório do SIAPE, contendo os dados do cargo ocupado e data de admissão do profissional cujo regime de trabalho seja o da Lei nº 8.112/90, nos casos legalmente permitidos; ou

c.5) outro meio legal que comprove que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da Licitante;

d) Comprovação de que o responsável técnico é detentor de nível superior: por meio de certificado ou diploma, ou, ainda, cópia de Carteira de Identidade emitida pela Entidade de Fiscalização do Exercício da Profissão correspondente.

- Comprovação de disponibilidade da estrutura operacional (gráfica, leitura óptica, informática e pessoal técnico especializado), considerada, pela Entidade Concorrente (individual ou de cada integrante de consórcio) essencial para o desempenho das atividades, mediante apresentação de *declaração formal de disponibilidade* para o atendimento do objeto desta licitação, em que constem, também, a qualificação técnica dos coordenadores das 3 (três) equipes técnicas referidas no subitem 3.1.3 do Anexo II do Projeto Básico (equipes de *elaboração das provas, logística e aplicação e de correção, processamento e análise dos resultados*). A comprovação de disponibilidade tem de ser feita por intermédio de declaração firmada pelo dirigente máximo da licitante. A qualificação técnica dos coordenadores deve ser comprovada por declaração por estes firmada, acompanhada da respectiva comprovação da formação (uma declaração para cada coordenador, isto é, são necessárias 9 (nove) declarações).

7.3. Os integrantes de consórcios, deverão apresentar, individualmente, a qualificação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada.

7.3.1. Indicação de apenas 1 (um) Responsável Técnico por consórcio, com a observância do disposto na alínea “b.2”, do item 7.4.

7.4. Se a licitante for um consórcio deverá apresentar, ainda:

a) Termo de Compromisso, público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, com a indicação do percentual de suas participações em relação ao objeto desta Concorrência, indicando a respectiva participação de cada consorciado;

b) indicação da entidade responsável pelo consórcio, que deverá atender às seguintes condições:

b.1) maior percentual de participação; e

b.2) ter em seu quadro permanente o Responsável Técnico pelos trabalhos.

7.5. A habilitação parcial da licitante no SICAF (individual ou de cada integrante do consórcio) que atender ao subitem 7.1.1. será confirmada pela CEL, mediante consulta em terminal “on line”, de acordo com a IN MARE Nº 5, de 21/07/95.

7.6. A licitante (individual ou cada integrante do consórcio) que apresentar, na consulta “on-line” ao SICAF ou no memorial de cálculos de que trata o subitem 7.1.2.5. “a”, resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente em seu Balanço Patrimonial deverá demonstrar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% do valor estimado pela administração para o objeto licitado, com a apresentação de cópia do Balanço, exigível e apresentado na forma da lei.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.7.1. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

7.7.1.1. datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope nº 1, quando não houver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a);

7.7.1.1.1 não se enquadram no prazo acima os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como é o caso de atestados de capacidade técnica.

7.8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação por membro da CEL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.9. Os documentos para habilitação deverão ser, de preferência, entregues numerados, seqüencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. Exemplo: 1/10, 2/10...10/10.

7.10. Se, na consulta realizada no SICAF, ficar evidenciado que o cadastramento ou qualquer documento encontra-se vencido, a entidade licitante poderá, exclusivamente na reunião de habilitação:

- a) comprovar, mediante a apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço, haver entregado a documentação ou revalidação de cadastramento pertinente à sua Unidade Cadastradora no prazo de, no mínimo, 3 (três) dias anteriores ao recebimento dos envelopes de documentos e propostas; ou
- b) comprovar, por meio de cópia acompanhada de original para confronto, ou cópia autenticada, a revalidação do documento vencido.

7.11. As licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N° 2

8.1.1. A proposta técnica deverá estar no envelope “PROPOSTA TÉCNICA”, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, datilografada, digitada ou impressa por outro meio eletrônico, em uma via, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser assinada e as demais, preferencialmente, rubricadas pelo representante legal da licitante e dela deverão constar:

- a) identificação da licitante (nome, endereço, telefone, fax e CNPJ/MF), assinatura do representante legal da proponente, bem como o número do Edital desta Concorrência, dia e hora de abertura da licitação;
- b) descrição das características técnicas dos serviços, observando as especificações constantes do subitem 2.1.3 do Anexo II do Projeto Básico que compõe o Anexo 1 deste edital, apresentadas, de preferência, na mesma ordem daquele subitem;
- c) as informações e documentos necessários à verificação da existência do atributo técnico, conforme disposto no item 3.1 do Anexo II do Projeto Básico, Anexo 1 deste edital, e seus subitens, Fator 1 – Capacidade e Experiência da Instituição, Fator 2 - Qualificação Técnica da Proposta e Fator 3 – Qualificação Técnica das Equipes.
- d) preferencialmente, a indicação do número de folhas de que se constitui.
- e) outras informações afins julgadas necessárias ou convenientes pela licitante.

8.2. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 3

8.2.1. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada, digitada ou impressa por outro meio eletrônico, em uma via, sem alternativas, opções, emendas, entrelinhas ou ressalvas, borrões ou rasuras, devendo a última folha ser assinada e as demais, preferencialmente, rubricadas pelo representante legal da licitante, dela constando:

- a) identificação da licitante (nome, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF), e referência a esta licitação;
- b) detalhamento de todas as atividades previstas na Planilha de Custo Resumo descrita no Anexo IV do Projeto Básico, que integra o Anexo 1 deste Edital, demonstrando a composição dos custos fixos e variáveis.
- c) cotação única de preço global e unitário, discriminando valores unitários e totais, estes expressos por numerais e por extenso, em moeda corrente nacional. Deverão ser cotados tendo como parâmetro os valores máximos constantes da Planilha de Custos Resumo e seu Detalhamento, a que se refere o Anexo IV do Projeto Básico, que integra o Anexo 1 deste Edital, e utilizando-se dos Modelos de Planilhas de Custo para Formação de Preços, constantes do Anexo V do Projeto Básico, que também integra o Anexo 1 deste Edital.
- d) o custo por estudante (Custo Unitário) em valor numérico e por extenso.
- e) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos, todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação. Na falta de tal declaração, será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- f) declaração expressa de que os preços cotados são fixos e irrevogáveis. Na falta de tal declaração será considerada aceita pela licitante a condição desta alínea;
- g) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da documentação e das propostas. Na falta de tal informação será considerado aceito pela licitante o prazo, mínimo, citado anteriormente;
- h) declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Na falta de tal declaração, será considerada aceita pela licitante a condição desta alínea.
- i) indicação do nome, qualificação, RG, CPF e endereço do preposto autorizado a firmar contrato.

8.2.1.1. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, quer seja quanto ao seu conteúdo, ao preço e ao prazo, quer seja quanto a qualquer condição que importe em modificação dos seus termos originais. Não serão permitidos quaisquer adendos.

8.4. Não serão admitidas propostas que apresentem cotação alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Propostas", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado desta licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, tais como:

8.5.1. pelo representante credenciado, erros de soma e/ou multiplicação, falta de data e/ou rubrica das propostas, caso esteja presente à reunião de abertura dos envelopes "Propostas", e

8.5.2. falta do CNPJ e/ou endereço completo, que também poderá ser suprida mediante preenchimento pela CEL, a partir dos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 1 – Documentação.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela CEL que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.

9.2. A CEL poderá apreciar a documentação relativa à habilitação das Licitantes na sessão designada para o recebimento e abertura do correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, apreciá-la em momento posterior, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial.

9.3. As sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Propostas” serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da CEL e pelos representantes credenciados presentes.

9.3.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

9.4. Os envelopes contendo as “Propostas Técnicas e de Preços” poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito.

9.4.1. A CEL, antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas das licitantes habilitadas, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega, sem prejuízo do disposto no item 5.5.

9.4.2. A CEL poderá abrir as propostas Técnicas e de Preços em caso de renúncia ao direito de interposição de recursos ou transcorrido o prazo recursal sem que haja interposição de recursos, desde que haja a devida comunicação aos participantes desta Licitação e a expressa concordância deste. Quando devidamente concluído o período recursal, a CEL convocará reunião para abertura dos envelopes da fase seguinte.

9.5. Todos os documentos e as propostas, igualmente, serão rubricados nas oportunidades devidas pelos membros da CEL e pelos representantes credenciados e presentes na sessão.

9.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das “Propostas”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.

9.7. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as Propostas, não caberá a estas desclassificar por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

9.8. Critérios para fins de julgamento da documentação:

9.8.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no item 7 deste Edital.

9.8.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o INEP poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

9.9. Critérios para o julgamento das Propostas Técnica e de Preço

9.9.1. Avaliação da Proposta Técnica

9.9.1.1. Serão abertos os envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" somente das licitantes habilitadas. Os das inabilitadas serão devolvidos, juntamente com os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", depois de homologada esta licitação, sem prejuízo do disposto no item 5.5.

9.9.1.2. Abertas as propostas técnicas e rubricadas suas folhas pelos membros da CEL e pelos representantes credenciados presentes, a CEL poderá encerrar ou apenas suspender a sessão para analisá-las.

9.9.1.3. A análise será realizada com base nos dados contidos na documentação apresentada na proposta técnica e em estrita conformidade com as especificações e critérios de pontuação relacionados no item 3.1 e seus subitens do Anexo II do Projeto Básico que integra o Anexo 1 deste Edital, levando-se em conta os fatores: Capacidade e Experiência da Instituição, Qualificação Técnica da Proposta e Qualificação Técnica das Equipes. A nota máxima da Proposta Técnica (NPT) = 700.

9.9.1.4. O valor numérico referente à Nota da Proposta Técnica (NPT), se for o caso, será calculado com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente (sem arredondamento).

9.9.1.5. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.

9.9.1.6. Divulgado o resultado do julgamento e da classificação das propostas técnicas, após renúncia expressa ao direito de apresentar recursos, ou depois da decisão dos eventualmente interpostos ou, ainda, decorrido o prazo recursal, a Comissão abrirá os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", na mesma sessão ou em data posterior, previamente informada às licitantes.

9.9.2. Avaliação da Proposta de Preço

9.9.2.1. Julgadas e classificadas as propostas técnicas, serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes qualificadas. Rubricadas suas folhas pelos membros da CEL e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, a CEL poderá encerrar ou suspender a sessão para analisá-las.

9.9.2.2. A análise será realizada com base nos dados contidos na proposta de preço e em estrita conformidade com os critérios de pontuação descritos no item 3.2 do Anexo II do Projeto Básico (Anexo 1 do Edital). A nota máxima da Proposta de Preço (NPP) = 300.

9.9.2.3. O valor numérico referente a Nota da Proposta de Preço (NPP), se for o caso, será calculado com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.9.2.4. **Serão desclassificadas as propostas de preços que:**

a) não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos; e/ou

b) apresentarem valor global superior ao estimado pelo INEP neste Edital ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, da Lei 8.666/93, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos;

9.9.2.5. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário; entre o valor expresso por numeral e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

10 – DA NOTA FINAL DE TÉCNICA E PREÇO

10.1. A Nota Final da Concorrente (NC), também designada apenas Nota Final ou Nota Final de Técnica e Preço, será calculada na forma do item 3.3 do Anexo II do Projeto Básico – Anexo 1 deste Edital.

10.2. Será considerada vencedora a concorrente que obtiver a maior Nota Final de Técnica e Preço - NC.

10.3. Ocorrendo empate na Nota Final de Técnica e Preço - NC, a CEL realizará sorteio entre as propostas iguais, em sessão pública, para a qual todas as licitantes serão convocadas, com a presença dos membros da CEL e com a presença ou não dos representantes credenciados pelas licitantes empatadas, e demais interessados, em dia e horário a serem fixados e devidamente divulgados pela CEL.

10.4. O resultado do julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial.

10.4.1. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar, às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

10.5. A critério da CEL, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas ou para o Serviço Público.

10.6. Das sessões relativas às fases da licitação, ou seja, da abertura dos envelopes nº 1 “Documentação”, nº 2 “Proposta Técnica” e nº 3 “Proposta de Preço” serão lavradas atas circunstanciadas, em que constarão todas as ocorrências, que serão assinadas pelos membros da CEL e pelos representantes das empresas licitantes credenciados que participarem das sessões, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos. Ainda que haja recusa ou impedimento de qualquer credenciado para assinar a ata ou o termo de renúncia, o prazo de interposição de recurso será respeitado.

10.7. A adjudicação será feita à Concorrente vencedora (julgada como classificada em primeiro lugar na licitação).

10.8. A decisão da CEL somente será considerada definitiva depois de homologada pela autoridade competente do INEP.

10.9. O resultado desta Concorrência será publicado no Diário Oficial e nos Quadros de Avisos do INEP, localizados no 4º andar dos Anexos I e II do Edifício Sede do MEC, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, em Brasília - DF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da homologação pela autoridade competente do INEP.

11 – DO DIREITO DE RECURSOS

11.1. Das decisões da CEL caberão recursos dirigidos à autoridade competente do INEP, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da entidade licitante;
- b) julgamento das propostas; ou
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.1.1. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.1 terão efeito suspensivo.

11.1.2. O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à autoridade competente

do INEP, por intermédio da CEL, e protocolado no Setor de Protocolo Geral do INEP, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Edifício-Sede do MEC, Anexo I, 4º andar, sala 409, em Brasília (DF), no horário de 08:00 às 18:00 horas.

11.1.3. Recebido o Recurso, o presidente da Comissão Especial de Licitação comunicará às demais entidades licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.4. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais entidades licitantes, a CEL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederá a análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente do INEP, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços foram estimadas no valor global máximo de **R\$ 25.576.671,36** (vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), já computadas todas as despesas, de acordo com o estimado na Planilha de Custos – Anexo IV do Projeto Básico (Anexo 1 do Edital).

12.2. Os recursos orçamentários para atender as despesas com o presente objeto estão previstos no Orçamento Geral do INEP para o exercício de 2008, na Ação 8257: ENADE - Avaliação de Desempenho dos Estudantes dos Cursos de Graduação; Fonte de Recurso 0112000000 e Natureza de Despesa 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item 5.3 e seus subitens do Projeto Básico – Desembolso Financeiro (Anexo 1 do Edital) e antes de cada um o INEP certificar-se-á da regularidade fiscal da Contratada.

13.2. No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal/Fatura.

13.4. Respeitadas as condições previstas nos subitens precedentes deste Edital, em caso de atraso de pagamento superior a 10 (dez) dias do prazo estipulado, motivado pelo INEP, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \left[\frac{N}{30} + \left(\frac{TR}{100} \right) - 1 \right] \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

13.5. O presente Edital e o contrato dele decorrente se adequarão de pronto às condições que

vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

13.6. O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

13.7. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital e/ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, conforme o caso.

13.8. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

14 – DO REAJUSTE

14.1. Os valores estipulados neste Edital e no contrato que vier a ser firmado serão considerados fixos e irrevogáveis.

15 – DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo 2 deste Edital.

15.2. A licitante adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva notificação.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, aceita pelo INEP.

16 – DA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

16.1. Independentemente dos sistemas de acompanhamento e supervisão das atividades sob a responsabilidade da Contratada, o INEP, por intermédio da Diretoria de Avaliação da Educação Superior – DAES, exercerá o acompanhamento da execução do contrato a ser firmado, designando formalmente, para esse fim, um representante, como executor técnico, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, cabendo-lhe o recebimento e o “atesto” dos serviços/produtos e o encaminhamento das nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento na forma estabelecida em contrato.

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O INEP exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública, na forma do inciso I, §1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

17.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a ser

comprovada por ocasião de sua assinatura.

17.3. A garantia referida no subitem anterior poderá ser utilizada para indenizar o INEP por danos de qualquer natureza, resultantes da inexecução parcial ou total ou execução imperfeita do Contrato.

17.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização ao INEP ou a terceiros, ou reduzido, em termos reais, por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo INEP.

17.5. A garantia a que se refere este item será liberada e/ou restituída após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto do Contrato a ser firmado.

18 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 65 da lei 8.666/93.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada da(s) adjudicatária(s) em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos após convocada(s) pelo INEP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s), além das penalidades legalmente estabelecidas, a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

19.1.1. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do contrato, às seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa:

- a) pelo atraso no início dos trabalhos: 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado;
- b) pelo não cumprimento dos prazos especificados no Contrato e/ou pela entrega dos produtos/serviços em desacordo com o que foi estabelecido no Projeto Básico: 1% (um por cento) do valor da parcela correspondente ao(s) respectivo(s) produto(s)/serviço(s), na forma discriminada nos incisos I e II, do subitem 5.3.3 do Projeto Básico;
- c) pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa: 80% (oitenta por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

III) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o INEP, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas ou de parte delas, ou de simples condição do contrato, ou, ainda, pela execução do seu objeto em desacordo com o definido em contrato, que possam ensejar a inexecução parcial ou total da avença.

19.2. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou motivo de força maior, desde que devidamente comprovados, a critério do Ordenador de

Despesa do INEP.

19.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no item 17, ou recolhidas à conta única do Tesouro Nacional em favor do INEP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

19.4. Nenhum pagamento será feito à contratada sem que esta liquide a multa ou faça depósito do valor correspondente.

19.5. Para aplicação das sanções aqui previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

19.6. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis: eventual rescisão não elide o cumprimento da penalidade aplicada;

19.7. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do INEP, ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

19.8. O prazo para apresentação de recursos das sanções aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato.

19.9. Após a aplicação de qualquer sanção, o INEP comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal da punição, bem como o registro no SICAF.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às entidades licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.2. O não comparecimento de quaisquer dos representantes das entidades licitantes às Sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.

20.3. Das sessões serão lavradas atas com a relação das entidades licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da CEL e representantes credenciados das entidades licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

20.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliado e autorizado pela CEL.

20.5. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de os apresentar.

20.6. Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no item 15, o INEP reserva-se o direito de convocar as entidades licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada,

inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.7. A CEL, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

20.8. A CEL poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.9. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

20.10. Consultas poderão ser formuladas à CEL, das 9:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço: Anexo I do MEC, sala 415 – situado na Espl. dos Ministérios, Bloco “L”, em Brasília (DF) – CEP: 70.047.900 – telefones: (61) 2104-9066 e 2104-8553 e fax: (61) 2104.9436.

20.11. Os serviços executados deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas nas “Propostas”, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação pela parte inadimplente.

20.12. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília-DF, 30 de junho de 2008

CLÁUDIO FRANCISCO SOUZA DE SALLES

Ordenador de Despesa e

Diretor de Gestão e Planejamento do INEP



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**

CONCORRÊNCIA Nº 02/2008 – DAES/INEP

ANEXO 1

PROJETO BÁSICO

ENADE/2008

1. JUSTIFICATIVA

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE foi instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. O ENADE tem por objetivo avaliar o desempenho dos estudantes dos cursos de graduação do país, sendo um dos pilares do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

A Lei nº 10.861, no art. 5º, estabelece o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes:

“(…)

Art. 5º A avaliação de desempenho dos estudantes dos cursos de graduação será realizada mediante aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE.

§ 1º O ENADE aferirá o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

§ 2º O ENADE será aplicado periodicamente, admitida a utilização de procedimentos amostrais, aos alunos de todos os cursos de graduação, ao final do primeiro e do último ano de curso.

§ 3º A periodicidade máxima de aplicação do ENADE aos estudantes de cada curso de graduação será trienal.

§ 4º A aplicação do ENADE será acompanhada de instrumento destinado a levantar o perfil dos estudantes, relevante para a compreensão dos seus resultados.

§ 5º O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo inscrita no histórico escolar do estudante somente a sua situação regular com relação a essa obrigação, atestada pela sua efetiva participação ou, quando for o caso, dispensa oficial pelo Ministério da Educação, na forma estabelecida em regulamento.

§ 6º Será responsabilidade do dirigente da instituição de educação superior a inscrição, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, de todos os alunos habilitados à participação no ENADE.

§ 7º A não-inscrição de alunos habilitados para participação no ENADE, nos prazos estipulados pelo INEP, sujeitará a instituição à aplicação das sanções previstas no § 2º do art. 10, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Lei.

§ 8º A avaliação de desempenho dos alunos de cada curso no ENADE será expressa por meio de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, tomando por base padrões mínimos estabelecidos por especialistas das diferentes áreas do conhecimento.

§ 9º Na divulgação dos resultados da avaliação é vedada a identificação nominal do resultado individual obtido pelo aluno examinado, que será a ele exclusivamente fornecido em documento específico, emitido pelo INEP.

§ 10. Aos estudantes de melhor desempenho no ENADE o Ministério da Educação concederá estímulo, na forma de bolsa de estudos, ou auxílio específico, ou ainda alguma outra forma de distinção com objetivo similar, destinado a favorecer a excelência

e a continuidade dos estudos, em nível de graduação ou de pós-graduação, conforme estabelecido em regulamento.

§ 11. A introdução do ENADE, como um dos procedimentos de avaliação do SINAES, será efetuada gradativamente, cabendo ao Ministro de Estado da Educação determinar anualmente os cursos de graduação a cujos estudantes será aplicado.”

A Portaria 2.051, de 9 de julho de 2004, regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, definindo, assim, a aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes:

“(…)

Art. 23. A avaliação de desempenho dos estudantes, que integra o sistema de avaliação de cursos e instituições, tem por objetivo acompanhar o processo de aprendizagem e o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

Art. 24. A Avaliação de Desempenho dos Estudantes será realizada pelo INEP, sob a orientação da CONAES, mediante a aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE.

Parágrafo único. O ENADE será desenvolvido com o apoio técnico das Comissões Assessoras de Área.

Art. 25. O ENADE será aplicado periodicamente, admitida a utilização de procedimentos amostrais aos estudantes do final do primeiro e do último ano dos cursos de graduação, que serão selecionados, a cada ano, para participarem do exame.

Parágrafo único. Caberá ao INEP definir os critérios e procedimentos técnicos para a aplicação do Exame.

Art. 26. Anualmente o Ministro do Estado da Educação, com base em proposta da CONAES, definirá as áreas e cursos que participarão do ENADE, conforme previsto no Art. 5º da Lei nº 10.861/2004.

Art. 27. Será de responsabilidade do Dirigente da instituição de educação superior a inscrição, junto ao INEP, de todos os estudantes habilitados a participarem do ENADE.

Art. 28. O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo o registro de participação condição indispensável para a emissão do histórico escolar, independentemente do estudante ter sido selecionado ou não na amostragem.

§ 1º O estudante que não for selecionado no processo de amostragem terá como registro no histórico escolar os seguintes dizeres: “dispensado do ENADE pelo MEC nos termos do art. 5º da Lei nº 10.861/2004”.

§ 2º O estudante que participou do ENADE terá como registro no histórico escolar a data em que realizou o Exame.

Art. 29. Quando da utilização de procedimentos amostrais, só serão considerados, para fins de avaliação no âmbito do SINAES, os resultados de desempenho no ENADE dos estudantes que fizerem parte do conjunto selecionado na amostragem do INEP.

§1º Os resultados do ENADE serão expressos numa escala de cinco níveis e divulgados aos estudantes que integraram as amostras selecionadas em cada curso, as IES participantes, aos órgãos de regulação e à sociedade em geral, passando a integrar o conjunto das dimensões avaliadas quando da avaliação dos cursos de graduação e dos processos de auto-avaliação.

§ 2º A divulgação dos resultados individuais aos estudantes será feita mediante documento específico, assegurado o sigilo nos termos do § 9º do Art. 6º da Lei nº 10.861, de 2004.

Art. 30. O INEP aplicará anualmente aos cursos selecionados a participar do ENADE os seguintes instrumentos:

I - aos alunos, questionário sócio-econômico para compor o perfil dos estudantes do primeiro e do último ano do curso;

II - aos coordenadores, questionário objetivando reunir informações que contribuam para a definição do perfil do curso.

Parágrafo único. Os questionários referidos neste artigo, integrantes do sistema de avaliação, deverão estar articulados com as diretrizes definidas pela CONAES.”

A Portaria INEP nº 107, de 22 de julho de 2004, define critérios e procedimentos técnicos para a aplicação do ENADE, *in verbis*:

“(…)

Art. 1º - O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), será aplicado a uma amostra de estudantes de cada curso, nas áreas selecionadas a cada ano, garantida uma nova aplicação em tais áreas em um prazo máximo de três anos.

Art. 2º - Para a inscrição no ENADE, estarão habilitados os estudantes das áreas selecionadas, sendo considerados como estudantes do final do primeiro ano, aqueles que tiverem concluído, até a data inicial do período de inscrição, entre 7% a 22% (inclusive) da carga horária mínima do currículo do curso da Instituição de Educação Superior (IES), e como estudantes do final do último ano do curso, aqueles que tiverem concluído, até a data inicial do período de inscrição, pelo menos 80% da carga horária mínima do currículo do curso da IES.

Parágrafo único - Considerando as diferentes opções de arranjos na disposição curricular, todo estudante na condição de possível concluinte no ano da realização do Exame será considerado estudante habilitado do final do último ano, devendo ser inscrito no ENADE.

Art. 3º - O ENADE avaliará o desempenho dos estudantes com relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares dos respectivos cursos de graduação, o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao aprofundamento da formação geral e profissional, e o nível de atualização dos estudantes com relação à realidade brasileira e mundial.

Parágrafo único. Os estudantes do final do primeiro e do último ano do curso serão submetidos à prova única, com duração máxima de quatro horas, construída de modo a permitir a análise do valor agregado em relação às competências, habilidades, conhecimentos gerais, e conteúdos profissionais específicos, durante a sua formação.

Art. 4º - Os resultados do ENADE serão expressos numa escala de cinco níveis, passando a integrar o conjunto das dimensões avaliadas quando da avaliação dos cursos de graduação para fins de alcance dos objetivos do SINAES.

Art. 5º - O INEP estabelecerá, a cada ano, calendário de atividades do ENADE, devendo as IES cumprirem, rigorosamente, os prazos determinados.

Art. 6º - Os estudantes selecionados pelo INEP para participarem do ENADE deverão comparecer e realizar, obrigatoriamente, o Exame, no dia e hora definidos em calendário, para terem o registro no seu histórico escolar sobre sua situação no ENADE, de acordo com o artigo 28 da Portaria Nº 2.051, de 09 de julho de 2004, do Ministro do Estado da Educação.

§ 1º . O estudante selecionado deverá fazer a prova do ENADE no município em que o seu curso é ministrado.

§ 2º . As Instituições de Educação Superior deverão fornecer atestado ao estudante sobre sua situação no ENADE sempre que o mesmo solicitar.

Art. 7º - Os estudantes não selecionados nas amostras definidas pelo INEP poderão participar do ENADE desde que preencham os requisitos que os caracterizem como estudantes habilitados, e que se inscrevam formalmente por meio de requerimento junto à coordenação do seu respectivo curso, em prazo máximo de sete dias a contar da data de divulgação da lista dos estudantes selecionados na amostragem do INEP.

Parágrafo Único – Cumprido o referido prazo, o dirigente da IES terá um prazo de dois dias para enviar ao INEP a lista dos estudantes inscritos na situação de não selecionado na amostragem realizada pelo INEP.

Art. 8º - O INEP coordenará o processo de aplicação dos seguintes questionários:

I – aos alunos selecionados para participarem do ENADE, questionário sócio-econômico, para compor o perfil dos estudantes do final do primeiro e do último ano do curso;
II – aos coordenadores de curso, questionário objetivando reunir informações que contribuam para a definição do perfil do curso.

§ 1º. O questionário socioeconômico será enviado previamente aos estudantes selecionados, devendo o cartão-resposta ser entregue, já preenchido, no dia da prova.

§ 2º O questionário aos coordenadores deverá ser preenchido *on-line* em prazo de até 15 dias após a aplicação do ENADE.”

A Portaria Normativa MEC nº3, de 1º de março de 2008, entre outras disposições, relaciona as áreas e os cursos superiores de tecnologia (CST) regulamenta os critérios para inscrição dos estudantes habilitados no ENADE 2008, *verbis*:

“(…) Art. 3º A prova do ENADE 2008 será aplicada no dia 09 de novembro de 2008, com início às 13 horas (horário de Brasília), admitida a utilização de procedimentos amostrais definidos pelo INEP, aos estudantes habilitados do final do primeiro e do último ano do curso das áreas e dos cursos superiores de tecnologia relacionados no artigo 1º desta Portaria Normativa, independentemente da organização curricular adotada pela IES.

§ 1º Serão considerados estudantes do final do primeiro ano do curso aqueles que, até o dia 1º de agosto de 2008, tiverem concluído entre 7% (sete por cento) e 22% (vinte e dois por cento, inclusive) da carga horária mínima do currículo do curso da IES.

§ 2º Serão considerados estudantes do último ano do curso aqueles que, até o dia 1º de agosto de 2008, tiverem concluído pelo menos 80% (oitenta por cento) da carga horária mínima do currículo do curso da IES ou todo aquele estudante que se encontre na condição de possível concluinte no ano letivo de 2008.

§ 3º Ficam dispensados do ENADE 2008 os estudantes que colarem grau até o dia 31 de agosto de 2008 e aqueles que estiverem oficialmente matriculados e cursando atividades curriculares fora do Brasil, na data de realização do ENADE 2008, em instituição conveniada com a IES de origem do estudante.

§ 4º Ficam dispensados do ENADE 2008 os estudantes inscritos que não forem selecionados pelo plano amostral do INEP.

Art. 4º O INEP enviará, até o dia 1º de agosto de 2008, as instruções e os instrumentos necessários ao cadastramento eletrônico dos estudantes habilitados aos dirigentes das IES que oferecem as áreas e cursos superiores em tecnologia referidos no art. 1º, conforme cadastro do Sistema Integrado de Informações da Educação Superior (SIEdSup).

(…)

Art. 6º O INEP divulgará, até o dia 26 de setembro de 2008, a lista dos estudantes selecionados pelos procedimentos amostrais, para participação no ENADE 2008, e até o dia 20 de outubro de 2008, os respectivos locais onde serão aplicadas as provas.

(…)

§ 2º O estudante selecionado fará a prova do ENADE 2008 no município de funcionamento da sede do curso, conforme consta no cadastro da IES no SIEdSup.

§ 3º O estudante que integrar a amostra do ENADE 2008 e que estiver realizando estágio curricular ou outra atividade curricular obrigatória fora do município de funcionamento da sede do curso, em instituição conveniada com a IES de origem, poderá realizar o ENADE 2008 no mesmo município onde está realizando a respectiva atividade curricular ou em município mais próximo, caso não esteja prevista aplicação de prova naquele município.

§ 4º O estudante de curso na modalidade de educação a distância poderá realizar o ENADE 2008 no município de funcionamento do pólo de apoio presencial ou no município mais próximo, desde que esteja prevista aplicação de prova naquele município.

(...)

Art. 7º Os estudantes ingressantes e concluintes em situação irregular nas edições anteriores do ENADE deverão regularizar a situação participando do ENADE 2008.

§ 1º Caberá às respectivas IES, no período de 02 a 20 de junho de 2008, a inscrição dos estudantes em situação irregular no ENADE 2004, 2005, 2006 ou 2007.

§ 2º Os estudantes ingressantes e concluintes em situação irregular não concorrem para definição da amostra e o seu desempenho individual não será considerado para o cálculo do conceito do curso avaliado pelo ENADE 2008.

§ 3º Os estudantes ingressantes e concluintes irregulares do ENADE 2004, 2006 e 2007 responderão apenas as questões de formação geral do ENADE 2008.

§ 4º Os estudantes ingressantes e concluintes irregulares do ENADE 2005 responderão as questões de formação geral e específicas do ENADE 2008.

Art. 8º O estudante não-selecionado na amostra definida pelo INEP poderá participar do ENADE 2008 como voluntário, desde que a IES informe ao INEP, até o dia 03 de outubro de 2008, a opção pessoal do estudante, ficando a regularidade junto ao ENADE 2008 condicionada à efetiva participação na prova.

Parágrafo único. O desempenho individual do estudante não selecionado na amostra não será considerado para o cálculo do conceito do curso avaliado pelo ENADE 2008.

Art. 9º Cabe ao Presidente do INEP designar os professores que integrarão a Comissão Assessora de Avaliação da Formação Geral e as Comissões Assessoras de Área, consideradas as áreas e os cursos superiores de tecnologia referidos no art. 1º desta Portaria Normativa.

Art. 11 As provas do ENADE 2008 serão realizadas e aplicadas por instituição ou consórcio de instituições contratadas pelo INEP, à luz da legislação vigente, que comprove capacidade técnica em avaliação, segundo o modelo proposto para o ENADE, e que tenha em seu quadro de pessoal, profissionais que atendam a requisitos de idoneidade e competência.

(...)"

Estes são os fundamentos legais que justificam a elaboração do procedimento em referência, objetivando a contratação de entidade que detenha capacidade técnica em elaboração de prova, preparo dos instrumentos, aplicação, processamento e análise de resultados, elaboração e emissão de relatórios técnicos, em nível nacional.

2. OBJETIVOS

Os objetivos deste projeto básico são: fornecer informações sobre aspectos técnicos, metodológicos e operacionais que permitirão à entidade interessada, individual ou em consórcio, elaborar suas propostas para concorrer ao processo licitatório na forma de um projeto global, visando a contratação de entidade especializada para a operacionalização dos procedimentos relativos ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE/2008, compreendendo: elaboração de prova, preparo dos instrumentos, aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE/2008, processamento e análise dos resultados, elaboração e emissão de relatórios técnicos. As condições para qualificação técnica, preparo e avaliação das Propostas Técnica e de Preço estão descritas no Anexo II deste Projeto.

2.1. Dos cursos e da estimativa de alunos participantes

Conforme a Portaria Normativa MEC nº 3, de 1º de abril de 2008, Serão avaliados pelo ENADE no ano de 2008 as áreas de: Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Ciências Sociais, Computação, Engenharia, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Pedagogia e Química; e os cursos superiores de tecnologia em: Construção de Edifícios, Alimentos, Automação Industrial, Gestão da Produção Industrial, Manutenção Industrial, Processos Químicos, Fabricação Mecânica, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Redes de Computadores e Saneamento Ambiental.

Estima-se a participação de 11.205 cursos, com 500.267 estudantes, sendo 339.996 ingressantes e 160.271 concluintes, conforme mostra tabela 1 a seguir:

	Áreas	Cursos	Ingressantes	Concluintes	TOTAL
	TOTAL	9.997	310.451	149.901	460.352
1	ARQUITETURA E URBANISMO	213	7.822	4.094	11.916
2	BIOLOGIA	977	23.988	12.053	36.041
3	CIÊNCIAS SOCIAIS	141	2.823	1.966	4.789
4	COMPUTAÇÃO	1.110	31.778	13.612	45.390
5	ENGENHARIA	1.402	48.887	19.230	68.117
6	FILOSOFIA	182	3.973	1.984	5.957
7	FÍSICA	244	5.606	1.774	7.380
8	GEOGRAFIA	529	11.375	6.795	18.170
9	HISTÓRIA	680	15.813	8.528	24.341
10	LETRAS	1.312	39.079	23.358	62.437
11	MATEMÁTICA	774	19.038	7.863	26.901
12	PEDAGOGIA	2.084	92.856	45.109	137.965
13	QUÍMICA	349	7.413	3.535	10.948

	Cursos Superiores de Tecnologia	Cursos	Ingressantes	Concluintes	TOTAL
	TOTAL	1.208	29.545	10.370	39.915
1	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	38	793	417	1.210
2	ALIMENTOS	43	721	258	979
3	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	71	1.779	407	2.186
4	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	64	2.075	508	2.583
5	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	29	594	135	729
6	PROCESSOS QUÍMICOS	36	649	146	795
7	FABRICAÇÃO MECÂNICA	43	1.400	700	2.100
8	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	603	14.509	5.655	20.164
9	REDES DE COMPUTADORES	255	6.602	1.968	8.570
10	SANEAMENTO AMBIENTAL	26	423	176	599

	TOTAL	11.205	339.996	160.271	500.267
--	--------------	---------------	----------------	----------------	----------------

Fonte: MEC/INEP Elaboração: MEC/INEP/DAES/CGENADE

A estimativa de cursos e estudantes apresentada acima tem como base os dados do Sistema Integrado de Informações da Educação Superior (SIEdSup) e do Censo da Educação Superior de 2006. Os cálculos do número de estudantes ingressantes e concluintes seguiram a seguinte metodologia:

1 – Considera-se o número de estudantes ingressantes e concluintes do último Censo da Educação Superior, por curso, por município e total do País;

2 – Para a estimativa da amostra o seguinte:

- a) Cursos com até 20 ingressantes, considera-se 100% dos ingressantes.
- b) Cursos com mais de 20 ingressantes, considera-se 60% dos ingressantes.
- c) Cursos com até 20 concluintes, considera-se 100% dos concluintes.
- d) Cursos com mais de 20 concluintes, considera-se 60% dos concluintes.

A Área de Engenharia será subdividida, para efeito de operacionalização do Exame, em 8 (oito) grupos.

2.2. Característica dos instrumentos

O ENADE será aplicado por meio de uma prova e do questionário socioeconômico aos estudantes do curso. A mesma prova será aplicada aos estudantes do final do primeiro ano (ingressantes) e aos do último ano (concluintes).

O INEP definirá uma amostra representativa dos estudantes que deverão participar do ENADE, tomando por base a relação de estudantes do final do primeiro e do último ano dos cursos de graduação.

A ênfase do ENADE recai sobre as expectativas em relação ao perfil profissional que se deseja formar em cada curso. Assim, amplia-se o foco de avaliação para além dos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, com ênfase no desenvolvimento de competências e habilidades amplas (interpessoais, éticas, pessoais, não apenas cognitivas), necessárias ao aprofundamento da formação profissional, e que evidenciem a atualização permanente de conhecimentos ligados à realidade brasileira e mundial.

A prova será composta de duas partes: a primeira, com dez questões, sendo oito objetivas e duas discursivas, comum a todos os cursos e a segunda, com trinta questões, específica de cada área, sendo vinte e sete questões objetivas e três discursivas.

As questões deverão ser elaboradas em forma de estudos de caso, situações problemas, alternativas problematizadoras e outras.

A primeira parte considera o mesmo conjunto de questões a todas as áreas/cursos participantes do ENADE, com o objetivo de investigar a aquisição de competências, habilidades e conhecimentos considerados essenciais na formação de qualquer estudante da educação superior, permitindo a comparabilidade intercursos.

A segunda parte contempla a especificidade de cada área e de suas modalidades, se for o caso, tanto no domínio dos conhecimentos quanto nas habilidades esperadas para o perfil profissional, e investiga conteúdos do curso por meio da exploração de níveis diversificados de complexidade.

A prova não se limita somente aos indicadores de conhecimentos, mas incidirá, também, sobre as habilidades e os saberes fundamentais da área profissional, considerando as Diretrizes Curriculares, as recorrências de conhecimentos que compõem o perfil profissional (incluindo questões sobre cidadania, ética e função social da profissão), as possibilidades de articulação teórica e prática e o desenvolvimento do processo pedagógico desejáveis à formação em cada curso.

O questionário socioeconômico, elaborado de acordo com as orientações da DAES/INEP, será aplicado aos estudantes que participarão do ENADE/2008, investigando suas características sócio-culturais.

Objetivando reunir informações que contribuam para a definição do perfil dos cursos avaliados, será aplicado também questionário aos coordenadores dos cursos.

Aplica-se ainda, no dia da prova, questionário elaborado de acordo com as orientações da DAES/INEP, com o objetivo de verificar a percepção dos estudantes sobre as provas.

3. ATIVIDADES

Serão contratados produtos e serviços no âmbito das seguintes atividades:

- a) Elaboração do Plano Logístico de Execução do ENADE/2008;
- b) Elaboração das provas e preparo dos instrumentos;
- c) Alocação dos estudantes que participarão do ENADE/2008 com base no Cadastro Geral de Participantes;
- d) Impressão e distribuição das provas e dos instrumentos;
- e) Treinamento das equipes de trabalho;
- f) Aplicação das provas;
- g) Correção das provas e elaboração de relatórios;
- h) Processamento dos resultados;
- i) Análise dos resultados e elaboração de relatórios técnicos finais.

Para a execução das atividades supracitadas, a contratada deverá compor equipes de coordenadores com características, competências específicas e experiência comprovada, atendidas as exigências dispostas no Anexo II.

3.1. Elaboração do Plano Logístico de Execução do ENADE/2008

A Contratada deverá apresentar, até 15 dias após a assinatura do contrato, um documento sujeito à aprovação pela DAES/INEP, contendo as descrições dos seguintes procedimentos (*Documento D1*):

- a) estratégia para aplicação das provas, de forma a garantir as condições adequadas para a realização da prova por todos os estudantes que participarão do ENADE/2008;
- b) alocação dos estudantes, considerando a proximidade entre o local de prova e a IES do estudante, pelo menos, nos 5 maiores municípios;
- c) atendimento adequado às pessoas portadoras de deficiências e/ou necessidades especiais, assim como aplicação de provas em situações especiais, observando-se, no que couber, os dispositivos das Leis 7.853/1989, 10.048/2000 e 10.098/2000, bem como dos Decretos 3.298/1999 e 5.296/2004. Deverá ser considerado, no caso de deficiência física, auxílio para transcrição e/ou mesa adaptada para cadeira de rodas; no caso de deficiência visual, prova em braile, com auxílio de leitor ou prova ampliada; e, para deficientes auditivos sem uso de aparelho, disponibilidade de intérprete.
- d) formas de treinamento dos recursos humanos envolvidos em todas as etapas de execução dos trabalhos e formatação dos documentos a serem elaborados;
- e) métodos, processos e técnicas de trabalho aplicáveis a cada uma das fases de execução dos serviços, descritos a seguir, nos itens 3.2 a 3.9.

3.2. Elaboração das provas e preparo dos instrumentos

A Contratada deverá:

- a) compor as Bancas de Elaboração das provas, conforme os critérios definidos pela DAES/INEP;
- b) participar de pelo menos 3 (três) reuniões com cada Banca de Elaboração das provas e respectiva Comissão Assessora de Avaliação de Área, para o entendimento das diretrizes e das recomendações às bancas, visando a compreensão e adequação dos procedimentos para a elaboração das provas e discussão sobre modelos de questões;

- c) elaborar as provas, seguindo as orientações do *Guia de Elaboração das Provas*, que será entregue pela DAES/INEP no ato da assinatura do contrato e assegurar à DAES/INEP condições para o acompanhamento da elaboração das provas;
- d) fornecer uma declaração formal da constituição das Bancas de Elaboração das provas, para verificação do cumprimento dos critérios definidos pela DAES/INEP - *Documento D2*;
- e) elaborar documento contendo os modelos do Cartão de Informação do Estudante, do Questionário Socioeconômico, do Questionário de Percepção dos Estudantes sobre a prova, das Folhas de Leitura Óptica específicas para as provas e para os questionários e da Lista de Presença dos estudantes para os locais de prova, a ser submetido à DAES/INEP, conforme as orientações fornecidas no ato da assinatura do contrato - *Documento D3*;
- f) elaborar um Plano de Supervisão e Controle da Aplicação do ENADE/2008, a ser submetido à DAES/INEP, detalhando os mecanismos e as providências que deverão ser tomadas para assegurar a realização da prova em condições adequadas e seguras, as atividades dos coordenadores locais, supervisores e fiscais e elaborar, também, os respectivos manuais de instruções contendo orientações para a aplicação das provas, inclusive para as especiais - *Documento D4*;
- g) montar e diagramar as provas, o Cartão de Informação do Estudante, o Questionário Socioeconômico, o Questionário de Percepção dos Estudantes sobre a prova, as Folhas de Leitura Ópticas específicas para as provas e para os questionários e a Lista de Presença dos estudantes para os locais de prova.

3.3. Alocação dos estudantes que participarão do ENADE/2008, conforme Cadastro Geral de Participantes

Entende-se por Cadastro Geral de Participantes, o(s) documento(s) contendo: Estudantes selecionados em procedimento amostral, estudantes voluntários, estudantes inscritos fora do prazo e, eventualmente, estudantes faltosos em edições anteriores.

A Contratada deverá receber o Cadastro Geral de Participantes (até 10 de outubro de 2008), fornecido pela DAES/INEP, por meio eletrônico, e elaborar o *Relatório R1* da seguinte forma:

- a) relação nominal dos estudantes que participarão do ENADE/2008 por Local de Prova, para envio em meio eletrônico à DAES/INEP, contendo as seguintes informações:
 - relação nominal dos estudantes que participarão do ENADE/2008 segundo os respectivos locais de provas (arquivos em formatos *.mdb e *.txt separado por pipe "|") e resumo por curso/UF e ordem alfabética;
 - resumo dos locais de provas por curso, por intervalo alfabético e Unidade da Federação;
 - quantidade de locais de provas, de coordenadores (geral, regionais, estaduais, municipais e locais), de supervisores, de fiscais, de aplicadores e de pessoal de apoio envolvidos na aplicação do ENADE/2008;
 - relação nominal e telefone dos coordenadores regionais, estaduais e municipais;
- b) relação nominal dos estudantes que participarão do ENADE/2008 com os respectivos Locais de Provas, em impresso, para os coordenadores de cursos.

3.4. Impressão e distribuição das provas e dos instrumentos

A Contratada deverá:

- a) providenciar a arte final do Cartão de Informação do Estudante, de acordo com as especificações da DAES/INEP, contendo as seguintes informações: o nome do

- estudante, da instituição de educação superior e do curso, o local, a data e o horário de realização da prova, o número de identificação do estudante e um espaço reservado para alteração cadastral, no formato A4 em papel *off set* 120g/m², branco, com acabamento dobrado com vincos com fonte arial 12;
- b) elaborar, imprimir e encaminhar à DAES/INEP, o Plano de Supervisão e Controle da Aplicação do ENADE/2008 e os respectivos manuais - *Documento D4*;
 - c) elaborar e imprimir, após aprovação formal da DAES/INEP, o Cartão de Informação do Estudante, o Questionário Socioeconômico e a Folha de Leitura Óptica desse questionário;
 - d) enviar aos estudantes que participarão do ENADE/2008, para os endereços indicados no Cadastro Geral de Participantes, com identificação do ENADE 2008 no envelope, o Cartão de Informação do Estudante, o Questionário Socioeconômico e a Folha de Leitura Óptica desse questionário;
 - e) encaminhar à DAES/INEP, por meio eletrônico, a relação dos estudantes por Local de Prova (*Relatório R1*) contendo as informações especificadas na alínea a, do item 3.3, deste Projeto;
 - f) elaborar, imprimir e enviar aos coordenadores de cursos, a relação dos estudantes por Local de Prova – *Relatório R1* (especificado na alínea b, item 3.3);
 - g) imprimir as provas (parte de múltipla escolha e questões discursivas) em formato A4 (21cm X 29,7cm), em papel Super Bond 75g/m², cor 1/1, com acabamento com 2 (dois) grampos frontais e, quando necessário a inclusão de figuras ou gráficos coloridos, imprimir cor 4/1;
 - h) elaborar e imprimir Folha de Leitura Óptica (cartão-resposta contendo espaço para as respostas às questões de múltipla escolha da prova e ao questionário de percepção sobre a prova);
 - i) imprimir o número necessário de exemplares de prova, inclusive as especiais, de acordo com a legislação e demais instrumentos, em número suficiente para atender aos estudantes que participarão do ENADE/2008 e mais uma cota de 3% de segurança para o atendimento de necessidades emergenciais;
 - j) elaborar e imprimir a Lista de Presença dos Estudantes que participarão do ENADE/2008 para os locais de prova;
 - k) encaminhar à DAES/INEP, no dia do Exame, logo após sua aplicação, 30 (trinta) exemplares de cada prova;
 - l) encaminhar à DAES/INEP, em meio eletrônico, no dia do Exame, logo após sua aplicação), o *Relatório R2* contendo o seguinte material:
 - textos das provas em formato pdf;
 - gabaritos das questões de múltipla escolha em *.xls e pdf;
 - padrões de respostas e critérios de atribuições de pontos das questões discursivas em formato pdf;
 - descrição dos perfis, das habilidades e competências e dos conhecimentos que se pretendeu aferir em cada questão, em pdf; e
 - questionário socioeconômico, em pdf;
 - m) elaborar, imprimir e distribuir todo o material para orientação técnica dos coordenadores, supervisores, aplicadores e fiscais em todos os locais de prova;
 - n) responder a todos os questionamentos que forem feitos com relação às questões das provas e aos gabaritos das questões de múltipla escolha;
 - o) manter sob rigoroso controle e sigilo todas as informações e documentos relativos às bancas de elaboração das provas.

3.5. Treinamento das equipes de trabalho

A Contratada deverá providenciar:

- a) a realização de treinamento das bancas de elaboração das provas visando o atendimento aos objetivos e concepção do ENADE, de acordo com a legislação

- existente, especialmente com relação às diretrizes específicas de cada área para o ENADE/2008, contidas no Guia de Elaboração das Provas fornecido pela DAES/INEP;
- b) a realização de treinamento visando ao aperfeiçoamento e à uniformização dos procedimentos das equipes previstas no item 11 (aplicação da prova) da planilha de custos detalhada (Anexo IV);
 - c) a realização de treinamento das bancas de correção das provas visando atendimento aos objetivos e concepção do ENADE 2008, por meio da aplicação de critérios estabelecidos;
 - d) encaminhamento, ao DAES/INEP, de documento (D5) contendo as informações detalhadas sobre os treinamentos realizados com as bancas de elaboração e as de correção das provas, assim como com os supervisores, coordenadores, aplicadores e fiscais de prova.

3.6. Aplicação das provas

As provas deverão ser aplicadas em todo o território nacional. Os 500.267 estudantes habilitados ao ENADE 2008 estão distribuídos por 957 municípios nas 27 unidades da federação. (Anexo I deste Projeto Básico – Relação estimada de municípios envolvidos).

A Contratada deverá:

- a) providenciar a locação de prédios para a realização do ENADE 2008, observando, obrigatoriamente, os seguintes critérios: 1º) não utilizar espaços de qualquer instituição de educação superior; 2º) não utilizar prédios próximos a locais destinados, rotineiramente, a eventos e manifestações públicas, tais como festas, jogos, feiras etc; 3º) utilizar prédios adequados, seguros e de fácil acesso; 4º) utilizar instalações bem conservadas, iluminadas e ventiladas, 5º) utilizar mobiliário adequado aos participantes da prova; e, 6º) verificar a disponibilidade dos prédios com a devida antecedência.
- b) observar os limites máximos de 1.000 (mil) estudantes por local de realização da prova e de 35 (trinta e cinco) estudantes por sala;
- c) providenciar a distribuição de todo o material necessário à realização do ENADE 2008;
- d) aplicar as provas e receber o questionário socioeconômico na data e horário estabelecidos;
- e) manter esquema de comunicação permanente com a DAES/INEP, durante o dia da realização da prova, garantindo informações imediatas sobre o andamento dos trabalhos e a execução das decisões tomadas pela DAES/INEP.

3.7. Correção das provas

A Contratada deverá:

- a) compor as Bancas de Correção das provas, conforme os critérios definidos pela DAES/INEP;
- b) fornecer uma declaração formal da constituição das Bancas de Correção das provas, para verificação do cumprimento dos critérios definidos pela DAES/INEP - *Documento D6*;
- c) fazer uma Correção Amostral das questões discursivas em, no mínimo, 1,5% do total de provas de cada curso – ou 100 provas, quando esse número for inferior a 100. O planejamento da amostra deve ser tal que permita contemplar instituições de todas as regiões, categorias administrativas e organizações acadêmicas, assim como, estudantes ingressantes e concluintes;

- d) fornecer relatório de dados preliminares de estudantes presentes, por curso, município, UF, Região e Total Brasil, a ser entregue à DAES/INEP logo após a aplicação da prova - *Relatório R3*;
- e) fornecer relatório (*Relatório R4*) contendo as seguintes informações detalhadas:
 - quantidades e percentuais de estudantes presentes (por município, UF e Brasil, segundo a situação de ingressante ou concluinte);
 - problemas porventura ocorridos durante a aplicação da prova;
 - cópia dos relatórios dos coordenadores de locais de prova.
- f) fornecer relatório da Correção Amostral das questões discursivas das provas contendo: descrição dos procedimentos (estatísticos e psicométricos); análise estatística e psicométrica; relatório das bancas (*Relatório R5*) ;
- g) participar de pelo menos 1 (uma) reunião com cada Banca de Correção e respectiva Comissão Assessora de Avaliação de Área para apresentação dos resultados da correção amostral e análise dos gabaritos e dos padrões de respostas visando a compreensão e adequação dos procedimentos para o início da correção definitiva das provas;
- h) iniciar a correção definitiva das provas somente após a aprovação dos gabaritos e padrões de respostas pela DAES/INEP. Corrigir e analisar as questões segundo metodologia, sistemática operacional e orientações previamente aprovadas pela DAES/INEP, atendendo às concepções do ENADE;
- i) providenciar condições para o acompanhamento da correção definitiva das provas pela DAES/INEP;
- j) corrigir as questões de múltipla escolha por meio de leitura óptica;
- k) emitir e enviar aos coordenadores de cursos, por AR/ECT, o Relatório de Comprovação dos Estudantes em Situação Regular junto ao ENADE 2008, por curso/habilitação e por instituição, autenticado eletronicamente, conforme modelo apresentado pela DAES/INEP - *Relatório R6*;
- l) comunicar, à DAES/INEP, o número do AR/ECT de envio do Relatório R6 aos coordenadores de cursos;
- m) encaminhar, à DAES/INEP, um banco de dados contendo as informações do Relatório R6, com a Comprovação dos Estudantes em Situação Regular junto ao ENADE 2008 - *Relatório R7*;
- n) fornecer relatório final das Bancas de Correção das provas, contendo resultados e comentários, segundo formato e orientações da DAES/INEP, atendendo às concepções do ENADE, especialmente com relação aos perfis exigidos e às competências, habilidades e conhecimentos a serem avaliados - *Relatório R8*.

3.8. Processamento dos resultados

A Contratada deverá:

- a) proceder a leitura e o processamento das folhas de respostas da prova e do questionário de percepção sobre a prova (contidos no mesmo cartão) e do questionário socioeconômico, observando-se o reprocessamento devido a eventuais problemas de leitura;
- b) apresentar, em meios magnético e/ou eletrônico, conforme orientações da DAES/INEP, todas as bases de dados referentes ao ENADE 2008. Deverá ser anexada uma cópia completa da base de dados incluindo todas as áreas, e outra de cada uma delas, usando o *Statistical Package for Social Sciences* (SPSS), com descrição completa das variáveis (nome, tipo, descrição/*label*) codificadas numericamente por categorias descritas no campo correspondente ao valor/*value* (alternativas de cada variável), e identificação de valores perdidos descritos no campo *missing*;

- c) organizar, com as respostas dos estudantes às provas, banco de dados do ENADE 2008, contendo variáveis código identificadoras do estudante e de seu desempenho nas provas por curso e por instituição;
- d) organizar, com as respostas dos estudantes ao questionário socioeconômico, um banco de dados contendo variáveis código identificadoras do estudante e de suas respostas ao questionário;
- e) organizar, com as respostas dos estudantes ao questionário de percepção sobre a prova, um banco de dados contendo variáveis código identificadoras do estudante e de suas respostas ao questionário;
- f) manter, sob rigoroso controle e sigilo, todas as informações e documentos relativos às bancas de correção das provas;
- g) armazenar as provas separadas e ordenadas, por curso e por local de aplicação, em lugar seguro, organizado e acessível, sem custo adicional para o INEP, e enviá-las à DAES/INEP, até 150 dias após a divulgação dos resultados finais do ENADE 2008, onde serão providenciadas a guarda e a destruição posterior das mesmas, obedecidos os prazos legais, também sem custo adicional para o INEP,.

3.9. Análise dos resultados e elaboração de relatórios técnicos finais

A Contratada deverá apresentar relatórios a partir dos resultados do ENADE 2008, contendo: a) análise geral dos resultados - *Relatório R9*; b) análise das variáveis do questionário socioeconômico - *Relatório R10*; c) análise das variáveis do questionário de percepção sobre a prova - *Relatório R11*; e d) análise do desempenho dos estudantes para cada curso e IES participantes do Exame – *Relatório R12*.

Os relatórios R9, R10, R11 e R12 devem abranger os seguintes aspectos:

Relatório R9: relatório de análise geral dos resultados da prova utilizando método qualitativo e quantitativo da análise das questões com o domínio da abordagem de avaliação de competências (cognitivas, interpessoais, éticas, pessoais e outras).

Realização de cruzamentos entre os resultados advindos das duas partes da prova (geral e específica), proporcionando validação da mensuração dos indicadores da formação profissional.

Detalhamento das análises em nível agregado por curso, IES, unidade da federação, região, país; natureza jurídica (público e privado); categoria administrativa (federal, estadual, municipal e privada); e, organização acadêmica (universidade, centro universitário e outras).

Relatório R10: relatório contendo descrição e análise das variáveis do questionário socioeconômico e correlação entre estas variáveis e os resultados das provas.

Elaboração de indicadores utilizando técnicas estatísticas.

Detalhamento das análises em nível agregado por curso, IES, unidade da federação, região, país; natureza jurídica (público e privado); categoria administrativa (federal, estadual, municipal e privada); e, organização acadêmica (universidade, centro universitário e outras).

Relatório R11: relatório contendo descrição e análise das variáveis do questionário de percepção dos estudantes sobre a prova e correlação entre estas variáveis e os resultados das provas.

Elaboração de indicadores utilizando técnicas estatísticas.

Detalhamento das análises em nível agregado por curso, IES, unidade da federação, região, país; natureza jurídica (público e privado); categoria administrativa (federal, estadual, municipal e privada); e, organização acadêmica (universidade, centro universitário e outras).

Relatório R12: relatório contendo descrição e análises qualitativas e quantitativas do desempenho dos estudantes ingressantes e concluintes, em nível individualizado para cada um dos cursos e cada IES participantes do ENADE 2008, abordando os seguintes tópicos: conceito do curso; desempenho dos estudantes na prova; percentual de alunos por quartil segundo as notas obtidas; resultados do questionário socioeconômico; impressão dos estudantes sobre a prova; e, Índice de Diferença de Desempenho Relativo de ingressantes e concluintes.

Deverão ser explicitados nos relatórios R9, R10, R11 e R12 os referenciais utilizados na análise e operacionalização (metodologia, descrição dos procedimentos de análise e do instrumental utilizado).

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES/SERVIÇOS/PRODUTOS

Os relatórios e documentos deverão ser apresentados com todas as bases, em meio eletrônico e em formato a ser definido pelo INEP.

A Contratada deverá cumprir os prazos de execução e de entrega dos produtos e serviços estabelecidos pela DAES/INEP, obedecendo ao seguinte calendário:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, compor as Bancas de Elaboração das provas, elaborar e apresentar o Plano Logístico de Execução, sujeito à aprovação pela DAES/INEP – *Documento D1*, fornecer uma declaração formal de constituição das Bancas de elaboração das provas – *Documento D2* e elaborar um documento contendo os modelos do Cartão de Informação do Estudante, do Questionário Socioeconômico, do Questionário de Percepção dos Estudantes sobre a Prova, das Folhas de Leitura Óptica específicas para as provas e para os questionários e da Lista de Presença dos estudantes para os locais de prova – *Documento D3*.
- b) Até 31 (trinta e um) dias antes da aplicação da prova (**09/10/2008**) – elaborar, imprimir e encaminhar o Plano de Supervisão e Controle da Aplicação do ENADE 2008 e os respectivos manuais de instruções contendo orientações para a aplicação das provas, inclusive para as especiais – *Documento D4*.
- c) Até 25 (vinte e cinco) dias antes da aplicação da prova (**15/10/2008**) – elaborar e imprimir as provas, os cartões de informação dos estudantes, o questionário socioeconômico, o questionário de percepção, as respectivas folhas de respostas e a listas de presença necessários à aplicação do ENADE 2008.
- d) Até 20 (vinte) dias antes da aplicação da prova (**20/10/2008**) - enviar aos estudantes que participarão do ENADE 2008 o Cartão de Informação do Estudante, o Questionário Socioeconômico e a Folha de Leitura Óptica desse questionário.
- e) Até 20 (vinte) dias antes da aplicação da prova (**20/10/2008**) – enviar à DAES/INEP, em meio eletrônico, o Relatório dos Estudantes que participarão do ENADE 2008 por Local de Prova (*Relatório R1*), contendo as informações especificadas na alínea a, do item 3.3, deste Projeto;
- f) Até 20 (vinte) dias antes da aplicação da prova (**20/10/2008**) – enviar aos coordenadores de cursos, em impresso, via ECT, a relação nominal dos estudantes que participarão do ENADE 2008 por Local de Prova - *Relatório R1* (especificado na alínea b, item 3.3);
- g) Até 13 (treze) dias antes da aplicação da prova (**27/10/2008**) – elaborar e imprimir a Lista de Presença dos estudantes que participarão do ENADE 2008, para os locais de prova.
- h) Até 5 (cinco) dias antes da aplicação da prova (**04/11/2008**) – compor as Bancas de Correção das provas;
- i) Aplicar as provas em todo o território nacional no dia 09/11/2008.
- j) Encaminhar à DAES/INEP, no dia **09/11/2008**, 30 (trinta) exemplares de cada prova, logo após sua aplicação.
- k) Encaminhar à DAES/INEP, no dia **09/11/2008**, em meio eletrônico, logo após a aplicação da prova, o *Relatório R2*, contendo o material especificado na alínea l, do item 3.4, deste Projeto;
- l) Encaminhar à DAES/INEP, no dia **09/11/2008**, logo após a aplicação da prova, um relatório com os dados preliminares de estudantes presentes - *Relatório R3*;
- m) Encaminhar à DAES/INEP, no dia **10/11/2008**, documento (D5) contendo informações detalhadas sobre a realização dos treinamentos previstos no item 3.5 deste Projeto Básico;
- n) Fornecer, até 15 (quinze) dias após a aplicação da prova (**24/11/2008**), declaração formal de constituição das bancas de correção das provas – *Documento D6*.

- o) Encaminhar à DAES/INEP, até 15 (quinze) dias após a aplicação da prova **(24/11/2008)**, relatório contendo informações detalhadas sobre a realização da prova (*Relatório R4*).
- p) Encaminhar, até 15 (quinze) dias após a aplicação da prova **(24/11/2008)**, o Relatório da Correção Amostral das questões discursivas da prova (*Relatório R5*), de acordo com as orientações da DAES/INEP, contendo:
- descrição dos procedimentos (estatísticos e psicométricos);
 - análise estatística e psicométrica;
 - relatório das bancas.
- q) Enviar, até 1 (um) mês após a aplicação da prova **(09/12/2008)**, aos coordenadores de cursos, via AR/ECT, o Relatório de Comprovação dos Estudantes em Situação Regular junto ao ENADE 2008 por curso/habilitação e por IES conforme modelo apresentado pelo INEP - *Relatório R6*.
- r) Comunicar à DAES/INEP, até 1 (um) mês após a aplicação da prova **(09/12/2008)** o número do AR/ECT de envio do Relatório R6 aos coordenadores de cursos.
- s) Enviar à DAES/INEP, até 1 (um) mês após a aplicação da prova **(09/12/2008)** o banco de dados contendo o Relatório R6 - Comprovação dos Estudantes em Situação Regular junto ao ENADE 2008 - *Relatório R7*.
- t) Encaminhar, até 2 (dois) meses após a aplicação da prova **(09/01/2009)** o Relatório Final das Bancas de Correção das provas - *Relatório R8*.
- u) Encaminhar, até 4 (quatro) meses após a aplicação da prova **(09/03/2009)** os seguintes relatórios, conforme orientações da DAES/INEP:
- *Relatório R9* - relatório de análise geral dos resultados da prova;
 - *Relatório R10* - relatório contendo descrição e análise das variáveis do questionário socioeconômico; e
 - *Relatório R11*; relatório contendo descrição e análise das variáveis do questionário de percepção dos estudantes sobre a prova.
- v) Encaminhar, até 4 (quatro) meses após a aplicação da prova **(09/03/2009)**, em meios magnético e/ou eletrônico, conforme orientações da DAES/INEP, todas as bases de dados.
- w) Encaminhar, até 5 (cinco) meses após a aplicação da prova **(09/04/2009)**, conforme orientações da DAES/INEP, relatório contendo descrição e análise do desempenho dos estudantes para cada curso e IES participantes do ENADE 2008 – *Relatório R12*.
- x) Enviar, até 150 (cento e cinquenta) dias após a divulgação dos resultados finais do ENADE 2008 – todas as provas separadas e ordenadas, por curso e por local de aplicação.

Obs.: Os eventuais atrasos no cumprimento do calendário de atividades, por parte da DAES/INEP, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso, em favor da Contratada, para a execução das tarefas a ela afetas, ressalvadas as datas previstas em Portarias.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS, PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DESEMBOLSO FINANCEIRO

5.1. Estimativa de custos

Os serviços, cujos custos se compõem de fixos e variáveis, foram orçados pelo valor global máximo de R\$ 25.576.671,36 (vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 5.710.286,20 (cinco milhões, setecentos e dez mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) relativos à parte fixa e R\$ 19.866.385,16 (dezenove milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), relativos à parte variável. O valor estimado máximo

por estudante é de R\$ 51,13 (cinquenta e um reais e onze centavos), tendo por referência o quantitativo amostral estimado de 500.267 discentes participantes (custo unitário) .

5.2. Previsão Orçamentária

Os recursos para contratação dos serviços constantes deste Projeto estão consignados no Orçamento Geral do INEP para o exercício de 2008, na Ação 8257: Avaliação da Educação Superior; Fonte de Recurso 0112000000 e Natureza de Despesa 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5.3. Desembolso Financeiro

5.3.1. Se o quantitativo de estudantes constantes do Cadastro Geral de Participantes (subitem 3.3 deste Projeto Básico) for inferior ou superior a estimativa de discentes prevista no subitem 2.1 (Tabela 1) deste Projeto Básico, o INEP pagará à Contratada o valor correspondente ao número de discentes do Cadastro Geral de Participantes, garantidos os custos fixos, considerando-se os valores cotados pela CONTRATADA, da seguinte forma:

$$[\text{VALOR GLOBAL ESTIMADO A SER PAGO}] = [\text{CUSTOS FIXOS}] + [\text{CUSTOS VARIÁVEIS}]$$

Os custos variáveis são calculados a partir da expressão:
$$\text{CV} = \frac{\text{CVCC}}{\text{QEE}} \times \text{QECG}$$

Onde **CV** representa os *Custos Variáveis*, **CVCC** representa os *Custos Variáveis Cotados pela Contratada*, **QEE** representa a Quantidade Estimada de Estudantes (QEE = 500.267 estudantes) e **QECG** a Quantidade de Estudantes do Cadastro Geral de Participantes.

5.3.2. No caso de atendimento especial aos estudantes com deficiência visual que necessitem de provas em Braille ou com auxílio de leitor e aos estudantes com deficiência auditiva que necessitem de intérprete, o INEP pagará à Contratada, por atendimento especial, o valor correspondente ao acréscimo de 100% do valor estabelecido por estudante, tendo por referência o quantitativo amostral estimado de 500.267 discentes (custo unitário). Caso existam provas ampliadas, não haverá acréscimo do valor a ser pago por estudante.

5.3.3. O valor global que vier a ser estabelecido será pago em 7 (sete) parcelas referentes aos custos fixos e 5 (cinco) parcelas referentes aos custos variáveis, conforme a seguir:

I – Custos Fixos

- 1ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 705.868,99 (setecentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), correspondendo ao valor integral da atividade “a” e a 15% do valor total referente à atividade “b”, a ser paga após a apresentação (e aprovação pelo INEP) dos Documentos D1, D2 e D3;
- 2ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 2.287.144,62 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a 50% do valor total referente à atividade “b”, condicionada à aprovação pelo INEP do Documento D4;
- 3ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 1.828.292,59 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), correspondendo a 35% do valor total da atividade “b” e aos valores integrais das atividades “c” e “e”, a ser paga **até 19 de novembro de 2008** (10 dias após aplicação da prova), condicionada à aprovação pelo INEP dos Relatórios R1, R2 e D5, nesta parcela acrescido, caso haja, o valor correspondente aos atendimentos especiais;

- 4ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 28.944,24 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a 15% do valor total referente à parte fixa da atividade “g”, a ser paga **até o dia 9 de dezembro de 2008** (1 mês após aplicação da prova), condicionada à apresentação, e aprovação pelo INEP, dos Relatórios R3 e R4;
- 5ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 164.017,36 (cento e sessenta e quarenta mil, dezessete reais e trinta e seis centavos), correspondendo a 85% do valor total referente à parte fixa da atividade “g”, a ser paga **até o dia 09 de fevereiro de 2009** (3 meses após aplicação da prova) condicionada à apresentação, e aprovação pelo INEP, do Relatório R8;
- 6ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 348.009,20 (trezentos e quarenta e oito mil, nove reais e vinte centavos), correspondendo a 50% do valor total referente à atividade “i”, a ser paga **até o dia 09 de abril de 2009** (5 meses após aplicação da prova) condicionada à apresentação, e aprovação pelo INEP, dos Relatórios R9, R10 e R11; e
- 7ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 348.009,20 (trezentos e quarenta e oito mil, nove reais e vinte centavos), correspondendo a 50% do valor **total** referente à atividade “i”, a ser paga **até o dia 09 de maio de 2009** (6 meses após aplicação da prova) condicionada à apresentação, e aprovação pelo INEP, do Relatório R12.

II – Custos Variáveis

- 1ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 3.229.195,75 (três milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), correspondendo a 15% do valor total referente à atividade “d” e 50 % do valor total referente à atividade “f”, a título de custo de mobilização, a ser paga **até o dia 28 de outubro de 2008** (12 dias antes da aplicação da prova), condicionada à comprovação do envio, aos estudantes que participarão do ENADE 2008, dos Cartões de Informação do Estudante, dos questionários socioeconômicos e das folhas de leitura óptica desses questionários, assim como à comprovação do envio, aos coordenadores de cursos, das listas de estudantes por local de prova;
- 2ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 6.944.919,97 (seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), correspondendo a 85% do valor total referente à atividade “d” e 50 % do valor **total** referente à atividade “f”, a ser paga **até o dia 19 de novembro de 2008** (10 dias após a aplicação da prova), condicionada à execução efetiva das referidas atividades e à apresentação, ao INEP, das respectivas planilhas demonstrativas de custos dessas atividades;
- 3ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 4.771.911,11 (quatro milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e onze reais e onze centavos), correspondendo a 50% do valor total referente à parte variável da atividade “g”, a ser paga **até o dia 09 de dezembro de 2008** (1 mês após a aplicação da prova), condicionada à apresentação, e aprovação pelo INEP, do Documento D6 e do Relatório R5;
- 4ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 4.771.911,11 (quatro milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e onze reais e onze centavos), correspondendo a 50% do valor total referente à parte variável da atividade “g”, a ser paga **até o dia 09 de janeiro de 2009** (2 meses após a aplicação da prova), condicionada à apresentação, e aprovação pelo INEP, dos Relatórios R6 e R7, acompanhados da(s) respectiva(s) planilha(s) de custos, e à entrega, ao INEP, dos números dos AR/ECT de envio do Relatório R6 aos coordenadores de cursos; e,
- 5ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 148.447,23 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), correspondendo ao valor integral da atividade “h”, a ser paga **até o dia 09 de abril de 2009** (5 meses após aplicação da prova), condicionada à entrega, e aprovação pelo INEP, de todas as bases de dados referentes ao ENADE 2008, assim como à execução da leitura, processamento e, se for o caso, reprocessamento, das folhas de respostas das questões de múltipla escolha, do

questionário socioeconômico e do questionário de percepção dos estudantes sobre a prova.

5.3.4 Os pagamentos que não têm data limite de efetivação prevista neste documento serão efetuados até 10 (dez) dias após a aceitação pelo INEP dos respectivos produtos (fatos geradores dos pagamentos).

6. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

Independentemente dos sistemas de acompanhamento e supervisão das atividades sob a responsabilidade da Contratada, a Diretoria de Avaliação da Educação Superior – DAES/INEP exercerá o acompanhamento da execução de todas as etapas do trabalho contratado, designando técnicos ou consultores, pessoas físicas ou jurídicas, para esse fim.

7. RESPONSABILIDADES GERAIS DAS PARTES

7.1. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) obriga-se a:

- a) fornecer diretrizes e recomendações para a elaboração das provas, no ato da assinatura do contrato;
- b) selecionar a amostra dos estudantes que participarão da prova;
- c) fornecer o banco de dados referente ao Cadastro Geral de Participantes do ENADE 2008.
- d) promover, por meio da DAES, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas;
- e) supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, em todas as suas fases, requerendo, a qualquer tempo, informações e relatos sobre as atividades em execução e adotando providências com vistas à correção de falhas e resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer;
- f) responder por todas as atribuições que estejam definidas como de sua obrigação, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- g) efetuar o pagamento dos serviços de acordo com o cronograma e as condições especificadas neste Projeto Básico;
- h) elaborar, de comum acordo com a Contratada, todos os Comunicados pertinentes ao ENADE 2008;
- i) publicar todos os Editais no Diário Oficial;
- j) responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições dos estudantes;
- k) atender aos estudantes, coordenadores de cursos e dirigentes de IES que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do ENADE;
- l) desempenhar quaisquer outras atribuições compatíveis com a sua qualidade neste instrumento e que sejam necessárias ao efetivo alcance da obrigação.

7.2. A Contratada, além da execução das atividades previstas no item 3 e seus subitens, deverá:

- a) prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado, com equipes de capacidade técnica compatível com as exigências deste Projeto, inclusive aquelas apresentadas no Anexo II;
- b) indicar credenciados junto à DAES/INEP para falar em nome da Contratada;

- c) manter, sob rigoroso controle e sigilo, todos os dados, as informações e os documentos referentes ao ENADE 2008, responsabilizando-se por sua adequada guarda e transporte;
- d) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais, estaduais, distrital ou municipais e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos, conforme o caso;
- e) participar, com representante credenciado e/ou técnico contratado devidamente autorizado para falar em nome da entidade contratada, de todas as reuniões e atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela DAES/INEP;
- f) apresentar cronograma para as atividades de acompanhamento, por técnicos ou consultores designados pela DAES/INEP, das etapas de elaboração e correção das provas e dos treinamentos de coordenadores, supervisores, fiscais e aplicadores de prova;
- g) refazer os serviços/produtos quando não se apresentarem dentro dos padrões definidos pelo INEP, sem ônus para o INEP;
- h) proceder, utilizando-se de todos os meios necessários para esse fim, o cumprimento imediato de decisões judiciais que eventualmente sejam concedidas, tendo por objeto assegurar a participação de estudantes no ENADE 2008;
- i) é de responsabilidade da contratada responder administrativa, civil e penalmente pelas conseqüências oriundas de procedimentos inadequados no atendimento aos estudantes que participarão do ENADE 2008, pelas orientações errôneas prestadas a estes estudantes, por seus fiscais, coordenadores e membros da equipe da contratada e também pelas demandas judiciais contra o INEP decorrentes da inexecução ou execução imperfeita do objeto do Contrato a ser firmado;

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

8.1. Somente ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP se reserva o direito sobre todo o material produzido, por qualquer meio (papel, eletrônico ou outro), podendo utilizá-lo, com ou sem alterações, em pesquisas, publicações, treinamentos, geração de bancos de dados e informações, além de outras atividades e produtos, preservando a referência aos autores e colaboradores.

8.2. O pagamento à Contratada se dará em parcelas, vinculadas à execução de etapas determinadas, conforme disposto no item 5.3 deste Projeto Básico.

8.3. As provas do ENADE 2008 deverão ser aplicadas em todos os municípios definidos pela DAES/INEP. Casos excepcionais, como o pequeno número de estudantes selecionados, poderão permitir o agrupamento, desde que submetidos e aprovados previamente pela DAES/INEP.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Quaisquer informações sobre as condições específicas e técnicas serão prestadas pela Diretoria de Avaliação da Educação Superior – DAES/INEP, no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, sala 418, Brasília-DF, telefone: (61) 2104-9907 ou fax: (61) 2104-9430.

9.2. Nenhum eventual erro de cálculo constante do Edital e seus anexos será considerado motivo que interfira na formulação de propostas, dado que: o valor global R\$ 25.576.671,36 (vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) está correto e é o limite aceitável pelo INEP; e as parcelas estão definidas em termos percentuais relativos às atividades da Planilha de Custos.

Brasília, 30 de junho de 2008.

(original assinado por)
Webster Spiguel Cassiano
Coordenador-Geral do ENADE

De acordo. Encaminhe-se ao Sr. Presidente do INEP para apreciação e autorização, considerando que para fins de atendimento ao artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, os serviços a serem contratados não importam na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental desenvolvidos por esta Diretoria, sendo que tal realização tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

(original assinado por)
Iguatemy Maria de Lucena Martins
Diretora de Avaliação da Educação Superior
Diretoria de Estatística e Avaliação da Educação Superior

CIENTE. Autorizo o prosseguimento do feito.

Encaminhe-se à Diretoria de Gestão e Planejamento para as demais providências.

Em

(original assinado por)
Reynaldo Fernandes
Presidente do INEP

**DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES
ENADE 2008**

ENADE 2008

ANEXO I

RELAÇÃO ESTIMADA DE MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
AC	ASSIS BRASIL	74	0	24	0	0	0	24	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BOA VISTA	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BRASILEIA	153	29	26	25	0	0	28	0	0	26	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CRUZEIRO DO SUL	529	167	178	0	0	0	77	0	0	28	55	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	FEIJO	100	30	22	0	0	0	25	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JORDAO	72	0	24	0	0	0	24	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MANOEL URBANO	70	0	23	0	0	0	23	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MARECHAL THAUMATURGO	184	81	52	0	0	0	24	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PLACIDO DE CASTRO	117	52	32	0	0	0	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PORTO WALTER	124	28	49	0	0	0	24	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	RIO BRANCO	1401	50	238	201	79	134	145	24	24	114	90	72	91	50	0	89	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTA ROSA DO PURUS	64	0	23	0	0	0	23	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SENA MADUREIRA	144	29	24	26	0	0	22	0	0	26	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SENADOR GUIOMARD	105	0	29	0	0	0	27	0	0	26	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TARAUACA	153	27	27	23	0	0	26	0	0	24	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AL	ARAPIRACA	656	109	94	38	0	0	90	24	76	29	125	23	24	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MACEIO	2533	268	184	137	37	87	129	48	58	127	86	370	396	199	0	0	390	0	0	0	0	0	0	17	0
	PALMEIRA DOS INDIOS	313	74	48	40	0	0	24	0	24	38	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	
	PENEDO	207	34	55	26	0	0	0	0	0	0	34	29	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTANA DO IPANEMA	78	54	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
AM	BENJAMIN CONSTANT	268	178	30	0	0	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BOCA DO ACRE	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CARAUARI	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	COARI	119	0	0	0	0	0	58	28	0	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	EIRUNEPE	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	HUMAITA	204	30	30	0	0	0	30	30	0	0	54	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITACOATIARA	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	36	25	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	LABREA	68	26	0	0	0	0	0	0	0	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MANACAPURU	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MANAUS	6042	1623	598	163	113	64	432	100	85	123	171	488	1173	199	0	184	378	59	56	0	0	0	0	0	34
	MANICORE	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MAUES	202	146	0	0	0	0	0	0	0	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PARINTINS	224	0	72	0	0	0	48	30	31	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PRESIDENTE FIGUEIREDO	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	63	0	19	0	0	0	0	0	0	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TABATINGA	143	0	49	0	0	0	48	0	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TEFE	225	40	50	29	0	0	32	0	31	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AP	LARANJAL DO JARI	10	0	7	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	MACAPA	1286	214	199	87	0	58	109	30	0	55	101	114	25	44	0	231	19	0	0	0	0	0	0	0	
	OIAPOQUE	8	0	3	1	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	SANTANA	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
BA	AGUA FRIA	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ALAGOINHAS	430	166	72	23	0	0	52	0	0	0	51	33	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0	0	0
	AMARGOSA	66	24	0	0	0	0	0	16	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	AMELIA RODRIGUES	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	APORA	58	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ARACI	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BARRA	58	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BARREIRAS	380	94	63	0	67	0	53	0	24	25	29	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BIRITINGA	56	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BOM JESUS DA LAPA	107	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BOQUIRA	56	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BOTUPORA	56	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BRUMADO	165	58	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CACHOEIRA	149	100	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CAETITE	154	0	34	32	0	0	0	0	0	49	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CAMACARI	229	118	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CAMPO FORMOSO	45	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CANDEIAS	203	184	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0
	CAPIM GROSSO	29	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CASA NOVA	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CATOLANDIA	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CIPO	98	98	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CONCEICAO DO COITE	223	59	134	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CONCEICAO DO JACUIPE	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CRISTOPOLIS	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
BA	CRUZ DAS ALMAS	206	64	0	33	0	0	24	0	0	25	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	EUCLIDES DA CUNHA	127	60	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	EUNAPOLIS	174	59	68	30	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	FEIRA DE SANTANA	1356	287	217	86	0	0	109	111	0	96	92	110	196	0	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0
	GLORIA	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GUANAMBI	103	103	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IBICARAI	47	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ILHEUS	841	205	113	56	61	0	76	54	32	49	95	64	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	INHAMBUPE	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IPIAU	341	224	99	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IRARA	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IRECE	183	165	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITABERABA	121	62	29	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITABUNA	104	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITAETE	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITAGIMIRIM	59	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITAPETINGA	188	89	0	0	0	0	20	0	20	0	0	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITARANTIM	58	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JACOBINA	177	60	56	30	0	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JEQUIE	462	131	79	0	0	0	95	0	66	0	51	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JUAZEIRO	293	97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	196	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	LAPAO	59	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	LAURO DE FREITAS	493	185	60	0	0	0	55	0	0	0	0	42	105	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	LUIS EDUARDO MAGALHAES	39	8	6	0	0	0	0	0	0	0	0	13	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MURITIBA	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	NAZARE	55	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO																								
		ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
BA	NOVA VICOSA	56	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	OURICANGAS	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PARIPIRANGA	113	0	113	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PAULO AFONSO	459	182	118	0	0	0	35	0	0	0	41	39	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PEDRAO	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PIATA	56	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	POCOES	86	86	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PONTO NOVO	55	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PORTO SEGURO	43	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	RIACHAO DAS NEVES	16	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	RIBEIRA DO POMBAL	48	16	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SALINAS DA MARGARIDA	59	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SALVADOR	13367	1053	1989	1919	182	94	2005	85	112	779	1740	868	1882	272	0	130	226	0	26	0	2	2	0	0
	SANTA RITA DE CASSIA	24	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTO AMARO	54	30	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTO ANTONIO DE JESUS	195	0	76	57	0	0	0	0	0	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTO ESTEVAO	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO FRANCISCO DO CONDE	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO GABRIEL	52	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO SEBASTIAO DO PASSE	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SATIO DIAS	52	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SEABRA	85	0	85	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SENHOR DO BONFIM	300	178	0	0	0	0	63	0	0	0	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SENTO SE	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SERRA DO RAMALHO	53	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SERRINHA	105	75	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SERROLANDIA	11	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
BA	TABOCCAS DO BREJO VELHO	30	0	0	16	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TEIXEIRA DE FREITAS	561	182	88	29	0	0	56	0	0	41	34	42	44	0	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0
	UTINGA	56	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	VALENCA	688	369	52	32	0	0	0	35	0	10	130	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	VITORIA DA CONQUISTA	682	109	86	78	0	0	44	38	0	77	44	109	97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	XIQUE-XIQUE	72	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CE	ARACATI	44	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CEDRO	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CRATEUS	122	63	0	0	0	0	40	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CRATO	696	208	156	157	0	24	0	0	0	151	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	FORTALEZA	5364	616	501	140	248	165	252	248	265	284	316	613	944	214	36	227	253	0	0	0	0	42	0	0	0
	IGUATU	67	0	35	0	0	0	18	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITAPIPOCA	80	50	0	0	0	0	18	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JUAZEIRO DO NORTE	418	0	0	0	24	0	0	0	0	0	54	30	76	0	41	0	0	40	0	0	0	0	0	60	93
	LIMOEIRO DO NORTE	284	57	50	39	0	0	0	4	0	41	4	0	0	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	48	0
	QUIXADA	182	34	33	42	10	0	0	16	25	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SOBRAL	900	156	92	61	42	43	74	68	26	52	0	41	87	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0	48	67
	TAUA	30	0	0	0	0	0	15	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	DF	BRASILIA	10953	1868	1941	422	184	117	901	146	199	190	440	2329	963	313	0	229	711	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
ES	AFONSO CLAUDIO	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	ALEGRE	320	31	30	31	0	0	108	0	0	0	63	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	ARACRUZ	246	44	17	0	0	0	0	0	0	0	0	8	143	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BARRA DE SAO FRANCISCO	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	
	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	590	96	96	80	0	0	0	11	10	49	0	168	56	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	
	CARIACICA	355	156	0	0	0	0	0	0	62	0	0	0	137	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	COLATINA	257	24	71	28	0	0	0	0	0	26	0	42	0	0	0	32	34	0	0	0	0	0	0	0	0
	CONCEICAO DO CASTELO	47	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GUARAPARI	186	141	0	23	0	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IBIRACU	15	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	LINHARES	211	10	63	24	0	0	60	0	0	16	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	NOVA VENECIA	71	20	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTA MARIA DE JETIBA	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTA TERESA	98	24	0	0	0	0	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO GABRIEL DA PALHA	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO MATEUS	143	0	0	0	0	0	15	0	0	0	68	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SERRA	711	201	22	35	0	0	0	0	0	0	19	31	283	0	0	64	55	0	0	0	0	0	0	0	0
	VIANA	24	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	VILA VELHA	997	274	0	0	0	0	66	0	0	0	48	187	347	0	0	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0
VITORIA	2863	542	326	104	68	82	241	80	65	101	37	322	504	167	70	41	52	0	14	0	47	0	0	0	0	
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	201	65	55	25	0	0	0	0	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	ANAPOLIS	1478	234	248	72	30	36	89	17	91	83	32	146	174	52	0	68	48	0	0	0	0	58	0	0	
	ANICUNS	158	33	0	78	0	0	0	0	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	APARECIDA DE GOIANIA	770	415	189	67	0	0	17	0	0	0	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	ARUANA	47	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CALDAS NOVAS	178	45	22	0	0	0	37	0	0	0	19	29	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CAMPOS BELOS	82	42	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
GO	CATALAO	407	72	70	43	0	0	30	30	30	58	49	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CERES	86	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CRISTALINA	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CRIXAS	67	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	EDEIA	77	0	26	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	FORMOSA	597	43	189	80	0	0	0	0	0	73	155	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GOIANDIRA	25	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GOIANESIA	153	46	0	43	0	0	0	0	0	27	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GOIANIA	5808	1071	431	234	71	69	477	106	153	149	240	571	1122	183	24	394	332	58	16	0	0	52	0	56	
	GOIAS	211	22	42	39	0	0	0	0	0	69	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GOIATUBA	98	75	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	INHUMAS	107	64	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IPAMERI	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IPORA	242	0	44	67	0	0	43	0	0	43	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITABERAÍ	125	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITAPURANGA	179	0	43	68	0	0	24	0	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITUMBIARA	235	35	44	44	0	0	0	0	0	47	0	60	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0
	JARAGUA	74	49	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JATAÍ	479	114	61	29	0	0	43	39	24	73	22	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	24	0	
	JUSSARA	162	0	44	64	0	0	0	0	0	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	LUZIANIA	506	333	25	53	0	0	16	0	0	0	47	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MINACU	40	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MINEIROS	176	92	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	37	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO		ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
GO	MORRINHOS	235	0	40	70	0	0	46	0	0	43	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PALMEIRAS DE GOIAS	24	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PIRACANJUBA	16	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PIRANHAS	58	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PIRENOPOLIS	42	20	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PIRES DO RIO	214	46	43	40	0	0	0	0	0	61	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PLANALTINA	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PONTALINA	20	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PORANGATU	345	84	60	38	0	0	44	0	0	47	40	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	POSSE	215	0	56	53	0	0	30	0	0	0	43	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	QUIRINOPOLIS	301	60	82	41	0	0	42	0	0	41	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	RIALMA	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	RIO VERDE	252	71	27	0	0	0	43	0	0	11	16	47	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	RUBIATABA	34	0	0	17	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANCLERLANDIA	63	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTA HELENA DE GOIAS	177	50	26	0	0	0	0	0	0	0	43	40	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTO ANTONIO DO DISCOBERTO	112	0	0	0	50	0	0	0	0	20	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO LUIS DE MONTES BELOS	210	87	43	20	0	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	17	
	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	123	58	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	SENADOR CANEDO	64	46	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	SILVANIA	92	0	26	0	0	0	30	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	TRINDADE	195	51	60	30	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0		
	URUCU	156	89	29	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	URUTAI	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	18		
	VALPARAISO DE GOIAS	619	256	321	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO		ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
MA	ACAILANDIA	38	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ALTO ALEGRE DO PINDARE	31	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	APICUM-ACU	5	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BACABAL	93	44	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BALSAS	30	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BARRA DO CORDA	24	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BEQUIMAO	27	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BREJO	13	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CANTANHEDE	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CAXIAS	407	181	63	53	0	0	18	23	11	43	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CHAPADINHA	123	58	50	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CODO	17	13	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	COLINAS	3	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	COROATA	240	0	0	0	240	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CURURUPU	4	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	DOM PEDRO	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GOVERNADOR NUNES FREIRE	24	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GRACA ARANHA	29	0	14	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GUIMARAES	22	0	0	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IMPERATRIZ	408	199	59	48	0	0	16	0	0	51	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITAPECURU MIRIM	20	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JATOBA	27	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	LAGO VERDE	25	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MATOES	43	26	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MATOES DO NORTE	25	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MIRINZAL	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
MA	MORROS	5	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	OLHO D'AGUA DAS CUNHAS	28	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PACO DO LUMIAR	24	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PARNARAMA	52	0	0	26	0	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PASSAGEM FRANCA	74	38	0	0	0	0	0	0	0	20	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PAULINO NEVES	5	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PAULO RAMOS	28	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PEDREIRAS	255	65	125	16	0	0	0	0	0	20	16	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PEDRO DO ROSARIO	4	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PIO XII	29	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	POCAO DE PEDRAS	52	25	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PRESIDENTE SARNEY	5	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTA HELENA	4	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTA INES	57	30	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTA LUZIA	155	44	43	19	0	0	17	0	0	18	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTA LUZIA DO PARUA	71	24	24	0	0	0	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO BERNARDO	17	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO DOMINGOS DO MARANHAO	17	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO JOAO DOS PATOS	4	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO LUIS	2729	577	515	114	128	62	151	124	133	112	85	255	303	117	0	0	53	0	0	0	0	0	0	0
	TIMON	289	155	101	13	0	0	0	0	0	11	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TURIACU	17	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TURILANDIA	53	26	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TUTOIA	53	0	0	0	0	0	25	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO		ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
MA	VITORINO FREIRE	26	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ZE DOCA	19	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MG	AIMORES	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0
	ALEM PARAIBA	217	14	66	37	0	0	0	0	0	54	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ALFENAS	293	75	0	0	0	0	56	24	24	0	24	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ALMENARA	134	57	45	0	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ANDRELANDIA	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ARACUAI	86	23	20	23	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ARAGUARI	140	30	25	0	0	0	62	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ARAXA	273	30	40	0	0	0	113	0	0	0	22	50	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ARCOS	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ARINOS	30	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BAMBUI	112	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	45	0
	BARAO DE COCAIS	87	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	87	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BARBACENA	320	48	49	43	0	0	0	0	0	49	50	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BELO HORIZONTE	10727	1411	753	455	240	117	593	119	80	549	240	1191	3436	459	25	473	527	0	0	23	0	37	0	0	0
	BETIM	662	74	102	0	0	0	193	0	20	0	87	127	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BOA ESPERANCA	120	60	23	17	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BOCAIUVA	88	67	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BOM DESPACHO	130	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BRASILIA DE MINAS	14	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BRASOPOLIS	27	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BRUMADINHO	122	0	71	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
BUENO BRANDAO	17	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CAMBUI	16	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CAMPANHA	70	0	25	19	0	0	0	0	0	0	9	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
MG	CAMPO BELO	60	20	0	0	0	0	25	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	CARANGOLA	229	17	42	33	0	0	52	0	0	17	34	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	CARATINGA	697	102	80	92	0	0	86	45	123	33	54	51	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	CARMO DO PARANAIBA	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	CATAGUASES	238	18	41	23	0	0	39	0	0	22	14	24	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CLAUDIO	49	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0
	CONGONHAS	51	32	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CONSELHEIRO LAFAIETE	818	51	48	0	0	0	0	0	0	62	0	170	487	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CONSELHEIRO PENA	45	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CONTAGEM	219	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	99	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CORONEL FABRICIANO	867	0	57	66	16	0	95	0	0	59	0	106	422	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CURVELO	58	24	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	DIAMANTINA	194	29	37	13	21	0	18	0	13	0	0	18	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	DIVINOPOLIS	354	37	30	30	0	8	24	0	13	0	36	80	96	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	DIVISA ALEGRE	17	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	DORES DO INDAIA	23	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ESMERALDAS	31	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ESPINOSA	33	17	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	EXTREMA	16	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	FELIXLANDIA	26	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	FORMIGA	344	32	38	0	0	0	41	32	41	0	15	30	115	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	FRUTAL	66	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GOVERNADOR VALADARES	593	82	61	36	9	6	69	38	56	0	18	76	126	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GUANHAES	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GUAXUPE	391	48	51	35	2	0	44	22	60	32	34	30	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IBIRITE	250	151	0	0	0	0	60	0	0	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

UF	MUNICÍPIO		ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
MG	IGUATAMA	32	0	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IPANEMA	31	0	15	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IPATINGA	517	0	111	0	0	0	0	0	0	0	82	103	192	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITABIRA	405	67	20	20	0	0	41	0	0	33	43	59	122	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITABIRITO	76	63	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITAJUBA	717	23	31	6	0	0	38	47	0	13	8	96	376	0	0	0	0	29	0	0	50	0	0	0	0
	ITAMONTE	15	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITAOBIM	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITAUNA	616	41	15	0	0	0	89	0	93	0	0	52	206	36	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITUIUTABA	338	70	32	21	0	0	40	0	35	0	20	84	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITURAMA	62	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JABOTICATUBAS	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JACUTINGA	22	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JANAUBA	76	30	24	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JANUARIA	335	162	59	21	0	0	0	0	0	57	0	0	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0
	JOAIMA	14	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JOAO MONLEVADE	221	70	34	0	0	0	0	0	0	0	0	51	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JOAO PINHEIRO	323	0	110	29	0	0	52	0	30	23	79	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JUATUBA	24	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JUIZ DE FORA	2283	302	536	97	68	64	190	48	56	113	22	199	316	94	0	45	91	0	0	0	41	0	0	0	0
	LAGOA DA PRATA	70	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	LAVRAS	504	43	17	0	0	0	120	0	88	0	14	86	136	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	LEOPOLDINA	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	47	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	LUZ	99	0	30	0	0	0	53	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MACHADO	394	184	87	12	0	0	92	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MANHUACU	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0
	MANHUMIRIM	71	0	0	26	0	0	0	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
MG	MANTENA	32	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MARIANA	299	81	96	90	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MATO VERDE	178	0	148	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MATOZINHOS	17	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MINAS NOVAS	21	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MONTE CARMELO	117	58	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MONTE CLAROS	1645	177	277	95	52	71	152	0	0	131	95	176	399	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MURIAE	234	0	41	18	0	0	73	0	0	22	0	36	0	0	0	0	0	44	0	0	0	0	0	0
	NANUQUE	88	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	58	0	0	0	0	0	0	0
	NOVA PORTEIRINHA	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	OLIVEIRA	74	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	OURO FINO	266	84	47	0	0	0	40	0	32	0	26	0	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0
	OURO PRETO	979	439	0	0	33	0	66	27	31	0	32	33	297	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21
	PARA DE MINAS	184	29	57	0	0	0	64	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PARACATU	1019	432	0	119	0	0	27	54	0	200	59	0	76	0	0	0	52	0	0	0	0	0	0	0
	PASSOS	310	14	38	7	0	0	76	0	0	0	33	39	103	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PATOS DE MINAS	623	105	115	47	0	0	122	18	34	18	49	115	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PATROCÍNIO	280	56	51	14	0	0	45	0	0	47	36	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PEDRO LEOPOLDO	122	0	28	17	0	0	0	0	0	25	4	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PIRAPORA	43	15	0	0	0	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PITANGUI	72	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	POCOS DE CALDAS	423	167	0	0	0	0	0	0	0	0	0	72	125	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PONTE NOVA	139	0	36	39	0	0	0	0	0	35	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PORTEIRINHA	36	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	POUSO ALEGRE	285	45	35	35	14	0	51	0	0	0	42	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	REDUTO	214	46	39	0	0	0	0	0	0	0	76	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
MG	RIBEIRAO DAS NEVES	99	61	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SABARA	51	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTA LUZIA	251	137	58	0	0	0	0	0	0	0	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTA RITA DO SAPUCAI	332	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	292	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTANA DO PARAISO	81	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTO ANTONIO DO AMPARO	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTO ANTONIO DO MONTE	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTOS DUMONT	47	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO FRANCISCO	70	0	0	19	0	0	30	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO GONCALO DO SAPUCAI	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO GOTARDO	36	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO JOAO DA PONTE	28	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO JOAO DEL REI	552	79	50	41	47	0	32	28	35	3	34	22	181	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO LOURENCO	59	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SERITINGA	16	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SERRA DOS AIMORES	28	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SETE LAGOAS	395	98	65	41	0	0	0	0	0	55	0	77	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SILVIANOPOLIS	31	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TEOFILO OTONI	289	40	74	14	0	0	0	0	0	0	57	82	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TIMOTEO	62	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TRES CORACOES	130	0	14	0	0	0	40	0	13	12	15	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TRES PONTAS	30	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TUPACIGUARA	40	23	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	UBA	194	22	25	0	0	0	0	0	0	41	0	86	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	UBERABA	4437	968	1296	330	0	16	75	0	465	14	780	151	281	38	0	0	18	0	0	0	5	0	0	0	

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	UBERLANDIA	3154	709	221	131	73	46	340	56	61	171	86	366	695	64	0	64	19	0	0	0	23	0	30	0
	UNAI	119	30	15	0	0	0	14	0	0	0	0	36	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0
	VARGINHA	281	61	18	0	0	0	0	0	0	0	0	78	82	0	0	0	20	0	0	0	0	22	0	0
	VARZEA DA PALMA	22	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	VESPASIANO	33	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	VICOSA	973	82	40	54	0	0	100	43	46	59	42	91	372	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	VIRGINOPOLIS	170	6	32	31	0	0	41	0	0	25	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	VISCONDE DO RIO BRANCO	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MS	AMAMBAI	97	47	0	37	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	AQUIDAUANA	314	76	64	40	0	0	32	0	0	68	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CAMPO GRANDE	3714	1355	487	97	39	49	340	44	48	33	90	303	370	159	0	92	208	0	0	0	0	0	0	0
	CASSILANDIA	227	102	43	38	0	0	0	0	0	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CORUMBA	222	49	34	39	0	0	35	0	0	37	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	COSTA RICA	27	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	COXIM	145	0	42	35	0	0	39	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	DOURADOS	1430	298	239	55	0	24	180	64	78	61	107	185	35	61	0	0	43	0	0	0	0	0	0	0
	FATIMA DO SUL	129	65	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GLORIA DE DOURADOS	24	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IVINHEMA	49	0	0	0	0	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JARDIM	60	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MARACAJU	46	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MUNDO NOVO	50	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	NAVIRAI	125	17	39	0	0	0	0	0	40	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	NOVA ANDRADINA	240	52	123	17	0	0	0	0	0	11	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PARANAIBA	235	136	40	0	0	0	0	0	0	0	25	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PONTA PORA	200	30	61	29	0	0	0	0	0	0	31	0	28	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
MS	RIBAS DO RIO PARDO	18	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	RIO VERDE DE MATO GROSSO	116	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42	0	0	0	0	0	0	0
	SAO GABRIEL DO OESTE	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TRES LAGOAS	345	52	50	50	0	0	42	0	0	62	50	0	0	0	0	0	39	0	0	0	0	0	0	0
MT	AGUA BOA	39	0	0	0	0	0	38	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ALTA FLORESTA	265	22	57	43	0	0	76	0	0	0	0	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ALTO ARAGUAIA	136	0	81	0	0	0	0	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ARAPUTANGA	44	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BARRA DO BUGRES	325	0	0	0	0	0	0	0	0	0	73	80	85	87	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BARRA DO GARCAS	200	57	0	44	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	74	0	0	0	0	0	0	0
	CACERES	551	103	76	69	0	0	84	0	0	83	69	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CAMPOS DE JULIO	22	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	COLIDER	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CUIABA	2063	234	155	77	51	36	267	66	76	72	44	230	243	171	0	159	116	30	0	0	0	0	35	0
	DIAMANTINO	241	103	0	29	0	0	85	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GUARANTA DO NORTE	86	86	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITAUBA	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JACIARA	220	31	0	0	0	0	189	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JUARA	48	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JUINA	57	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	NOVA MUTUM	92	30	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	39	0	0	0	0	0	0	0
	NOVA XAVANTINA	82	0	0	0	0	0	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PONTAL DO ARAGUAIA	181	0	41	0	0	0	31	24	0	0	43	24	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PONTES E LACERDA	137	0	88	0	0	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRIMAVERA DO LESTE	92	0	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	20	11	0	0	25	0	0	0	13	0	0	0	
RONDONOPOLIS	595	131	93	46	0	0	71	0	0	49	47	122	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
MT	SINOP	416	117	88	0	0	0	0	0	0	0	69	0	98	15	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	TANGARA DA SERRA	303	104	51	0	0	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	59	0	0	0	0	
	VARZEA GRANDE	1169	406	191	0	0	0	265	0	0	0	184	53	0	0	0	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	
PA	ABAETETUBA	191	79	61	3	0	1	0	0	0	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	ALTAMIRA	78	11	9	0	0	1	19	0	0	1	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	ANANINDEUA	609	102	250	87	0	0	0	0	0	86	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	AURORA DO PARA	29	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	BAIAO	70	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	BELEM	4553	587	607	92	43	107	157	106	127	108	573	500	1117	155	0	177	98	0	0	0	0	0	0	0	0	
	BRAGANCA	191	54	47	1	0	0	45	0	0	1	26	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	BREU BRANCO	14	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	BREVES	105	67	33	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CAMETA	85	33	40	4	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CAPANEMA	108	84	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CAPITAO POÇO	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CASTANHAL	341	77	215	1	0	3	0	0	0	4	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	COLARES	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CONCEICAO DO ARAGUAIA	57	37	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CONCORDIA DO PARA	16	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	DOM ELISEU	34	33	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IGARAPE-ACU	33	0	19	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IRITUIA	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITAITUBA	82	46	17	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JURUTI	65	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MARABA	237	43	45	0	0	32	0	0	0	2	41	38	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MARAPANIM	23	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO		ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
PA	MOJU	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	OBIDOS	29	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	OURILANDIA DO NORTE	38	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PARAGOMINAS	37	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PARAUAPEBAS	33	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	REDENCAO	39	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	RONDON DO PARA	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTAREM	731	164	133	17	0	0	109	24	0	27	31	98	61	0	0	37	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTAREM NOVO	33	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO MIGUEL DO GUAMA	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SOURE	172	2	124	29	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TAILANDIA	16	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TERRA SANTA	33	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TUCURUI	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	URUARA	22	21	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	VIGIA	16	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	WISEU	28	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	VITORIA DO XINGU	18	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	XINGUARA	7	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PB	AREIA	24	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	CABEDELO	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	
	CAJAZEIRAS	404	58	87	103	38	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	
	CAMPINA GRANDE	1889	174	167	152	48	60	110	79	194	97	159	148	461	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	CATOLE DO ROCHA	24	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	CUITE	72	0	0	0	0	0	24	13	21	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
PB	GUARABIRA	320	0	108	114	0	0	0	0	0	98	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JOAO PESSOA	2024	234	115	79	38	42	81	60	135	100	47	259	274	154	0	104	225	18	0	0	0	0	0	59
	PATOS	430	77	82	82	0	0	24	0	0	55	0	78	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	RIO TINTO	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTA RITA	20	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	128	0	128	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ARARIPINA	279	0	85	106	0	0	0	0	0	88	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ARCOVERDE	516	0	108	117	0	0	120	0	0	74	97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BELEM DE SAO FRANCISCO	310	0	108	116	0	0	0	0	0	86	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BELO JARDIM	616	0	120	137	0	0	131	0	0	109	119	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CABO DE SANTO AGOSTINHO	13	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CARPINA	112	112	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CARUARU	646	187	79	56	17	40	0	0	0	0	0	48	101	44	0	0	74	0	0	0	0	0	0	0
	ESCADA	170	73	97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GARANHUNS	839	542	62	63	0	0	58	0	0	59	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GOIANA	335	0	0	125	0	0	65	0	0	88	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IGARASSU	168	90	0	0	0	0	0	0	0	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IPOJUCA	58	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JABOATAO DOS GUARARAPES	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	NAZARE DA MATA	1156	811	101	61	0	0	59	0	0	74	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	OLINDA	624	157	154	100	0	0	0	0	0	54	57	21	0	0	0	19	62	0	0	0	0	0	0	0
	PALMARES	709	0	147	149	0	0	115	0	46	121	131	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PAULISTA	80	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PESQUEIRA	75	0	57	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PETROLINA	1411	713	32	122	0	0	105	49	48	122	87	86	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	47	0
	RECIFE	6886	866	503	331	108	169	785	402	216	170	165	871	1537	327	0	278	158	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
PE	SALGUEIRO	253	125	70	30	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	SERRA TALHADA	389	0	118	109	0	0	20	0	0	103	0	21	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	TIMBAUBA	59	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	VITORIA DE SANTO ANTAO	307	128	97	0	0	0	36	0	0	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PI	AGUA BRANCA	287	186	20	40	0	0	0	0	21	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	ALEGRETE DO PIAUI	14	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	ALTOS	112	45	34	18	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	AMARANTE	110	65	0	2	0	0	0	0	19	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	ANISIO DE ABREU	139	0	0	24	0	0	0	13	18	66	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	AVELINO LOPES	41	0	19	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	BARRAS	96	41	23	17	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	BOM JESUS	134	39	33	2	0	0	29	0	0	0	2	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CAMPO MAIOR	96	24	40	0	0	0	17	0	0	0	2	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CANTO DO BURITI	100	56	15	0	0	0	15	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CORRENTE	135	46	18	0	0	0	18	0	15	19	2	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CURIMATA	35	22	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ELESBAO VELOSO	130	0	21	20	0	0	41	14	18	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ESPERANTINA	100	38	22	18	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	FLORIANO	347	113	79	0	0	0	82	0	0	3	28	18	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	FRONTEIRAS	52	32	18	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GILBUES	43	4	0	19	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JAICOS	92	0	25	32	0	0	16	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JOSE DE FREITAS	44	0	0	18	0	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	LUZILANDIA	131	24	39	0	0	0	0	0	0	50	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO		ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
PI	OEIRAS	175	31	46	61	0	0	0	0	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	PALMEIRAIS	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	PARNAGUA	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	PARNAIBA	401	181	61	0	0	0	62	13	0	0	0	0	54	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	PAULISTANA	58	24	0	0	0	0	0	18	14	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	PEDRO II	34	23	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PICOS	273	58	65	16	0	0	50	20	19	17	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	PIO IX	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PIRACURUCA	62	4	0	0	0	0	20	0	0	20	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PIRIPIRI	120	42	14	0	0	0	14	0	12	20	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	REDENCAO DO GURGUEIA	22	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO RAIMUNDO NONATO	144	26	0	79	0	0	24	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SIMOES	41	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SIMPLICIO MENDES	55	0	23	0	0	0	0	14	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TERESINA	2971	729	349	134	47	55	241	123	189	178	166	260	150	83	0	77	157	0	0	0	0	0	0	33	0	0	
	UNIAO	16	0	0	0	0	0	14	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	URUCUI	42	0	14	0	0	0	0	0	13	13	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	VALENCA DO PIAUI	135	60	0	24	0	0	17	0	0	18	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PR	AMPERE	33	20	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	APUCARANA	164	0	0	0	0	0	60	0	0	0	62	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	ARAPONGAS	104	35	0	0	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	ARAPOTI	47	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	ARAUCARIA	208	29	21	0	0	0	0	0	0	0	0	34	78	0	0	0	16	0	0	0	0	0	30	0	0	0	
	ASSIS CHATEAUBRIAND	289	49	56	52	0	0	0	0	0	47	48	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	BANDEIRANTES	203	35	0	0	0	0	95	0	0	0	0	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	BARRACAO	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
PR	CAFELÂNDIA	24	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CAMBE	41	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CAMPINA GRANDE DO SUL	44	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CAMPO LARGO	41	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CAMPO MOURAO	511	127	65	0	0	0	52	0	0	82	40	0	38	0	0	0	43	0	0	0	0	0	64	0
	CAPANEMA	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CASCAVEL	1422	259	125	29	0	0	261	0	0	0	88	155	284	115	0	0	106	0	0	0	0	0	0	0
	CASTRO	29	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CHOPINZINHO	80	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CIANORTE	371	238	0	0	0	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	66	0	0	0	0	0	0	0
	CIDADE GAUCHA	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CLEVELÂNDIA	63	0	0	0	0	0	0	0	0	39	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0
	CORNÉLIO PROCÓPIO	571	154	58	0	0	0	47	0	0	49	35	0	0	0	0	0	68	71	67	0	22	0	0	0
	CURITIBA	8544	1117	672	186	223	67	534	150	56	153	254	668	2186	363	0	109	645	90	0	788	80	181	0	22
	DOIS VIZINHOS	212	51	30	0	0	0	0	0	0	0	0	54	48	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0
	FOZ DO IGUAÇU	869	91	135	47	0	0	66	0	0	19	32	150	198	94	0	29	8	0	0	0	0	0	0	0
	FRANCISCO BELTRAO	352	98	0	41	0	0	54	0	0	101	0	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GOIOERE	53	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GUAIRA	153	44	0	0	0	0	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	73	0	0	0	0	0	0	0
	GUARAPUAVA	763	133	154	65	37	0	100	22	35	71	65	33	33	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0
	IBAÍTI	94	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IBIPORA	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IRATI	314	81	45	37	0	0	0	0	0	44	23	0	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IVAIPORA	150	36	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0
	JACAREZINHO	484	109	172	102	0	0	50	0	0	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JAGUARIAÍVA	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
PR	JANDAIA DO SUL	161	38	79	0	0	0	0	0	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	LAPA	46	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	LARANJEIRAS DO SUL	41	24	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	LOANDA	152	33	71	0	0	0	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
	LONDRINA	13866	8862	3335	92	48	146	139	62	104	147	76	112	419	182	0	46	50	46	0	0	0	0	0	0
	MANDAGUARI	191	44	34	36	0	0	17	0	0	0	26	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MARECHAL CANDIDO RONDON	149	0	44	68	0	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MARINGÁ	1885	234	200	99	57	35	192	50	81	98	57	169	380	82	0	49	48	54	0	0	0	0	0	0
	MATINHOS	24	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MEDIANEIRA	245	28	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	53	0	72	0	0	0	60	0
	PALMAS	228	44	19	20	0	0	38	18	20	0	33	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PALMEIRA	22	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PARANAGUA	392	117	87	44	0	0	24	0	0	46	37	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PARANAVAI	386	68	43	40	0	0	78	0	0	42	41	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PATO BRANCO	382	42	0	0	0	0	0	0	0	0	32	53	0	0	0	0	39	54	51	0	0	47	0	63
	PINHAIS	147	75	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PITANGA	100	0	36	44	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PONTA GROSSA	1319	185	125	77	0	0	67	54	56	90	52	128	136	0	0	0	95	89	0	0	50	0	115	0
	PRUDENTOPOLIS	58	42	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ROLANDIA	98	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0
	SANTA HELENA	42	23	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTO ANTONIO DA PLATINA	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	26	3	0	0	0	0	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	79	0	0	0	0	0	0	0	0	46	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SARANDI	58	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TELEMACHO BORBA	89	32	34	0	0	0	0	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO		ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
PR	TOLEDO	633	45	0	0	78	55	162	0	59	0	29	56	103	0	0	0	46	0	0	0	0	0	0	0	0
	UBIRATA	68	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	UMUARAMA	524	61	25	0	0	0	121	0	37	0	39	82	0	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	58	49
	UNIAO DA VITORIA	573	82	104	37	0	0	81	0	45	38	46	110	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	WENCESLAU BRAZ	51	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RJ	ANGRA DOS REIS	23	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BARRA DO PIRAI	123	32	56	21	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BARRA MANSÁ	523	55	71	41	0	0	169	0	0	20	65	78	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0
	BELFORD ROXO	255	0	85	88	0	0	0	0	0	0	57	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CABO FRIO	470	117	156	106	0	0	0	0	0	0	0	91	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2657	256	189	107	10	31	600	19	33	143	148	162	593	115	0	36	165	6	43	0	0	0	0	0	0
	DUQUE DE CAXIAS	2279	390	344	146	0	0	584	0	199	63	173	290	45	0	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITABORAI	120	54	20	25	0	0	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITAPERUNA	549	29	145	48	0	0	79	0	0	32	16	42	119	0	0	4	35	0	0	0	0	0	0	0	0
	MACAE	416	68	52	0	0	0	29	0	0	0	0	149	118	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	NILOPOLIS	346	88	0	0	0	0	0	50	48	0	0	0	0	0	0	0	79	0	0	24	0	57	0	0	0
	NITEROI	5102	511	484	335	0	147	494	84	88	178	936	431	771	162	0	61	421	0	0	0	0	0	0	0	0
	NOVA FRIBURGO	548	202	99	40	0	0	0	0	0	32	0	30	69	0	0	0	76	0	0	0	0	0	0	0	0
	NOVA IGUAÇU	1480	311	222	122	0	0	131	0	0	17	174	104	230	0	0	156	0	0	0	0	13	0	0	0	0
	PETROPOLIS	592	215	97	31	44	0	0	0	0	0	13	59	117	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	QUEIMADOS	185	43	80	0	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	43	0	0	0	0	0	0	0	0
	RESENDE	382	69	59	0	0	0	0	0	0	0	0	55	196	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	RIO DAS OSTRAS	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	RIO DE JANEIRO	23952	4806	3738	1616	268	365	1830	521	230	739	937	1830	3890	782	0	498	1685	122	0	53	30	0	0	0	13
	SANTO ANTONIO DE PADUA	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAO GONCALO	1786	413	451	198	0	0	260	0	33	180	156	73	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
RJ	SAO JOAO DE MERITI	199	93	72	19	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO PEDRO DA ALDEIA	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SEROPEDICA	548	0	0	30	0	0	59	52	75	0	79	0	233	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SILVA JARDIM	80	0	0	0	0	0	44	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TERESOPOLIS	63	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	VALENCA	196	42	42	36	0	0	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0
	VASSOURAS	385	27	57	42	0	0	84	0	43	19	17	34	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	VOLTA REDONDA	1351	84	126	76	0	0	142	0	0	35	95	128	518	73	0	24	0	0	14	37	0	0	0	0	0
RN	ACU	177	100	37	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ALEXANDRIA	24	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	APODI	16	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CAICO	242	76	0	44	35	0	0	0	0	47	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CARAUBAS	68	41	0	0	0	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CURRAIS NOVOS	80	33	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MACAU	38	0	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MOSSORO	865	295	100	41	30	44	37	30	38	41	51	83	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	NATAL	3872	381	241	173	54	97	343	455	318	92	453	225	610	174	0	22	59	49	0	0	44	0	0	0	82
	NOVA CRUZ	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PARNAMIRIM	37	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PATU	94	76	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PAU DOS FERROS	192	85	79	0	0	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PEDRO AVELINO	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTA CRUZ	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	UMARIZAL	24	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
RO	ARIQUEMES	282	101	71	0	0	0	0	0	0	0	66	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	CACOAL	175	53	37	0	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	
	COLORADO DO OESTE	57	22	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	GUAJARA-MIRIM	87	52	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	JARU	80	54	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	JI-PARANA	339	210	0	0	0	0	0	31	0	0	47	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	OURO PRETO DO OESTE	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	PIMENTA BUENO	32	17	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	PORTO VELHO	1409	376	151	57	0	24	224	0	42	40	40	137	87	65	0	68	97	0	0	0	0	0	0	0	0	
	ROLIM DE MOURA	51	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
VILHENA	159	115	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
RR	BOA VISTA	2262	770	160	84	0	42	91	203	162	80	340	117	77	21	0	0	115	0	0	0	0	0	0	0	0	
RS	ALEGRETE	197	25	14	16	0	0	18	0	0	0	17	47	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	ARROIO GRANDE	13	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	BAGE	149	25	29	0	0	0	32	0	0	0	10	32	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	BENTO GONCALVES	333	42	33	0	0	0	32	0	0	34	0	23	160	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	
	CACAPAVA DO SUL	24	0	2	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	CACHOEIRA DO SUL	63	13	26	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	CAMAQUA	38	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	CANELA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	CANGUCU	78	55	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CANOAS	24182	22124	233	173	40	17	72	41	147	93	89	267	593	74	0	130	23	66	0	0	0	0	0	0	0	0
	CAPAO DA CANOA	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CAPAO DO LEAO	254	0	0	0	0	0	13	37	67	0	33	34	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	CARAZINHO	189	67	1	0	0	0	24	0	0	0	13	35	17	0	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	
	CASCA	108	34	15	0	0	0	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
RS	CAXIAS DO SUL	1357	221	55	102	48	0	93	0	13	1	47	104	407	81	0	37	66	82	0	0	0	0	0	0
	CIDREIRA	53	34	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CRUZ ALTA	385	159	49	29	0	0	49	0	22	0	19	32	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ERECHIM	550	103	47	35	8	0	76	0	29	38	53	52	65	0	0	0	44	0	0	0	0	0	0	0
	FARROUPILHA	16	8	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	FREDERICO WESTPHALEN	379	92	44	36	8	0	55	0	23	0	49	36	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GRAVATAI	416	201	35	34	0	0	0	0	0	0	0	103	0	0	0	0	43	0	0	0	0	0	0	0
	GUAIBA	193	98	16	0	0	0	0	0	0	0	0	55	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	HORIZONTALINA	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IJUI	478	85	54	42	21	18	22	25	14	42	29	48	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IMBE	20	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITAQUI	9	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	LAGOA VERMELHA	48	13	11	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0
	LAJEADO	293	27	35	30	0	0	45	0	29	0	0	0	105	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	NOVA PRATA	32	13	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	NOVO HAMBURGO	528	120	57	35	0	2	22	0	0	0	0	113	112	38	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0
	OSORIO	251	71	46	33	0	0	0	0	0	16	35	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PALMEIRA DAS MISSOES	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0
	PANAMBI	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PASSO FUNDO	1100	149	90	93	72	0	97	14	51	51	60	88	219	79	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0
	PELOTAS	1083	294	127	49	69	59	31	0	42	59	29	51	71	82	20	0	74	26	0	0	0	0	0	0
	PIRATINI	28	0	0	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PORTO ALEGRE	5034	902	555	327	111	192	300	139	155	98	179	398	1087	432	0	0	145	14	0	0	0	0	0	0
	RIO GRANDE	821	105	180	60	0	0	53	30	28	57	43	0	265	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTA CRUZ DO SUL	702	118	58	27	21	2	60	0	34	12	33	101	178	42	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
RS	SANTA MARIA	1742	250	204	79	87	43	55	108	106	99	117	177	339	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTA ROSA	223	41	28	0	0	0	14	0	46	17	31	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTA VITORIA DO PALMAR	57	54	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTANA DO LIVRAMENTO	36	1	0	3	0	0	8	0	0	0	0	12	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTIAGO	272	41	36	36	0	0	40	0	0	0	25	24	30	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTO ANGELO	338	41	42	28	0	0	51	0	25	16	33	38	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO BORJA	33	3	0	2	0	0	26	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO FRANCISCO DE PAULA	22	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO GABRIEL	113	7	6	0	0	0	50	0	0	0	3	17	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO JERONIMO	106	43	27	20	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO LEOPOLDO	1905	233	227	98	38	21	158	39	0	0	94	196	531	180	0	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO LUIZ GONZAGA	27	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO SEBASTIAO DO CAI	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAPUCAIA DO SUL	107	28	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	57	0	0	0	0
	SARANDI	12	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
	SOBRADINHO	19	13	1	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TAPES	49	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TAQUARA	273	79	44	39	0	0	0	0	0	0	38	35	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TORRES	182	72	0	0	0	0	33	0	0	0	0	32	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TRES DE MAIO	95	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34	22	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TRES PASSOS	33	32	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	URUGUAIANA	190	59	34	29	0	0	31	0	0	0	18	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	VACARIA	56	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	VIAMAO	81	28	0	0	53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
SC	ARARANGUA	159	35	31	15	0	0	0	0	0	0	30	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BALNEARIO CAMBORIU	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BIGUACU	73	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BLUMENAU	1043	54	54	40	0	24	64	0	54	0	50	213	334	77	0	20	0	0	0	38	21	0	0	0	0
	BRACO DO NORTE	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BRUSQUE	251	64	13	0	58	0	0	0	0	0	0	44	0	0	0	0	0	0	0	40	32	0	0	0	0
	CACADOR	258	56	44	13	0	0	33	0	0	0	30	34	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CANOINHAS	132	29	0	0	0	20	0	0	0	0	0	22	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CAPINZAL	67	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CHAPECO	699	67	37	26	8	0	52	13	0	36	39	162	115	62	0	0	0	0	43	0	0	0	39	0	0
	CONCORDIA	226	15	0	17	0	0	38	0	32	0	0	45	26	0	0	0	0	0	17	0	0	0	36	0	0
	CRICIUMA	828	72	45	38	0	0	92	0	0	30	52	140	319	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CURITIBANOS	50	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	FLORIANOPOLIS	8634	5575	318	126	85	89	72	407	93	135	424	228	761	94	0	43	110	60	0	0	0	0	0	14	0
	FRAIBURGO	34	16	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GASPAR	13	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GUARAMIRIM	16														0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IBIRAMA	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ICARA	60	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IMBITUBA	38	19	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	INDAIAL	8382	3898	414	390	0	0	860	0	0	2420	305	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITAJAI	728	175	72	39	0	21	128	0	0	13	0	95	142	0	0	0	0	0	43	0	0	0	0	0	0
	ITAPIRANGA	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JARAGUA DO SUL	510	52	25	0	0	0	0	0	0	0	0	31	84	51	0	0	48	30	0	91	98	0	0	0	0
	JOACABA	255	47	16	14	0	0	31	0	0	0	0	0	147	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JOINVILLE	2596	229	87	40	0	0	69	60	20	35	32	336	657	54	0	14	587	56	38	153	130	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
SC	LAGES	670	153	0	68	0	0	117	0	0	0	48	155	76	0	0	15	0	0	38	0	0	0	0	0	0
	LUZERNA	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	10	0	0	0	0
	MAFRA	201	37	34	42	0	0	23	0	0	0	28	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MARAVILHA	29	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0
	ORLEANS	52	0	17	16	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PALHOCA	470	103	36	0	0	0	0	0	0	0	19	126	100	52	0	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0
	PICARRAS	33	13	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PINHALZINHO	92	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PORTO UNIAO	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	RIO DO SUL	234	17	23	0	0	0	30	0	0	0	0	46	23	0	0	21	0	42	0	0	32	0	0	0	0
	RIO NEGRINHO	29	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	18	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO BENTO DO SUL	210	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	69	59	0	0	58	13	0	0	0
	SAO JOAQUIM	19	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO JOSE	354	132	0	0	0	0	0	0	0	0	0	66	63	0	0	75	0	0	0	19	0	0	0	0	0
	SAO MIGUEL DO OESTE	236	29	33	17	0	0	64	0	0	20	26	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TIJUCAS	43	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0
	TUBARAO	1205	106	51	30	0	0	46	0	76	22	123	92	124	41	0	24	446	0	23	0	0	0	0	0	0
	VIDEIRA	263	64	0	0	0	0	34	0	0	0	39	62	37	0	14	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0
	XANXERE	228	48	20	36	0	0	21	0	0	13	0	0	17	34	0	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0
SE	ARACAJU	4842	785	1388	692	0	0	178	0	0	124	615	114	292	84	34	0	536	0	0	0	0	0	0	0	
	ESTANCIA	87	7	54	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	ITABAIANA	265	0	85	0	0	0	30	30	30	30	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	LAGARTO	78	0	14	18	0	0	0	0	21	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	PROPRIA	25	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	SAO CRISTOVAO	1315	91	244	81	40	52	92	177	119	86	84	45	204	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

UF	MUNICÍPIO		ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
SP	ADAMANTINA	457	53	42	33	0	0	78	0	0	23	52	46	92	0	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	AGUAI	27	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	AGUDOS	32	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	AMERICANA	914	294	60	0	0	0	63	0	0	0	0	101	192	0	0	0	204	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	AMPARO	244	53	38	0	0	0	45	0	42	0	35	0	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ANDRADINA	151	49	34	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ARACATUBA	567	127	57	26	0	0	23	0	0	0	0	145	111	0	0	0	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ARARAQUARA	1331	242	140	0	0	133	71	0	88	0	23	119	452	46	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ARARAS	625	126	35	28	0	0	109	29	44	11	54	0	0	17	0	72	0	0	0	0	0	0	66	34	0	
	ARUJA	49	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ASSIS	681	140	192	89	0	0	46	0	56	0	53	60	0	0	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ATIBAIA	107	62	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	AURIFLAMA	27	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	AVARE	297	40	63	17	0	0	71	22	18	0	66	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BARRETOS	633	197	47	0	0	0	0	20	70	0	17	36	174	0	0	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BATATAIS	4583	3607	295	0	326	0	73	0	0	0	40	242	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BAURU	1601	306	27	45	22	0	174	41	96	34	119	176	339	94	0	23	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BEBEDOIRO	310	93	57	33	0	0	44	0	0	0	34	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BERTIOGA	13	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BIRIGUI	232	96	59	0	0	0	0	0	0	0	30	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BOITUVA	35	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BOTUCATU	341	14	30	0	0	0	146	30	0	0	0	0	46	0	0	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BRAGANCA PAULISTA	281	63	68	20	0	0	66	0	44	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CAIEIRAS	78	78	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CAMPINAS	6556	958	352	105	114	181	354	67	210	108	167	807	2175	247	0	263	358	61	0	0	0	0	0	0	28	
	CAMPO LIMPO PAULISTA	112	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	38	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO																								
		ING+CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
SP	CAPIVARI	61	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CARAGUATATUBA	376	95	63	41	0	0	77	0	0	0	0	61	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CARAPICUIBA	45	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CATANDUVA	289	40	47	33	0	0	79	0	0	11	35	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	COTIA	470	184	201	0	0	0	0	0	0	0	0	85	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	CRUZEIRO	232	32	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48	0	0	0	118	0	0	0
	CUBATAO	72	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	72	0	0	0	0	0	0
	DESCALVADO	87	30	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	DIADEMA	98	56	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0
	DRACENA	155	32	48	0	0	0	39	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ENGENHEIRO COELHO	279	153	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	336	67	43	0	0	0	60	0	0	0	0	42	124	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	FERNANDOPOLIS	668	114	84	49	0	0	96	0	33	51	41	88	112	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	FRANCA	1195	289	149	138	0	0	118	0	130	0	93	126	97	32	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0
	GARÇA	264	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	47	0	0	0	113	0	0	24	0	0	0	0
	GUARARAPES	27	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GUARATINGUETA	356	59	0	0	0	0	0	34	0	0	29	0	234	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GUARUJA	321	108	53	53	0	0	0	0	0	19	0	83	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
	GUARULHOS	5958	1668	822	375	0	0	853	5	374	177	584	429	314	70	0	185	0	57	0	45	0	0	0	0
	HORTOLANDIA	210	126	0	0	0	0	0	0	0	0	0	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
SP	IBITINGA	81	59	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IBIUNA	65	34	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	IGUAPE	24	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ILHA SOLTEIRA	439	79	0	0	0	0	37	26	0	0	36	0	261	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	INDAIATUBA	168	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0	62	0	0	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0
	IPAUCU	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITAPETININGA	161	61	74	0	0	0	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITAPEVA	293	91	115	0	0	0	0	0	0	0	0	87	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITAPOLIS	59	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITAQUAQUECETUBA	62	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITARARE	139	85	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITATIBA	535	61	30	0	0	0	0	0	0	29	63	260	51	0	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITU	447	51	73	34	0	0	80	0	0	0	49	77	0	0	0	83	0	0	0	0	0	0	0	0
	ITUVERAVA	134	0	34	0	0	0	46	0	0	0	36	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JABOTICABAL	873	315	152	47	21	0	133	0	0	48	63	94	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JACAREI	873	142	28	0	0	0	34	0	19	0	15	52	453	46	0	51	33	0	0	0	0	0	0	0
	JAGUARIUNA	246	0	0	0	0	0	0	0	0	0	58	188	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JALES	411	73	87	74	0	0	52	0	0	0	62	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JANDIRA	125	26	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	76	0	0	0	0	0	0	0	0
	JAU	193	63	49	39	0	0	0	0	22	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JOSE BONIFACIO	24	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	JUNDIAI	1559	244	123	0	0	0	0	0	0	0	68	171	593	0	0	41	159	37	0	64	0	60	0	0
	JUNQUEIROPOLIS	40	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	LEME	85	0	0	0	0	0	0	0	0	0	71	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0
	LENCOIS PAULISTA	105	54	0	0	0	0	0	0	0	0	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	LIMEIRA	992	165	64	0	0	32	0	0	24	36	0	67	340	0	58	0	117	0	0	0	0	0	0	89

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
SP	LINS	545	101	27	33	0	0	29	5	28	0	22	19	179	0	0	0	102	0	0	0	0	0	0	0
	LORENA	751	88	84	49	38	0	92	0	0	47	52	65	236	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MAIRIPORA	102	38	40	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MARILIA	1144	216	135	0	63	112	17	0	0	0	34	163	146	40	0	62	0	0	38	80	0	0	38	0
	MATAO	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MAUA	238	85	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	140	0	0	0	0	0	0	0
	MIRANDOPOLIS	55	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MIRASSOL	103	45	28	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MOCOCA	204	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32	0	0	0	0	111	0	0	0	0	0	0	0
	MOGI DAS CRUZES	2890	714	343	0	17	0	340	0	171	0	153	255	401	66	0	0	82	141	81	79	47	0	0	0
	MOGI-GUACU	179	63	42	16	0	0	0	0	16	0	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MOGI-MIRIM	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	MONTE APRAZIVEL	493	167	67	61	0	0	87	0	0	50	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	NOVA ODESSA	154	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	NOVO HORIZONTE	13	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	OLIMPIA	137	100	24	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	OSASCO	3433	716	302	190	0	0	159	0	82	113	181	577	572	65	0	157	319	0	0	0	0	0	0	0
	OSVALDO CRUZ	73	33	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	OURINHOS	930	26	53	0	0	0	84	0	0	42	0	335	0	22	0	39	329	0	0	0	0	0	0	0
	PAULINIA	116	67	0	0	0	0	0	0	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PEDERNEIRAS	88	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	68	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0
	PENAPOLIS	95	28	17	0	0	0	32	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PEREIRA BARRETO	192	97	64	0	0	0	0	0	0	0	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PINDAMONHANGABA	82	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PIRACICABA	928	84	76	52	11	0	73	0	15	0	31	168	364	0	0	14	40	0	0	0	0	0	0	0
	PIRAJU	104	69	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
SP	PIRASSUNUNGA	445	114	78	0	0	0	0	0	0	0	0	30	223	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PORTO FERREIRA	35	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PRAIA GRANDE	214	11	14	0	0	0	0	0	0	0	0	47	0	0	0	0	142	0	0	0	0	0	0	0	0
	PRESIDENTE EPITACIO	58	10	27	0	0	0	0	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PRESIDENTE PRUDENTE	1507	380	210	35	0	0	96	65	71	148	144	152	121	55	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PRESIDENTE VENCESLAU	189	57	62	16	0	0	0	0	0	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	RANCHARIA	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0
	REGISTRO	442	106	104	0	0	0	71	0	0	0	89	0	0	0	0	0	72	0	0	0	0	0	0	0	0
	RIBEIRAO PIRES	99	13	38	28	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	RIBEIRAO PRETO	2996	1433	281	42	15	0	128	45	99	25	123	274	369	126	0	0	11	0	0	0	0	25	0	0	0
	RIO CLARO	835	118	52	0	0	0	70	43	0	100	43	124	18	0	0	0	71	0	0	196	0	0	0	0	0
	ROSANA	13	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SALTO	361	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	315	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTA BARBARA D'OESTE	708	0	32	0	0	0	0	0	44	0	0	46	540	45	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	78	37	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTA FE DO SUL	133	39	58	0	0	0	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SANTANA DE PARNAIBA	538	104	59	0	0	0	0	0	0	0	13	92	204	47	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0	0
	SANTO ANDRE	4614	886	445	127	0	92	611	29	263	73	218	596	537	41	0	27	67	95	0	467	22	17	0	0	0
	SANTOS	2875	936	197	39	28	0	261	0	12	33	132	304	511	125	0	14	271	11	0	0	0	0	0	0	0
	SAO BERNARDO DO CAMPO	4654	832	423	0	46	0	82	0	0	0	153	443	2054	59	0	73	425	0	0	0	0	0	64	0	0
	SAO CAETANO DO SUL	1492	251	37	0	0	0	0	0	0	0	0	207	807	0	0	123	0	0	0	67	0	0	0	0	0
	SAO CARLOS	2207	170	136	29	0	50	126	119	174	0	137	321	884	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO JOAO DA BOA VISTA	568	105	94	36	0	19	49	13	36	19	52	85	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO JOSE DO RIO PARDO	360	71	95	36	0	0	45	11	0	28	34	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO JOSE DO RIO PRETO	2455	502	310	0	0	52	417	24	24	0	192	246	389	139	0	0	137	0	0	0	0	23	0	0	0
	SAO JOSE DOS CAMPOS	1820	265	133	45	0	0	64	22	0	33	102	46	939	34	0	80	44	13	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO																									
		ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
SP	SAO MANUEL	191	38	112	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO PAULO	41748	9463	4819	1330	727	493	1924	387	653	634	1391	6571	4689	1778	48	2121	3101	342	13	85	671	0	37	471	
	SAO ROQUE	139	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO SEBASTIAO	99	60	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SAO VICENTE	172	51	0	0	0	0	50	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0
	SERTAOZINHO	138	64	61	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SOROCABA	2790	352	311	56	46	0	157	37	168	0	113	287	604	61	0	64	140	22	0	0	309	63	0	0	0
	SUMARE	48	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SUZANO	125	42	35	0	0	0	0	0	0	0	18	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TABOAO DA SERRA	366	245	121	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TAQUARITINGA	423	39	0	0	0	0	52	0	0	0	0	60	0	0	0	0	148	0	0	124	0	0	0	0	0
	TATUI	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TAUBATE	1675	164	189	45	57	0	144	30	0	41	42	186	730	47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TUPA	233	58	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	92	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TUPI PAULISTA	44	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	UBATUBA	54	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	VALINHOS	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	VARGEM GRANDE PAULISTA	263	111	152	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	VINHEDO	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	VOTUPORANGA	490	76	66	0	0	0	52	29	53	41	42	57	39	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TO	ARAGUAINA	495	99	132	91	0	0	0	0	0	115	0	58	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	ARAGUATINS	48	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	ARRAIAS	84	42	0	0	0	0	0	0	0	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	COLINAS DO TOCANTINS	67	35	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	GUARAI	109	79	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	GURUPI	281	96	108	0	0	0	0	0	0	0	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

UF	MUNICÍPIO	ING+ CONC	PEDAGOGIA	LETRAS	HISTÓRIA	FILOSOFIA	CIÊNCIAS SOCIAIS	BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA	ARQUITETURA	SANEAMENTO AMBIENTAL	REDES DE COMPUTADORES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	FABRICAÇÃO MECÂNICA	PROCESSOS QUÍMICOS	ALIMENTOS	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
	MIRACEMA DO TOCANTINS	51	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	PALMAS	824	195	20	1	0	0	65	0	0	0	34	172	242	48	0	29	0	0	0	0	0	0	0	0	18
	PARAISO DO TOCANTINS	119	44	58	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	PORTO NACIONAL	267	0	59	75	0	0	53	0	0	63	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TOCANTINOPOLIS	83	83	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total geral	500.267	137965	62437	24341	5957	4789	36041	7380	10948	18170	26901	45390	68117	11916	599	8570	20164	2186	729	2583	2100	795	979	1210	

**DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES
ENADE 2008**

PROJETO BÁSICO

ANEXO II

**CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PREPARO E AVALIAÇÃO DAS
PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**

CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PREPARO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Características Gerais da Concorrente

1.1. A entidade concorrente (individual ou em consórcio), deverá deter e comprovar capacidade técnica compatível com elaboração de prova, preparo dos instrumentos, aplicação de provas, processamento e análise dos resultados, elaboração e emissão de relatórios técnicos, e comprovar que tenha, em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior com qualificação técnica em avaliação de desempenho ou de aprendizagem, designado pela concorrente como responsável técnico para a coordenação dos serviços, bem como estrutura operacional para realização dos serviços objeto deste Projeto Básico.

1.2. A comprovação de capacidade técnica da licitante (individual ou em consórcio) e da competência do profissional responsável técnico deverão ser demonstradas por atestados emitidos por entidades públicas ou privadas para as quais a licitante e/ou profissional tenha(m) prestado serviços iguais ou similares ao objeto deste projeto básico.

1.3. A comprovação de pertencer o responsável técnico ao quadro permanente da Licitante deverá ser feita por meio de cópia autenticada de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

- a) carteira profissional (por meio de cópia autenticada das folhas onde constem os dados do profissional e os do contrato de trabalho sendo, esta última, devidamente preenchida com o carimbo da entidade empregadora); ou
- b) por meio de cópia autenticada da folha do Livro de Registro de Empregados devidamente preenchida, contendo os dados do profissional e as assinaturas do responsável pela entidade empregadora e do profissional, acompanhada da folha de abertura do respectivo livro, onde constem os dados da empresa contratante e de quantas folhas constituem este Livro; ou
- c) por meio de cópia autenticada do ato de nomeação no cargo efetivo publicado no Diário Oficial; ou
- d) declaração de situação funcional de que pertence ao quadro permanente da Instituição, a ser expedida pela respectiva área de recursos humanos, acompanhada de relatório do SIAPE, contendo os dados do cargo ocupado e a data de admissão do profissional, cujo regime de trabalho seja o da Lei 8.112/90, nos casos legalmente permitidos; ou
- e) outro meio legal que comprove que o Responsável Técnico indicado pertença ao quadro permanente da licitante.

1.4. A comprovação de ser o responsável técnico detentor de nível superior deverá ser por meio de certificado ou diploma que comprove tal situação ou, ainda, de cópia de carteira de identidade emitida pela Entidade de Fiscalização do Exercício da Profissão correspondente.

1.5. A comprovação da disponibilidade da estrutura operacional (gráfica, leitura óptica, informática e pessoal técnico especializado), considerada, pela Entidade Concorrente (individual ou cada integrante de consórcio) essencial para o desempenho das atividades, deverá ser atendida mediante a apresentação de **declaração formal da sua disponibilidade**, consignada pelo dirigente máximo da Entidade Concorrente, para o atendimento do objeto da licitação, devendo constar ainda desta declaração a qualificação técnica dos coordenadores das equipes técnicas.

1.6. No que concerne à participação de empresas em consórcio, observa-se o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:

“(…) Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.”

2. PREPARO DAS PROPOSTAS

A entidade concorrente (individual ou em consórcio) deverá apresentar, na Licitação, uma Proposta Técnica, na forma de um Projeto Global, e uma Proposta de Preço.

2.1. Proposta Técnica

2.1.1. A entidade concorrente deverá examinar todas as instruções, termos e especificações contidos neste Projeto Básico e no Edital de Licitação. A falha do fornecimento dos documentos ou das informações exigidas será de sua responsabilidade e resultará na atribuição de nota 0 (zero) no quesito que não for atendido.

2.1.2. A entidade interessada poderá complementar sua experiência consorciando-se com outras entidades, desde que estas atendam também ao expresso no item 1 deste documento – Características Gerais da Concorrente, proporcionalmente às atividades que lhe couberem no Consórcio.

2.1.3. A Proposta Técnica deverá conter as informações apresentadas a seguir, atestadas em declaração do dirigente máximo da Entidade Concorrente, assim como informações adicionais julgadas necessárias:

- a) Projeto Global de Execução compreendendo a elaboração da prova, o preparo dos instrumentos, os procedimentos logísticos e a aplicação do ENADE 2008, bem como o processamento e análise estatística dos resultados, elaboração e a emissão de relatórios técnicos.
- b) Breve descrição da organização da entidade concorrente (individual ou em consórcio) e um resumo da experiência em serviços de natureza similar, especificando a abrangência, o porte e a forma de realização de cada serviço.
- c) Descrição do plano de trabalho que a entidade concorrente pretenderá desenvolver, incluindo o apoio logístico que será utilizado na execução dos serviços e informações sobre tipo e duração das atividades, através de gráficos de barras e fluxograma CPM ou PERT.
- d) Composição e respectivas fichas Curriculares (Anexo III) recentes e assinadas pelos coordenadores das equipes técnicas responsáveis, referidos nos subfatores 3.1, 3.2 e 3.3., assinalando as tarefas de cada profissional, sua carga horária a ser dedicada às atividades previstas neste Projeto, qualificação, o tempo de experiência na área e

o grau de responsabilidade assumido nos serviços de que participaram, compatíveis com o objeto da Licitação.

- e) Estimativa do tempo total da equipe (homem X mês) necessário para o desenvolvimento dos serviços, baseada em diagrama de barras que mostre o tempo proposto (homem X mês) para cada profissional das equipes técnicas.
- f) Descrição detalhada da metodologia proposta para o treinamento das equipes de aplicação e correção/processamento dos resultados das provas.

2.1.4. Conforme previsto no § 10 do art. 30 da Lei nº 8.666/93, os profissionais indicados pelo licitante na proposta técnica para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, neste caso, a DAES/INEP.

2.2. Proposta de Preço

A Proposta de Preço deverá contemplar todas as atividades previstas na Planilha de Custo descrita no Anexo IV deste Projeto Básico demonstrando a composição dos custos fixos e variáveis. Os preços deverão ser cotados tendo como parâmetro os valores máximos constantes da Planilha de Custos Resumo e seu detalhamento, a que se refere o Anexo IV deste Projeto Básico e utilizando-se dos modelos de Planilha de Custo para formação de preços, constantes do Anexo V deste Projeto Básico.

Quando da cotação de preços, como exceção, algumas especificações e quantitativos podem variar em função da logística e capacidade de cada licitante, sem prejuízo da observância aos quantitativos e especificações constantes deste Projeto Básico.

A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão Especial de Licitação (CEL), nomeada pelo INEP, deverá analisar o material apresentado pela entidade concorrente em duas etapas: na primeira etapa, a documentação relativa à Proposta Técnica e, na segunda etapa, a Proposta de Preço.

As entidades concorrentes serão classificadas de acordo com as notas obtidas na avaliação das Propostas Técnica e de Preço.

A cada Proposta Técnica será atribuída uma Nota Técnica (NPT) entre 0 (zero) e 700 (setecentos) e a cada Proposta de Preço será atribuída uma Nota de Preço (NPP) entre 0 (zero) e 300 (trezentos).

A Comissão deverá aplicar os critérios de atribuição de notas, a seguir especificados:

3.1. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA: NOTA MÁXIMA = 700 pontos

Serão avaliadas as características específicas das Concorrentes, atribuindo-se notas aos seguintes fatores, subfatores e alíneas.

3.1.1. Fator 1 – Capacidade e Experiência da Instituição: Nota máxima = 200 pontos

Entende-se por capacidade e experiência da Instituição (individual ou cada integrante de consórcio) a realização comprovada de atividades na área de elaboração de prova, preparo dos instrumentos, aplicação e avaliação (correção de prova, processamento e análises estatísticas).

Consideram-se como atividades qualificáveis as seguintes realizações:

- a) processos seletivos para acesso a nível superior (compatíveis com vestibular, avaliações seriadas e similares);
- b) avaliação de alunos ou de sistemas de ensino, utilizando provas para aferição do conhecimento; e
- c) concursos públicos ou outro processo seletivo público.

Neste fator, serão ponderados:

- I) abrangência geográfica da atividade;
- II) porte da atividade (número de pessoas avaliadas concomitantemente) e;
- III) forma de realização da atividade por meio de consórcio/parceria ou individualmente.

Os diferentes níveis de abrangência geográfica, que deverão ser de aplicação simultânea, são definidos da seguinte forma:

- Nacional (N): atividades abrangendo no mínimo 3 (três) regiões e mais de 73 (setenta e três) municípios;
- Regional (R): atividades abrangendo no mínimo 2 (duas) regiões e mais de 16 (dezesesseis) municípios; e
- Estadual (E): atividades abrangendo no mínimo 8 (oito) municípios de um estado.

A licitante ou cada integrante do Consórcio poderá selecionar qualquer uma das atividades qualificáveis descritas nas alíneas “a”, “b” ou “c”

Abrangência Geográfica	NACIONAL		
Porte	≥120.000	<120.000 e ≥60.000	<60.000
Forma de realização			
Realizou individualmente	200	180	160
Realizou com mais uma Instituição	160	140	120
Realizou com mais de uma Instituição	120	100	80

Abrangência Geográfica	REGIONAL		
Porte	≥60.000	<60.000 e ≥30.000	<30.000
Forma de realização			
Realizou individualmente	120	110	100
Realizou com mais uma Instituição	100	90	80
Realizou com mais de uma Instituição	80	70	60

Abrangência Geográfica	ESTADUAL		
Porte	≥30.000	<30.000 e ≥15.000	<15.000
Forma de realização			
Realizou individualmente	80	75	70
Realizou com mais uma Instituição	70	65	60
Realizou com mais de uma Instituição	60	55	50

Observações:

1. É obrigatório que nos atestados emitidos esteja perfeitamente quantificado o número de municípios e de inscritos envolvidos em cada atividade atestada, além da indicação da aplicação ter sido feita simultaneamente ou não.
2. A licitante deverá, ainda, apresentar relação com a identificação dos municípios envolvidos nessa atividade atestada com suas respectivas UF's.

3. A entidade licitante deverá comprovar somente a experiência que melhor represente o porte, a abrangência geográfica e a forma de realização. Quando se tratar de licitante consorciada, será considerada a soma das experiências individuais das integrantes do consórcio, desde que sejam na mesma abrangência geográfica e na mesma forma de realização, ressaltando-se que para o somatório, será considerada apenas **uma** experiência de cada integrante, aquela que melhor represente a capacidade da consorciada.
4. A ausência de qualquer das informações obrigatórias ou a apresentação incompleta destas informações no(s) atestado(s) apresentado(s) implicará no não conhecimento do(s) documento(s) para fins de pontuação neste fator.

3.1.2. Fator 2 – Qualificação Técnica da Proposta: Nota Máxima = 280 pontos

Subfator 2.1 – Metodologia: Nota Máxima = 150 pontos

A entidade concorrente (individual ou em consórcio) deverá apresentar um Projeto Global contendo todas as atividades referidas no item 3 deste Projeto Básico e seus subitens e alíneas.

A partir da análise da proposta da Concorrente, os pontos serão atribuídos da seguinte forma:

Nos subfatores 2.1.1 a 2.1.10, serão atribuídos:

- a) 25% dos pontos considerando a existência do item avaliado;
- b) 25% dos pontos considerando sua explicitação;
- c) 50% dos pontos pela sua adequação ao Projeto Básico do ENADE 2008.

Subfator 2.1.1 - Projeto Global de Execução do ENADE 2008. Abrange a definição das atividades, suas etapas (organograma), seus relacionamentos (fluxograma) e pessoal envolvido – **50 pontos**.

Subfator 2.1.2 - Metodologia a ser utilizada pelas Bancas, para elaboração das provas, definindo, entre outros tópicos, a forma de articulação com a fase de correção – **15 pontos**.

Subfator 2.1.3 - Metodologia a ser adotada no processo de correção das questões discursivas – **15 pontos**.

Subfator 2.1.4 - Metodologia a ser adotada no tratamento estatístico e nas análises dos resultados – **10 pontos**.

Subfator 2.1.5 - Metodologia a ser adotada na impressão, distribuição e aplicação das provas, do questionário socioeconômico e do questionário de percepção da prova pelos estudantes – **10 pontos**.

Subfator 2.1.6 - Metodologia de seleção das equipes previstas no item 11 (Aplicação da prova) da Planilha de custos detalhada (Anexo IV) – **10 pontos**.

Subfator 2.1.7 - Metodologia para treinamento das equipes previstas no item 11 (Aplicação da prova) da Planilha de custos detalhada (Anexo IV) – **10 pontos**.

Subfator 2.1.8 - Metodologia para a programação visual dos instrumentos impressos, abrangendo o modelo dos cadernos de provas, das folhas ópticas, do questionário socioeconômico e do questionário de percepção da prova pelos estudantes – **10 pontos**.

Subfator 2.1.9 - Metodologia a ser adotada na garantia de segurança na impressão, no acondicionamento, transporte e aplicação das provas – **10 pontos**.

Subfator 2.1.10 - Metodologia para recepção, controle dos cadernos de provas e das folhas ópticas e procedimentos para o seu processamento – **10 pontos**.

Ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos subfatores 2.1.1 a 2.1.10, será atribuída nota zero ao(s) respectivo(s) subfator(es) não apresentado(s).

Subfator 2.2 - Recursos Materiais e de Informática: Nota Máxima = 130 pontos

Neste subfator será avaliada a infra-estrutura a ser disponibilizada pela entidade concorrente (individual ou em consórcio) para uso na execução do ENADE 2008.

Os requisitos deste subfator 2.2 deverão ser comprovados mediante declaração expressa de sua disponibilidade, ficando a critério do INEP a realização de diligências *in loco* para verificação de conformidade com o declarado.

A entidade concorrente poderá apresentar a quantidade de equipamentos que julgar necessária para execução do ENADE, contudo será considerado, para efeito de pontuação, o quantitativo estabelecido conforme tabelas seguintes:

Subfator 2.2.1 - Parque Gráfico: Nota Máxima = 40 pontos

Para a atribuição de nota do Parque Gráfico será considerado o número de impressões por hora (f/h) em formato A4, admitida a soma das capacidades de cada impressoras, de acordo com os valores constantes na tabela a seguir:

Capacidade de impressão	Nota
$7.500 \leq f/h \leq 15.000$	10
$15.000 < f/h \leq 22.500$	20
$22.500 < f/h \leq 30.000$	30
$f/h > 30.000$	40

Subfator 2.2.2 - Equipamento de Leitura Óptica: Nota Máxima = 20 pontos

Para a atribuição de nota será considerada a capacidade de leitura do(s) equipamento(s), admitida a soma das capacidades de cada leitora, com base na tabela abaixo:

Capacitação de Leitura	Nota
$5.000 \leq f/h \leq 10.000$	5
$10.000 < f/h \leq 15.000$	10
$15.000 < f/h \leq 20.000$	15
$f/h > 20.000$	20

Subfator 2.2.3 - Recursos de Informática: Nota Máxima = 70 pontos

Para a atribuição de nota serão pontuados critérios de Segurança Física (Instalações), Suprimentos de Energia, Condições de Armazenamento dos Dados e Sistemas de Cópia de Segurança (Backup), e Infra-estrutura de Transmissão e Comunicação de Dados.

SF – Segurança Física: Nota Máxima = 10 pontos

Instalações físicas – será pontuado o ambiente onde estão localizados os equipamentos, servidores, roteadores e concentradores de dados a serem utilizados pelo sistema do ENADE. O local onde os equipamentos estão instalados possui:

Item	Pontuação	Pontuação Máxima
Proteção contra Roubo dos equipamentos	NÃO – 0 Ponto SIM – 1 Ponto	1
Proteção contra Fogo (Porta corta fogo, Paredes Térmicas e Sistema de extinção de fogo)	NÃO – 0 Ponto SIM – 1 Ponto	1
Proteção contra efeitos Químicos	NÃO – 0 Ponto SIM – 2 Pontos	2
Proteção contra Inundação	NÃO – 0 Ponto SIM – 2 Pontos	2
Proteção contra Fumaça	NÃO – 0 Ponto SIM – 2 Pontos	2
Proteção contra acesso físico de pessoas não autorizadas	NÃO – 0 Ponto SIM – 2 Pontos	2

SE – Suprimento de Energia: Nota Máxima = 8 pontos

O Sistema de fornecimento de energia elétrica possui:

Item	Pontuação	Pontuação Máxima
Fonte redundante. (Duas ou mais fontes de energia elétrica)	NÃO – 0 Ponto SIM – 2 Pontos	2
Sistema de estabilização e filtragem da energia.	NÃO – 0 Ponto SIM – 3 Pontos	3
Sistema de suprimento de energia elétrica no caso de falha no fornecimento que garanta a NÃO interrupção na prestação do serviço. (UPS, NO-BREAK ou Gerador Reserva)	NÃO – 0 Ponto SIM – 3 Pontos	3

CA - Condições de armazenamento dos dados e sistemas de cópia de segurança: Nota Máxima = 22 pontos

Serão pontuados o local de armazenamento dos dados, a tecnologia utilizada e a capacidade de armazenamento.

Item	Pontuação	Peso	Pontuação Máxima	
Os dados são armazenados em:	Servidores de Arquivos	1 – Ponto	4	
	Sistema Centralizado. (STORAGE)	2 – Pontos		
Sistema de tolerância a falhas e performance. (para efeito de pontuação será considerado somente o item de maior grau)	RAID 0	0 – Ponto	6	
	RAID 1	1 – Ponto		
	RAID 3	2 – Pontos		
	RAID 5	3 – Pontos		
Replicação dos dados:	Não Replicados	0 – Ponto	4	
	No mesmo ambiente (sala ou equipamento)	1 – Ponto		
	Em ambientes fisicamente separados (Prédios, salas, ou andares)	2 – Pontos		
As cópias de segurança (Backup) são gravadas em dispositivos:	DAT DLT LTO	0 – Ponto 1 – Pontos 2 – Pontos	2	4

As cópias de segurança são armazenadas em:	Armários ou depósitos Cofres convencionais Cofres de segurança para mídia	0 – Ponto 1 – Ponto 2 – Pontos	2	4
--	---	--------------------------------------	---	---

IE- Infra-estrutura de transmissão e comunicação de dados: Nota Máxima = 30 pontos

Serão pontuadas as condições de transmissão e comunicação de dados.

Item		Pontuação	Peso	Pontuação Máxima
Conexão com a Internet em Mbps disponível para o ENADE	até 9 de 10 a 11 12 ou mais	1 – ponto 2 – pontos 3 – Pontos	2	6
Conexão redundante	NÃO SIM	0 – Ponto 3 – Pontos	2	6
O acesso interno ao repositório de dados e servidores são controlados por FireWall ?	NÃO SIM	0 – Pontos 5 – Pontos	2	10
O acesso externo ao repositório de dados e servidores são controlados por FireWall ?	NÃO SIM	0 – Pontos 4 – Pontos	2	8

Para o cálculo da pontuação total, referente ao subfator 2.2.3, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Total} = \text{SF} + \text{SE} + \text{CA} + \text{IE}$$

3.1.3. Fator 3 - Qualificação Técnica das Equipes: Nota Máxima = 220 pontos

A execução do ENADE 2008 requer equipes com características e competências específicas, assim denominadas: a) Elaboração; b) Logística e Aplicação e c) Correção, Processamento e Análise dos Resultados.

Cada equipe poderá ter nota máxima de 60 ou 80 pontos que serão atribuídos por critérios específicos, considerando-se aspectos relativos à qualificação e experiência na área.

Para efeito de pontuação, serão consideradas as qualificações e experiência dos Coordenadores-Gerais de cada equipe, avaliados de acordo com a Ficha Curricular (Anexo III).

Subfator 3.1 - A Equipe de Elaboração das provas será pontuada pela qualificação e experiência na área dos 3 (três) Coordenadores-Gerais referidos nos itens 2 e 4 da planilha de custos, aos quais deverão ser graduados em qualquer área e ter experiência comprovada em avaliação ou elaboração de instrumentos de avaliação. Serão pontuados de acordo com as seguintes tabelas:

QUALIFICAÇÃO (Q)		
Doutor	Mestre	Especialista - Lato Sensu
40	20	10

EXPERIÊNCIA NA ÁREA (E)		
E ≥ 5 anos	3 ≤ E < 5 anos	E < 3 anos
40	15	10

A nota da equipe será calculada pela média aritmética simples dos pontos obtidos por cada coordenador-geral avaliado da mesma, podendo ser, no máximo, igual a 80 pontos.

Subfator 3.2 - A Equipe de Logística e Aplicação será pontuada pela qualificação e experiência na área dos 3 (três) Coordenadores-Gerais referidos nos itens 1, 9 e 11 da planilha de custos, que deverão ser graduados em qualquer área e ter experiência comprovada na organização de

atividades de aplicação de provas ou outras atividades correlatas. Serão pontuados de acordo com as seguintes tabelas:

QUALIFICAÇÃO (Q)	
Doutor ou Mestre	Especialista - Lato Sensu
20	10

EXPERIÊNCIA NA ÁREA (E)		
E ≥ 5 anos	3 ≤ E < 5 anos	E < 3 anos
40	15	10

A nota da equipe será calculada pela média aritmética simples dos pontos obtidos por cada coordenador-geral avaliado da mesma, podendo ser, no máximo, igual a 60 pontos.

Subfator 3.3 - A Equipe de Correção, Processamento e Análise dos Resultados será pontuada pela qualificação e experiência comprovada dos 3 (três) Coordenadores-Gerais referidos nos itens 10, 13 e 18 da planilha de custos detalhada (Anexo II), tal como se segue:

- Coordenador-Geral previsto no item 10: deverá ser graduado em qualquer área e ter experiência comprovada em participação de bancas de correção de provas e avaliação;
- Coordenador-Geral previsto no item 13: deverá ser graduado em qualquer área e ter experiência comprovada em avaliação e/ou tratamento estatístico de dados.
- Coordenador-Geral previsto no item 18: deverá ser graduado em qualquer área e ter experiência comprovada em avaliação e tratamento estatístico de dados.

Serão pontuados de acordo com as seguintes tabelas:

QUALIFICAÇÃO (Q)		
Doutor	Mestre	Especialista - Lato Sensu
40	20	10

EXPERIÊNCIA NA ÁREA (E)		
E ≥ 5 anos	3 ≤ E < 5 anos	E < 3 anos
40	15	10

A nota da equipe será calculada pela média aritmética simples dos pontos obtidos por cada coordenador-geral avaliado da mesma, podendo ser, no máximo, igual a 80 pontos.

A nota de cada fator (1, 2 e 3) será obtida pela soma das notas atribuídas aos seus respectivos subfatores e/ou alíneas e a nota total da Proposta Técnica (NPT) será obtida pela soma das notas dos fatores 1, 2 e 3.

3.2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: NOTA MÁXIMA = 300 pontos

A Proposta de menor preço global receberá nota igual a 300 (trezentos).

As demais propostas receberão notas a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$NPP = 300 \times \frac{PPmv}{PPc}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

PPmv = Proposta de Preço de menor valor global;

PPc = Proposta de Preço da Concorrente para a qual se está calculando a NPP.

3.3. CLASSIFICAÇÃO

A Nota Final de Técnica e Preço (NC) da Concorrente, para efeito de classificação das propostas, será obtida pela soma das pontuações técnica (NPT) e de preço (NPP) conforme a seguinte fórmula:

$$\mathbf{NC = NPT + NPP}$$

Será julgada vencedora a Concorrente que obtiver a maior Nota Final de Técnica e Preço (NC). Havendo empate entre os Concorrentes, o desempate será mediante sorteio.

**DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES**

ENADE-2008

PROJETO BÁSICO

ANEXO III

FICHA CURRICULAR

Ficha Curricular

FICHA CURRICULAR IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA			
NOME DA CONCORRENTE:		FOLHA	
Nome do Técnico:			
Nº RG	Data Nascimento	Nacionalidade	Vínculo com a Empresa/Instituição
			() Permanente () Eventual

Ano	Instrução Graduação/Pós- Graduação	Estabelecimento	Local	Duração	Ano de Conclusão

Ano	Experiência Profissional (1)
Função básica no Projeto:	
Concordo em Participar dos Trabalhos Objeto da Concorrência	
Assinatura:	Data:

- (1) Juntamente com a ficha curricular, devem ser apresentados, em cópia autenticada, todos os diplomas, certificados/atestados que comprovem o declarado, obedecendo, preferencialmente, à mesma ordem seqüencial das colunas “instrução” e “experiência profissional”.
- (2) Relacionar somente atividade(s) profissional(is) mais importante(s) diretamente relacionadas com o serviço a executar, indicar o nome do cliente, empregador, função exercida, período de exercício. Utilizar outra folha, caso necessário.

**DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES**

JENADE-2008

PROJETO BÁSICO

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTO RESUMO

Atividades	Descrição	Valores	
		Fixo	Variável
a	Elaboração de Plano Logístico de Execução	19.725,60	-
b	Elaboração das provas e preparo dos instrumentos	4.574.289,24	-
c	Alocação dos estudantes que participarão do ENADE/2008 com base no Cadastro Geral de Participantes	162.478,40	-
d	Impressão e distribuição das provas e dos instrumentos	-	5.308.177,45
e	Treinamento das equipes de trabalho	64.812,96	-
f	Aplicação das provas	-	4.865.938,27
g	Correção das provas e elaboração de relatórios	192.961,60	9.543.822,21
h	Processamento dos resultados	-	148.447,23
i	Análise dos resultados e elaboração de relatórios técnicos finais	696.018,40	-
Subtotal Fixo		5.710.286,20	-
Subtotal Variável		-	19.866.385,16
Total Geral		25.576.671,36	

DETALHAMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS DO PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO DO ENADE – 2008

a) Elaboração de Plano Logístico de Execução do ENADE/2008

Detalhamento dos cálculos									
Plano logístico de execução (documento D1)									
				Semana	dias	horas			
1	Coordenador Geral	1	40	1	5	8	57,67	2.306,80	
	Consultores	6	240	1	5	8	44,24	10.617,60	
	Pessoal de apoio/digitação	5	200	1	5	8	16,29	3.258,00	
	Analista de Sistema	2	80	1	5	8	44,29	3.543,20	
F								Total	19.725,60

O valor da hora usado baseia-se na planilha de custos do projeto básico do Projeto Básico ENEM 2008

b) Elaboração das provas e preparo dos instrumentos

Contratação e treinamento das bancas de elaboração das provas (documento D2)

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor (R\$)	Total categoria (R\$)	
				Semana	dias	horas			
2	Coordenador-Geral	2	800	10	5	8	57,67	46.136,00	
	Coordenadores de banca (1 p/ banca)	31	12.400	10	5	8	100,00	1.240.000,00	
	Elaboradores de prova (4 p/ banca)	124	19.840	4	5	8	100,00	1.984.000,00	
	Pessoal de apoio (1 p/ banca)	31	12.400	10	5	8	16,29	201.996,00	
	Passagens (ida/volta) para coordenadores	310	-	(31x10x1) passagens x R\$512,00*			512,00	158.720,00	
	Diárias para coordenadores	1550	-	(31x10x5) diárias x R\$129,90**			129,90	201.345,00	
	Passagens (ida/volta) para elaboradores	496	-	(124x4x1) passagens x R\$512,00			512,00	253.952,00	
	Diárias para elaboradores	2.480	-	(124x4x5) diárias x R\$129,90			129,90	322.152,00	
F								Total	4.408.301,00

*Preço de passagens praticado no Projeto Básico ENEM 2008

**Valor da diária praticado pelo Projeto Básico ENEM 2008

Elaboração dos modelos dos documentos para a realização do ENADE /2008 (documento D3)

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor/h (R\$)	Total categoria (R\$)	
				Semana	dias	horas			
3	Consultor	1	40	1	5	8	44,24	1.769,60	
	Pessoal de apoio/digitação	1	40	1	5	8	16,29	651,60	
F								Total	2.421,20

Montagem e diagramação dos questionários (socioeconômico e percepção sobre a prova), do cartão de informação do estudante, das provas, das folhas de leitura ópticas específicas para as provas e para os questionários e da lista de presença dos estudantes para os locais de prova

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor/h (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	dias	horas		
4	Coordenador-Geral	1	80	2	5	8	57,67	4.613,60
	Consultores (1 por área)	30	2.400	2	5	8	44,24	106.176,00
	Pessoal de apoio/digitação	15	1.200	2	5	8	16,29	19.548,00
F							Total	130.337,60

Elaboração do Plano de Supervisão e Controle da Aplicação do ENADE/2008 e manuais de instruções para aplicação das provas (documento D4)

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	dias	horas		
5	Consultor	1	80	2	5	8	44,24	3.539,20
	Supervisores (5 regionais e 27 estaduais)	32	256	-	1	8	35,74	9.149,44
	Passagens (ida/volta)	32	-	32x1 passagem x R\$512,00			512,00	16.384,00
	Diárias	32	-	32 diárias x R\$129,90			129,90	4.156,80
F							Total	33.229,44

c) Alocação dos estudantes que participarão do ENADE/2008 com base no Cadastro Geral de Participantes

Distribuição por locais de aplicação (relatório R1)

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	dias	horas		
6	Supervisores regionais (1 por região)	5	400	2	5	8	35,74	14.296,00
	Supervisores estaduais (1 por UF)	27	2.160	2	5	8	35,74	77.198,40
	Pessoal de apoio	10	800	2	5	8	16,29	13.032,00
	Passagens (ida/volta) p/ supervisores regionais	5	-	5x1 passagem x R\$512,00			512,00	2.560,00
	Passagens (ida/volta) p/ supervisores estaduais	27	-	27x1 passagem x R\$512,00			512,00	13.824,00
	Diárias para supervisores regionais	50	-	5x2x5 diárias x R\$129,90			129,90	6.495,00
	Diárias para supervisores estaduais	270	-	27x2x5 diárias x R\$129,90			129,90	35.073,00
F							Total	162.478,40

d) Impressão e distribuição das provas e dos instrumentos

Impressão dos instrumentos necessários

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor (R\$)	Total categoria (R\$)
7	Provas (média de 20 páginas)	500.267	-	Quant. de provas x valor			6,85	3.426.828,95
	Reserva*	15.908	-	(Quant.x3%+ 30 áreasx30 provas)xvalor			6,85	108.969,80
	Questionário socioeconômico	500.267	-	Quant. de questionários x valor			0,90	450.240,30
	Cartão de informação do estudante	500.267	-	Quant. de cartões x valor**			0,58	290.154,86
	Lista de presença (1 por sala)***	14.741	-	Quant. de listas presença x valor			0,14	2.063,74
	Folhas ópticas das provas	500.267	-	Quant. folhas ópticas (provas) x valor			0,15	75.040,05
	Folhas ópticas do questionário socioeconômico	500.267	-	Quant. de folhas ópticas (quest.) x valor			0,15	75.040,05
	Manuais para os coordenadores (1 por escola)****	1.183	-	Quant. de manuais x valor			2,50	2.957,50
	Manuais para os supervisores (1 por escola)	1.183	-	Quant. de manuais x valor			2,50	2.957,50
	Manuais para os fiscais (1 por sala)	14.741	-	Quant. de manuais x valor			0,15	2.211,15
	Manuais para os aplicadores (1 por sala)	14.741	-	Quant. de manuais x valor			0,15	2.211,15
V							Total	4.438.675,05

* Cota de segurança de 3% do total de provas + 30 exemplares de cada prova (30 áreas) encaminhados ao INEP

**Valor praticado no Projeto Básico ENEM

*** 35 estudantes por sala

**** Cálculo do número de escolas: "Se município >= 1000 estudantes, então escolas=estudantes/1000; se mun<1000, então escolas = 1"

Envio do Cartão de Informação do Estudante, Questionário Socioeconômico e Listagens dos estudantes para os Coordenadores de curso

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor* (R\$)	Total categoria (R\$)
8	Cartão de Informação do Estudante e Questionário Socioeconômico (cerca de 80g)	500.267	-	Quant. de estudantes x valor			1,70	850.453,90
	Emissão e envio das listagens dos locais de prova para os coordenadores de curso	11.205	-	Quant. de coordenadores de curso x valor			1,70	19.048,50
V							Total	869.502,40

* Preço fornecido pela empresa ECT

e) Treinamento das equipes de trabalho

Treinamento para aplicação das provas

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor/h (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	dias	horas		
9	Consultor	1	24	0	3	8	44,24	1.061,76
	Coordenadores regionais de aplicação	5	120	0	3	8	33,17	3.980,40
F							Total	5.042,16

Treinamento para a banca de correção das questões discursivas

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor/h (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	dias	horas		
10	Coordenador-Geral	1	40	1	5	8	57,67	2.306,80
	Consultores	31	1240	1	5	8	44,24	54.857,60
	Pessoal de apoio/digitação	4	160	1	5	8	16,29	2.606,40
F							Total	59.770,80

f) Aplicação das provas

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor (R\$)	Total categoria (R\$)
				Média	dias	horas		
11	Coordenador-Geral (nacional)	1	64	8dias x 8h	8	64	57,67	3.690,88
	Coordenadores regionais (1 por região)	5	240	6dias x 8h	6	48	33,17	7.960,80
	Coordenadores estaduais (1 por UF)	27	1.296	6dias x 8h	6	48	33,17	42.988,32
	Coordenadores municipais	957	45.936	6dias x 8h	6	48	21,42	983.949,12
	Coordenadores locais (1 por escola)	1.183	28.392	3dias x 8h	3	24	21,42	608.156,64
	Supervisores (1 por escola)	1.183	28.392	3dias x 8h	3	24	21,42	608.156,64
	Fiscais (1 por sala)	14.741	88.446	1dia x 6h	1	6	8,53	754.444,38
	Aplicadores de prova (1 por sala)	14.741	88.446	1dia x 6h	1	6	8,53	754.444,38
	Pessoal de apoio (3 por escola)	3.549	21.294	1dia x 6h	1	6	4,95	105.405,30
	Passagens (ida/volta) p/ coord. reg. e estaduais	32	-	(27+5)x1 passagemx R\$512,00			512,00	16.384,00
	Diárias p/ coordenadores regionais e estaduais	192	-	(27+5)x6 diárias x R\$ 129,90			129,90	24.940,80
	Lanches	35.397	-	(coord+superv+fiscais+aplicadores+apoio) x R\$ 3,32			3,32	117.518,04
	Locação e manutenção dos prédios	500.267	-	prédios para 500.267 estudantes xR\$1,39			1,39	695.371,13
	Empacotamento e material de expediente	1.183	-	1.183 caixas+material expediente xR\$10,48			10,48	12.397,84
Transporte	2.366		1183 caixas (50kg)x2 (ida e volta) x R\$55,00			55,00	130.130,00	
V						Total	4.865.938,27	

Obs.: Considerando o máximo de 1.000 estudantes por escola e 35 por sala

g) Correção das provas e elaboração de relatórios

Contratação das bancas de correção das questões discursivas (Documento D5)

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos	Valor (R\$)	Total categoria (R\$)
12	Correção de questões discursivas	4.498.401	-	Estudantesx(-10,08%)x5 questõesx2 corretoresxvalor	1,75	7.860.393,21
	Passagens (ida/volta) p/ os membros das bancas	310	-	31x10x1 passagem x R\$512,00	512,00	158.720,00
	Diárias para os membros das bancas	9.300	-	31x10x30 diárias x R\$129,90	129,90	1.208.070,00
V					Total	9.227.183,21

Obs. 1: Estima-se a presença em 89,92% em função das abstenções detectadas em edições anteriores. Com base nesse índice, o número de provas a serem corrigidas será 449.840. Do "total categoria", exclui-se o valor da correção da amostra de 1,5%. Consideram-se 5 questões discursivas por prova e 2 dois corretores por questão.

Obs.32 A banca de correção das questões discursivas será composta por dez membros cada áreas.

Dados estatísticos da aplicação da prova - preliminares e finais (relatório R3 e R4)

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor/h (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	dias	horas		
13	Coordenador-geral	1	80	2	5	8	57,67	4.613,60
	Consultores	5	400	2	5	8	44,24	17.696,00
	Pessoal de apoio/digitação	3	240	2	5	8	16,29	3.909,60
F							Total	26.219,20

Correção da amostra de 1,5% das questões discursivas das provas aplicadas (relatório R5)

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor (R\$)	Total categoria (R\$)
				Média	dias	horas		
14	Estatístico	2	320	-	20	8	57,67	18.454,40
	Consultores	31	2480	-	10	8	44,24	109.715,20
	Pessoal de apoio/digitadores	5	800	-	20	8	16,29	13.032,00
	Analista de sistema	1	160	-	20	8	44,29	7.086,40
	Leitura e processamento das questões discursivas	6.748	-	Estudantes(*)x1,5%x 5 questõesx2 corretores	1,75	11.808,30		
	Passagens (ida/volta) para consultores	31	-	31x1 passagem x valor	512,00	15.872,00		
	Diárias para consultores	310	-	31x10 diárias x valor	129,90	40.269,00		
V					Total	216.237,30		

*Considerado índice estimado de 10,08% de ausentes.

Relatório de comprovação dos estudantes em situação regular - elaboração e envio aos coordenadores de cursos (relatório R6 e R7)

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor/h (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	dias	horas		
15	Consultor	1	80	2	5	8	44,24	3.539,20
	Pessoal de apoio/digitadores	15	1200	2	5	8	16,29	19.548,00
	Emissão e envio dos Relatórios	11.205	-	11.205 coordenadores de curso x R\$6,90(*)			6,90	77.314,50
V							Total	100.401,70

(*) Preço fornecido pela empresa ECT

Relatório final das Bancas de Correção das provas (relatório R8)

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor/h (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	dias	horas		
16	Estatísticos	4	640	-	20	8	57,67	36.908,80
	Consultores	31	2480	-	10	8	44,24	109.715,20
	Analista de sistemas	1	160	-	20	8	44,29	7.086,40
	Pessoal de apoio	5	800	-	20	8	16,29	13.032,00
F							Total	166.742,40

h) Processamento dos resultados

Leitura e processamento das folhas de respostas das questões de múltipla escolha e do questionário socioeconômico

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos	Valor (R\$)	Total categoria (R\$)
17	Leitura e processamento*	899.680	-	Quant. de estudantesx2 cartões x valor	0,15	134.952,03
	Reprocessamento (problemas de leitura)	89.968	-	Quant. de estudantesx2x10% cartões x valor	0,15	13.495,20
V					Total	148.447,23

*Considerada a estimativa de 10,08% referente à ausência (Item 14)

i) Análise dos resultados e elaboração de relatórios técnicos finais

Relatório das Análise dos resultados (relatório R9)

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor/h (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	dias	horas/d		
18	Coordenador-Geral	1	160	4	5	8	57,67	9.227,20
	Estatísticos	4	640	4	5	8	57,67	36.908,80
	Consultores	30	4800	4	5	8	44,24	212.352,00
	Pessoal de apoio	5	800	4	5	8	16,29	13.032,00
F							Total	271.520,00

Análise das variáveis do questionário socioeconômico (relatório R10)

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor/h (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	dias	horas		
19	Consultor (coordenador da atividade)	1	120	3	5	8	44,24	5.308,80
	Consultores	15	1800	3	5	8	44,24	79.632,00
	Pessoal de apoio	5	600	3	5	8	16,29	9.774,00
F							Total	94.714,80

Análise das variáveis do questionário de percepção do estudante sobre a prova (relatório R11)

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor/h (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	dias	horas		
20	Consultor (coordenador da atividade)	1	120	3	5	8	44,24	5.308,80
	Consultores	15	1800	3	5	8	44,24	79.632,00
	Pessoal de apoio	5	600	3	5	8	16,29	9.774,00
F							Total	94.714,80

Análise do desempenho dos estudantes em cada curso e IES (relatório R12)

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor/h (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	dias	horas		
21	Consultor (coordenador da atividade)	1	160	4	5	8	44,24	7.078,40
	Consultores	30	4800	4	5	8	44,24	212.352,00
	Pessoal de apoio	6	960	4	5	8	16,29	15.638,40
F							Total	235.068,80

Subtotal fixo (F) R\$ 5.710.286,20
 Subtotal variável (V) R\$ 19.866.385,16
 Total Geral R\$ 25.576.671,36



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**

ANEXO 2

PROCESSO Nº 23036.00 Processo nº
23036.000967/2008-45
CONTRATO Nº ____/2008

M I N U T A
CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO
NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E, DE
OUTRO, A _____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no 4º andar dos Anexos I e II, do Edifício-Sede do MEC, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Professor **REYNALDO FERNANDES**, nomeado pela Portaria/MEC nº 823, publicada no Diário Oficial de 30.09.2005, portador da Carteira de Identidade nº 92409647 SSP/SP e CPF nº 997.141.838-04, com endereço na Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I e II do MEC, em Brasília – DF, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado, a, na qualidade de CONTRATADA, como passa a ser doravante designada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada naCEP, cidade de....., representada por seu,, portador da carteira de identidade nº –, e CPF/MF nº, resolvem celebrar o presente Contrato, com amparo no processo da Concorrência nº XX/2008 – DAES/INEP, realizada nos termos do art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que couber, na Lei nº 9.069/95, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, consoante Processo nº 23036.000967/2008-45, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de entidade especializada para a operacionalização dos procedimentos relativos ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE/2008, compreendendo: elaboração de prova, preparo dos instrumentos, aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE/2008, processamento e análise dos resultados, elaboração e emissão de relatórios técnicos, em conformidade com o Projeto Básico e com as propostas da Contratada datadas de ___ de ____ de 2008.

Parágrafo Primeiro – Estima-se a participação de 11.205 cursos de 30 áreas de conhecimento, com cerca de 500.267 estudantes, sendo 339.996 ingressantes e 160.271 concluintes.

A CONTRATADA deverá fornecer produtos e/ou prestar serviços no âmbito das seguintes atividades:

- a) elaboração do Plano Logístico de Execução do ENADE/2008;
- b) elaboração das provas e preparo dos instrumentos;

- c) alocação dos estudantes que participarão do ENADE/2008 com base no Cadastro Geral de Participantes;
- d) impressão e distribuição das provas e dos instrumentos;
- e) treinamento das equipes de trabalho;
- f) aplicação das provas;
- g) correção das provas,
- h) processamento dos resultados;
- i) análise dos resultados e elaboração de relatórios técnicos finais.

Parágrafo Segundo – Integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico a ele pertinente elaborado pelo INEP, as Propostas da CONTRATADA e o Edital.

Parágrafo Terceiro – As provas do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE/2008 serão aplicadas no dia 9 de novembro de 2008, às 13h00, horário de Brasília-DF, em cerca de 957 municípios (Anexo I do Projeto Básico – Relação estimada de Municípios envolvidos), **abrangendo todo o território nacional.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O INEP contratou os serviços aqui ajustados por meio da Concorrência nº XX/2008, com amparo no inciso I do art. 22 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Processo nº 23036.000967/2008-45.

Parágrafo Único – Os serviços são contratados sob a forma de execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços técnicos especializados objeto deste Contrato, o INEP pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ ____ (_____) relativo aos custos fixos e R\$ _____ (_____) relativo aos custos variáveis, considerando-se o valor unitário de R\$ _____ (_____) por estudante, tendo por referência o quantitativo amostral estimado de 500.267 discentes participantes (custo unitário).

Parágrafo Primeiro – Se o quantitativo de estudantes constantes do Cadastro Geral de Participantes (subitem 3.3 do Projeto Básico) for inferior ou superior à estimativa de discentes prevista no subitem 2.1 (Tabela 1) também do Projeto Básico, o INEP pagará à Contratada o valor correspondente ao número de discentes do Cadastro Geral de Participantes, garantidos os custos fixos, considerando-se os valores cotados pela CONTRATADA, da seguinte forma:

Valor Global estimado a ser pago = Custos Fixos + Custos Variáveis, devendo ser aplicada a seguinte fórmula para cálculo destes custos variáveis:

Custos Variáveis = $\frac{\text{Custos Variáveis cotados pela Contratada}}{500.267} \times \text{Qtde. de Estudantes do Cadastro Geral de Participantes}$

Parágrafo Segundo – No caso de atendimento especial aos estudantes com deficiência visual que necessitem de provas em Braille ou com auxílio de leitor e aos estudantes com deficiência auditiva que necessitem de intérprete, o INEP pagará à Contratada, por atendimento especial, o valor unitário de R\$ _____, correspondente ao acréscimo de 100% do valor estabelecido por estudante, tendo por referência o quantitativo amostral estimado de 500.267 discentes participantes (**custo unitário**). **Caso existam provas ampliadas, não haverá acréscimo do valor a ser pago por estudante.**

Parágrafo Terceiro – O valor global estimado estabelecido nesta Cláusula será pago, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Diretoria de Avaliação da Educação Superior DAES/INEP, em 07 parcelas relativas aos custos fixos e 05 relativas aos custos variáveis, obedecendo-se ao cronograma de desembolso financeiro e aos termos da alínea “a” inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir especificadas:

I – Custos Fixos

- 1ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 705.868,99 (setecentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), correspondendo ao valor integral da atividade “a” e a 15% do valor total referente à atividade “b”, a ser paga após a apresentação (e aprovação pelo INEP) dos Documentos D1, D2 e D3;
- 2ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 2.287.144,62 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a 50% do valor total referente à atividade “b”, condicionada à aprovação pelo INEP do Documento D4;
- 3ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 1.828.292,59 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), correspondendo a 35% do valor total da atividade “b” e aos valores integrais das atividades “c” e “e”, a ser paga **até 19 de novembro de 2008** (10 dias após aplicação da prova), condicionada à aprovação pelo INEP dos Relatórios R1, R2 e D5, nesta parcela acrescido, caso haja, o valor correspondente aos atendimentos especiais;
- 4ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 28.944,24 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a 15% do valor total referente à parte fixa da atividade “g”, a ser paga **até o dia 9 de dezembro de 2008** (1 mês após aplicação da prova), condicionada à apresentação, e aprovação pelo INEP, dos Relatórios R3 e R4;
- 5ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 164.017,36 (cento e sessenta e quarenta mil, dezessete reais e trinta e seis centavos), correspondendo a 85% do valor total referente à parte fixa da atividade “g”, a ser paga **até o dia 09 de fevereiro de 2009** (3 meses após aplicação da prova) condicionada à apresentação, e aprovação pelo INEP, do Relatório R8;
- 6ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 348.009,20 (trezentos e quarenta e oito mil, nove reais e vinte centavos), correspondendo a 50% do valor total referente à atividade “i”, a ser paga **até o dia 09 de abril de 2009** (5 meses após aplicação da prova) condicionada à apresentação, e aprovação pelo INEP, dos Relatórios R9, R10 e R11; e
- 7ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 348.009,20 (trezentos e quarenta e oito mil, nove reais e vinte centavos), correspondendo a 50% do valor **total** referente à atividade “i”, a ser paga **até o dia 09 de maio de 2009** (6 meses após aplicação da prova) condicionada à apresentação, e aprovação pelo INEP, do Relatório R12.

II – Custos Variáveis

- 1ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 3.229.195,75 (três milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), correspondendo a 15% do valor total referente à atividade “d” e 50 % do valor total referente à atividade “f”, a título de custo de mobilização, a ser paga **até o dia 28 de outubro de 2008** (12 dias antes da aplicação da prova), condicionada à comprovação do envio, aos estudantes que participarão do ENADE 2008, dos Cartões de Informação do Estudante, dos questionários socioeconômicos e das folhas de leitura óptica desses questionários, assim como à comprovação do envio, aos coordenadores de cursos, das listas de estudantes por local de prova;
- 2ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 6.944.919,97 (seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), correspondendo a 85% do valor total referente à atividade “d” e 50 % do valor **total** referente á atividade “f”, a ser paga **até o dia 19 de novembro de 2008** (10 dias após a aplicação da prova), condicionada à execução efetiva das referidas atividades e à apresentação, ao INEP, das respectivas planilhas demonstrativas de custos dessas atividades;
- 3ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 4.771.911,11 (quatro milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e onze reais e onze centavos), correspondendo a 50% do valor total referente à

parte variável da atividade “g”, a ser paga **até o dia 09 de dezembro de 2008** (1 mês após a aplicação da prova), condicionada à apresentação, e aprovação pelo INEP, do Documento D6 e do Relatório R5;

- 4ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 4.771.911,11 (quatro milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e onze reais e onze centavos), correspondendo a 50% do valor total referente à parte variável da atividade “g”, a ser paga **até o dia 09 de janeiro de 2009** (2 meses após a aplicação da prova), condicionada à apresentação, e aprovação pelo INEP, dos Relatórios R6 e R7, acompanhados da(s) respectiva(s) planilha(s) de custos, e à entrega, ao INEP, dos números dos AR/ECT de envio do Relatório R6 aos coordenadores de cursos; e,
- 5ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 148.447,23 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), correspondendo ao valor integral da atividade “h”, a ser paga **até o dia 09 de abril de 2009** (5 meses após aplicação da prova), condicionada à entrega, e aprovação pelo INEP, de todas as bases de dados referentes ao ENADE 2008, assim como à execução da leitura, processamento e, se for o caso, reprocessamento, das folhas de respostas das questões de múltipla escolha, do questionário socioeconômico e do questionário de percepção dos estudantes sobre a prova.

Parágrafo Quarto – Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que o INEP a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido atualização financeira, desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \left[\left(1 + \frac{\text{TR}}{100} \right)^{\frac{\text{N}}{30}} - 1 \right] \times \text{VP}$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

Parágrafo Sexto – Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas: federal, estadual, distrital e/ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, conforme o caso.

Parágrafo Sétimo – No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será realizado através de ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Nono – O presente contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

Parágrafo Décimo – O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras. Antes de qualquer pagamento o INEP exigirá comprovação da ampla regularidade fiscal e CADIN da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores estipulados neste Contrato são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

As provas serão realizadas no dia 9 de novembro de 2008, em cerca de 957 municípios (Anexo I do Projeto Básico – Relação estimada de Municípios envolvidos), **abrangendo todo o território nacional**.

Parágrafo Primeiro – Os relatórios e documentos deverão ser apresentados com todas as bases, em meio eletrônico e em formato a ser definido pelo INEP.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de execução e de entrega dos produtos e serviços estabelecidos pela DAES/INEP, obedecendo ao seguinte calendário:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, compor as Bancas de Elaboração das provas, elaborar e apresentar o Plano Logístico de Execução, sujeito à aprovação pela DAES/INEP – *Documento D1*, fornecer uma declaração formal de constituição das Bancas de elaboração das provas – *Documento D2* e elaborar um documento contendo os modelos do Cartão de Informação do Estudante, do Questionário Socioeconômico, do Questionário de Percepção dos Estudantes sobre a Prova, das Folhas de Leitura Óptica específicas para as provas e para os questionários e da Lista de Presença dos estudantes para os locais de prova – *Documento D3*.
- b) Até 31 (trinta e um) dias antes da aplicação da prova (**09/10/2008**) – elaborar, imprimir e encaminhar o Plano de Supervisão e Controle da Aplicação do ENADE 2008 e os respectivos manuais de instruções contendo orientações para a aplicação das provas, inclusive para as especiais – *Documento D4*.
- c) Até 25 (vinte e cinco) dias antes da aplicação da prova (**15/10/2008**) – elaborar e imprimir as provas, os cartões de informação dos estudantes, o questionário socioeconômico, o questionário de percepção, as respectivas folhas de respostas e as listas de presença necessários à aplicação do ENADE 2008.
- d) Até 20 (vinte) dias antes da aplicação da prova (**20/10/2008**) - enviar aos estudantes que participarão do ENADE 2008 o Cartão de Informação do Estudante, o Questionário Socioeconômico e a Folha de Leitura Óptica desse questionário.
- e) Até 20 (vinte) dias antes da aplicação da prova (**20/10/2008**) – enviar à DAES/INEP, em meio eletrônico, o Relatório dos Estudantes que participarão do ENADE 2008 por Local de Prova (*Relatório R1*), contendo as informações especificadas na alínea a, do item 3.3, deste Projeto;
- f) Até 20 (vinte) dias antes da aplicação da prova (**20/10/2008**) – enviar aos coordenadores de cursos, em impresso, via ECT, a relação nominal dos estudantes que participarão do ENADE 2008 por Local de Prova - *Relatório R1* (especificado na alínea b, item 3.3);
- g) Até 13 (treze) dias antes da aplicação da prova (**27/10/2008**) – elaborar e imprimir a Lista de Presença dos estudantes que participarão do ENADE 2008, para os locais de prova.
- h) Até 5 (cinco) dias antes da aplicação da prova (**04/11/2008**) – compor as Bancas de Correção das provas;
- i) Aplicar as provas em todo o território nacional no dia 09/11/2008.
- j) Encaminhar à DAES/INEP, no dia **09/11/2008**, 30 (trinta) exemplares de cada prova, logo após sua aplicação.
- k) Encaminhar à DAES/INEP, no dia **09/11/2008**, em meio eletrônico, logo após a aplicação da prova, o *Relatório R2*, contendo o material especificado na alínea I, do item 3.4, deste Projeto;
- l) Encaminhar à DAES/INEP, no dia **09/11/2008**, logo após a aplicação da prova, um relatório com os dados preliminares de estudantes presentes - *Relatório R3*;
- m) Encaminhar à DAES/INEP, no dia **10/11/2008**, documento (D5) contendo informações detalhadas sobre a realização dos treinamentos previstos no item 3.5 deste Projeto Básico;

- n) Fornecer, até 15 (quinze) dias após a aplicação da prova **(24/11/2008)**, declaração formal de constituição das bancas de correção das provas – *Documento D6*.
- o) Encaminhar à DAES/INEP, até 15 (quinze) dias após a aplicação da prova **(24/11/2008)**, relatório contendo informações detalhadas sobre a realização da prova (*Relatório R4*).
- p) Encaminhar, até 15 (quinze) dias após a aplicação da prova **(24/11/2008)**, o Relatório da Correção Amostral das questões discursivas da prova (*Relatório R5*), de acordo com as orientações da DAES/INEP, contendo: descrição dos procedimentos (estatísticos e psicométricos); análise estatística e psicométrica e; relatório das bancas.
- q) Enviar, até 1 (um) mês após a aplicação da prova **(09/12/2008)**, aos coordenadores de cursos, via AR/ECT, o Relatório de Comprovação dos Estudantes em Situação Regular junto ao ENADE 2008 por curso/habilitação e por IES conforme modelo apresentado pelo INEP - *Relatório R6*.
- r) Comunicar à DAES/INEP, até 1 (um) mês após a aplicação da prova **(09/12/2008)** o número do AR/ECT de envio do Relatório R6 aos coordenadores de cursos.
- s) Enviar à DAES/INEP, até 1 (um) mês após a aplicação da prova **(09/12/2008)** o banco de dados contendo o Relatório R6 - Comprovação dos Estudantes em Situação Regular junto ao ENADE 2008 - *Relatório R7*.
- t) Encaminhar, até 2 (dois) meses após a aplicação da prova **(09/01/2009)** o Relatório Final das Bancas de Correção das provas - *Relatório R8*.
- u) Encaminhar, até 4 (quatro) meses após a aplicação da prova **(09/03/2009)** os seguintes relatórios, conforme orientações da DAES/INEP:
Relatório R9 - relatório de análise geral dos resultados da prova;
Relatório R10 - relatório contendo descrição e análise das variáveis do questionário socioeconômico;
e
Relatório R11; relatório contendo descrição e análise das variáveis do questionário de percepção dos estudantes sobre a prova.
- v) Encaminhar, até 4 (quatro) meses após a aplicação da prova **(09/03/2009)**, em meios magnético e/ou eletrônico, conforme orientações da DAES/INEP, todas as bases de dados.
- w) Encaminhar, até 5 (cinco) meses após a aplicação da prova **(09/04/2009)**, conforme orientações da DAES/INEP, relatório contendo descrição e análise do desempenho dos estudantes para cada curso e IES participantes do ENADE 2008 – *Relatório R12*.
- x) Enviar, até 150 (cento e cinquenta) dias após a divulgação dos resultados finais do ENADE 2008 – todas as provas separadas e ordenadas, por curso e por local de aplicação.

Obs.: Os eventuais atrasos no cumprimento do calendário de atividades, por parte da DAES/INEP, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso, em favor da Contratada, para a execução das tarefas a ela afetas, ressalvadas as datas previstas em Portarias.

A Contratada deverá refazer os serviços/produtos quando não se apresentarem dentro dos padrões definidos pelo INEP, sem ônus para o INEP.

A Contratada deverá apresentar com as notas fiscais/faturas, os produtos e serviços prestados.

Parágrafo Terceiro – Os eventuais atrasos no cumprimento do Calendário de Atividades, por parte da DAES/INEP, ocasionarão a compensação de número de dias de atraso, em favor da CONTRATADA, para a execução das tarefas a ela afetas, ressalvadas as datas previstas em Portarias.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS CONTRATADOS

Os recebimentos provisório e definitivo relativos aos produtos e à execução dos serviços serão atestados pelo executor técnico formalmente designado pelo INEP, que poderá exigir comprovação destes por meio de documentação comprobatória (relatórios, planilhas de custos, etc.), que possibilite a avaliação dos custos fixos e variáveis contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, no exercício de 2008, correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

1. Ação: 8257 – ENADE – Avaliação da Educação Superior;
- II) Fonte de Recursos: 0112000000;
- III) Natureza de Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica);
- IV) Nota de Empenho – Estimativo nº _____, emitida em __/__/__, no valor estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, bem como das disposições a ele inerentes, constituem direitos, responsabilidades e encargos:

I) Do INEP

- a) fornecer diretrizes e recomendações para a elaboração das provas, no ato da assinatura do contrato;
- b) selecionar a amostra dos estudantes que participarão da prova;
- c) fornecer o banco de dados referente ao Cadastro Geral de Participantes do ENADE/2008;
- d) promover, por meio da DAES, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas;
- e) supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, em todas as suas fases, requerendo, a qualquer tempo, informações e relatos sobre as atividades em execução e adotando providências com vistas à correção de falhas e resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer;
- f) responder por todas as atribuições que estejam definidas como de sua obrigação, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato e no Projeto Básico;
- g) efetuar o pagamento dos serviços de acordo com o cronograma e as condições especificadas neste contrato;
- h) elaborar, de comum acordo com a Contratada, todos os Comunicados pertinentes ao ENADE/2008;
- i) publicar todos os Editais no Diário Oficial;
- j) responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições dos estudantes;
- k) atender aos estudantes, coordenadores de cursos e dirigentes de IES que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do ENADE;
- l) desempenhar quaisquer outras atribuições compatíveis com a sua qualidade neste instrumento e que sejam necessárias ao efetivo alcance da obrigação.

II) Da CONTRATADA:

A Contratada, além da execução das atividades previstas no item 3 e seus subitens do Projeto Básico que integra este Contrato, deverá:

- a) prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado;
- b) indicar credenciados junto à DAES/INEP para falar em nome da Contratada;
- c) manter sob rigoroso controle e sigilo todos os dados, as informações e os documentos referentes ao ENADE/2008, responsabilizando-se por sua adequada guarda e transporte;
- d) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais, estaduais, distrital ou municipais e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos, conforme o caso;

- e) participar, com representante credenciado e/ou técnico contratado devidamente autorizado para falar em nome da entidade contratada, de todas as reuniões e atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela DAES/INEP;
- f) apresentar cronograma para as atividades de acompanhamento, por técnicos ou consultores designados pela DAES/INEP, das etapas de elaboração e correção das provas e dos treinamentos de coordenadores, supervisores, fiscais e aplicadores de prova;
- g) refazer os serviços/produtos quando não se apresentarem dentro dos padrões definidos pelo INEP, sem ônus para o INEP;
- h) proceder, utilizando-se de todos os meios necessários para esse fim, o cumprimento imediato de decisões judiciais que eventualmente sejam concedidas, tendo por objeto assegurar a participação de estudantes no ENADE/2008;
- i) é de responsabilidade da contratada responder administrativa, civil e penalmente pelas conseqüências oriundas de procedimentos inadequados no atendimento aos estudantes que participarão do ENADE/2008, pelas orientações errôneas prestadas a estes estudantes, por seus fiscais, coordenadores e membros da equipe da contratada e também pelas demandas judiciais contra o INEP decorrentes da inexecução ou execução imperfeita do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na forma do art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A garantia referida nesta Cláusula poderá ser utilizada para indenizar o INEP por danos de qualquer natureza, resultantes da inexecução parcial ou total ou execução imperfeita do Contrato.

Parágrafo Segundo – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização ao INEP ou a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo INEP.

Parágrafo Terceiro – Não ocorrendo as hipóteses de que tratam os parágrafos anteriores, a garantia será liberada e/ou restituída à CONTRATADA, após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste Contrato poderão ser propostas pelo INEP, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O INEP poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

CLÁUSULA DOZE – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

O INEP, em caso de questionamento judicial a respeito de material relacionado ao Exame e da sua responsabilidade na forma deste Contrato, proverá à CONTRATADA de meios e subsídios jurídicos ao seu alcance para que ela possa, em juízo, defender a validade do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes/ENADE, instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e, este ano, regulamentado pela Portaria Normativa MEC nº 3, de 1º de abril de 2008, a ser realizado no dia 9 de novembro de 2008.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, pela inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa:

a) pelo atraso no início dos trabalhos: 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato;

b) pelo não cumprimento dos prazos especificados neste Contrato e/ou pela entrega dos produtos/serviços em desacordo com o que foi estabelecido no Projeto Básico: 1% (um por cento) do valor da parcela correspondente ao(s) respectivo(s) produto(s)/serviço(s), na forma discriminada nos itens I e II do Parágrafo Terceiro, da Cláusula Terceira deste Contrato.

c) pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa: 80% (oitenta por cento) do valor global deste Contrato.

III) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o INEP, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma dos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas, ou parte delas, ou de simples condição deste Contrato, ou, ainda, pela execução do seu objeto em desacordo com o definido neste Contrato, que possam ensejar a inexecução parcial ou total da avença.

Parágrafo Primeiro – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou motivo de força maior, desde que devidamente comprovados, a critério do Ordenador de Despesa do INEP.

Parágrafo Segundo – As multas poderão ser descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista neste contrato, ou recolhidas à conta única do tesouro nacional em favor do INEP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA sem que esta liquide a multa ou faça depósito do valor correspondente.

Parágrafo Quarto - Para aplicação das sanções aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quinto - As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Sexto - No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do INEP, ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

Parágrafo Sétimo - Após a aplicação de qualquer sanção, o INEP comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal da punição, bem como o registro no SICAF.

Parágrafo Oitavo - O prazo para apresentação de recursos das sanções aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo INEP, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, desde que, estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste termo.

Parágrafo Único – O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pelo INEP, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, ao juízo do INEP, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do INEP; e
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DOS DIREITOS DO INEP

Constituem direitos do INEP, no caso de rescisão unilateral e escrita deste Contrato, por ele determinado, consoante o disposto no art. 80, da Lei nº 8.666/93:

- I) assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do INEP;
- II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- III) execução da garantia contratual, para ressarcimento do INEP, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- IV) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao INEP.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato vincula-se ao Processo nº 23036.000967/2008-45, pertinente à Concorrência nº XX/2008 – DAES/INEP para a sua celebração, bem como ao Projeto Básico do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE/2008 e às Propostas da CONTRATADA, como expressamente consignado na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Contrato e, especialmente, aos casos eventualmente nele omissos:

- I) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- II) a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (CDC);
- III) a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;
- IV) a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;
- V) a Portaria MEC número 2.051, de 9 de julho de 2004;
- VI) a Portaria INEP número 107, de 22 de julho de 2004;
- VII) Portaria Normativa MEC nº 3, de 1º de abril de 2008.

CLÁUSULA DEZOITO – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de maio de 2009.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Somente ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP é reservado direito sobre todo material produzido no âmbito deste contrato, por qualquer meio (papel, eletrônico ou outro), podendo utilizá-lo, com ou sem alterações, em pesquisas, publicações, treinamentos, geração de bancos de dados e informações, além de outras atividades e produtos, preservando a referência aos autores e colaboradores.

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília – DF, de de 2008

REYNALDO FERNANDES
Presidente do INEP

Pela Contratada

Testemunhas :

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF: